

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015 / 2022
PREGÃO N°. 010 / 2022

OBJETO: Aquisição de **Luminárias LED**, conforme especificações constantes na Requisição OOP nº 022/2022.

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO**

Considerando as informações constantes deste Processo Administrativo, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, para atendimento da presente solicitação, desde que cumpridas todas as exigências legais, **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo Licitatório, na Modalidade Pregão, em sua forma Presencial, contendo requisitos editalícios que contemplem a Lei Complementar 123/2006, em específico o Inciso I do artigo 48.

Londrina, 24 de fevereiro de 2022


Claudio Sergio Tedeschi
Diretor Presidente



002
A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015 /2022
PREGÃO N°. 010 /2022

OBJETO: Aquisição de Luminárias LED.

JUSTIFICATIVA: Diante a Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, onde delegou à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, compreende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede.

A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.

É notório que os serviços prestados pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.

A presente contratação atende aos princípios constitucionais da economicidade, ampla competitividade, eficiência e legalidade. Por ter sido planejada técnica e economicamente configura um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

Com o objetivo de continuar com a execução da manutenção, operação e futuras modernizações e expansão da rede, necessário se faz a aquisição dos referidos materiais, que serão separados por Lotes, visando majorar a competitividade do certame, pois diante da complexidade, variedade e especificidade dos itens, e ainda apoiados na lei nº 8.666/93, no artigo 23 parágrafo 1º, que nos orienta a busca de melhorias de recursos, e maior aproveitamento, visto que os materiais foram separados por tipo e aplicação.

Ademais, consta do Processo administrativo, mais especificamente anexo ao contrato, cronograma estimativo de entregas que possibilitará às licitantes melhor planejamento, bem como, o oferecimento de uma proposta com valores menores, uma vez que a participante pode organizar/planejar previamente suas compras/fabricação de acordo com as estimativas indicadas. Este fator também favorece a execução do contrato já que viabiliza entregas pontuais dado ao planejamento prévio da compra.

003
A

Afim de atender o Art. 48 inciso I, II e III da Lei 123/2006, houve a separação de Lotes destinados exclusivamente para atender as M.EIs/EPP.


Claudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente



TR 055/2021

Londrina, 17 de setembro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

Este documento estabelece as normas específicas para a Aquisição de LUMINÁRIAS LED, para o uso da Sercomtel Iluminação, em trabalhos de Manutenção e Modernização do parque de Iluminação Pública do Município de Londrina.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de LUMINÁRIAS LED, conforme especificações constantes na Requisição de Número 147/2021

2. DO MATERIAL E SUAS QUANTIDADES

- 2.1. A definição do quantitativo foi estabelecido de acordo com o consumo realizado nos atendimentos de ocorrências de manutenção dos últimos 12 meses, bem como, conforme quantidade de pontos a serem modernizados, de maneira a concluir do projeto Londrina 100% (cem por cento) LED.

1	Luminária LED LD-1	121	5 anos	3.864
1	Luminária LED LD-1	121	5 anos	1.289
1	Luminária LED LD-2	122	5 anos	4158
1	Luminária LED LD-2	122	5 anos	1387
1	Luminária LED LD-3	123	5 anos	14028
1	Luminária LED LD-3	123	5 anos	4678



1	Luminária LED LD-4	124	5 anos	5.248
---	--------------------	-----	--------	-------

1	Luminária LED LD-4	124	5 anos	1.750
---	--------------------	-----	--------	-------

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Diante a Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, onde delegou à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, comprehende; I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede.
- 3.2. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.
- 3.3. É notório que os serviços prestados pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.
- 3.4. A presente contratação atende aos princípios constitucionais da economicidade, ampla competitividade, eficiência e legalidade. Por ter sido planejada técnica e economicamente configura um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.
- 3.5. Com o objetivo de continuar com a execução da manutenção, operação e futuras modernizações e expansão da rede, necessário se faz a aquisição dos referidos materiais, que serão separados por Lotes, visando majorar a competitividade do certame, pois diante da complexidade, variedade e especificidade dos itens, e ainda apoiados na lei nº 8.666/93, no artigo 23 parágrafo 1º, que nos orienta a busca de melhorias de recursos, e maior aproveitamento, visto que os materiais foram separados por tipo e aplicação.
- 3.6. Ademais, consta do Processo administrativo, mais especificamente, Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras, que possibilitará às licitantes melhor planejamento, bem como, o oferecimento de uma proposta com valores menores, uma vez que a participante pode organizar/planejar previamente suas compras/fabricação de acordo com as estimativas indicadas. Este fator também favorece a execução do contrato já que viabiliza entregas pontuais dado ao planejamento prévio da compra.
- 3.7. Afim de atender o Art. 48 inciso I, II e III da Lei 123/2006, houve a separação de Lotes destinados exclusivamente para atender as M.E.s/EPP.



4. DA QUALIDADE E GARANTIA:

- 4.1. O Licitante garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, conforme prazo descrito na EMSI, contados a partir da data entrega de cada pedido;
- 4.2. O CONTRATADO deverá efetuar a retirada, troca e devolução do(s) material(ais) enviados para substituição em garantia, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da abertura do chamado de acionamento da garantia contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.3. O não cumprimento do prazo especificado na suba linea anterior incorrerá na aplicação das penalidades constantes no Item 11 deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O prazo de execução será de **36 (trinta e seis) meses** a contar da assinatura do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Sempre que julgar necessário e baseado nos quantitativos e prazos estimados no Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras, a Sercomtel Iluminação solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade necessária, mediante a entrega de Ordem de Compra:
 - 6.1.1. O Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras apresentará quantitativos e periodicidade de pedidos estimados, podendo a Sercomtel Iluminação realizar pedidos em quantidades e prazos diferentes daqueles constantes do cronograma.
- 6.2. O prazo previsto para entrega é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da ordem de compra e deverá atender o Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras;
- 6.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até **24 (vinte e quatro) horas** após a aceitação da ordem de compra.
- 6.4. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à CONTRATADA a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Pedidos até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega



da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da Contratada;

- 7.2. Pedidos acima de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavo) os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas (30/60/90 dias), sendo que, a primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da Contratada;
- 7.3. Pedidos acima de R\$ 20.000,01 (Vinte mil reais e um centavo) os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas (30/60/90/120/150/180 dias), sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da CONTRATADA;
- 7.4. A Sercomtel Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada Ordem de Compra ou Contrato, desde que haja por parte da CONTRATADA proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Sercomtel Iluminação.
- 7.5. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados.
- 7.6. A fiscalização designada e nomeada pela Sercomtel Iluminação acompanhará a entrega dos objetos descritos nas ordens de compra, e emitirá o Termo de Recebimento, após, verificada a sua adequação aos termos contratuais, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento de cada pedido.

8. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL:

- 8.1. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.
- 8.2. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação.
- 8.3. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 8.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do Contrato.
- 8.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.



- 8.6. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA terá que anexar certidões negativas comprovatórias de regularidade na esfera Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas e de encargos sociais.
- 8.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a CONTRATADA da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 9.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;
- 9.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 9.5. Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;
- 9.6. Analisar os pedidos de acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, respeitado a necessidade do acordo entre as partes;
- 9.7. Comunicar à fiscalização de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.9. Manter por toda a duração do Contrato, incluindo o período de garantia dos produtos, um cadastro atualizado com e-mail, telefone, endereço e nome do preposto, afim de atender as demandas da CONTRATANTE, devendo comunicar qualquer alteração deste cadastro em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**; 4

- 9.10. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação/aquisição, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;
- 9.12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
- 9.13. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE;
- 9.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 9.15. Correrão por conta da CONTRATADA todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- 9.16. Todas as solicitações realizadas pela CONTRATADA deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a detentora deverá encaminhar junto ao seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO:
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;
- 10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quanto da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob o Contrato, devendo a contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa

44

11.1.3. Suspenção temporária de licitar.

11.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- 11.2.1.** Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;
- 11.2.2.** Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2.3.** Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo (05 (cinco) dias úteis);
- 11.2.4.** Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.

11.3. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- 11.3.1.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a CONTRATADA se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;
- 11.3.1.1.** Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra é de até 3 (três) dias úteis;
- 11.3.2.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da CONTRATADA. Ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
 - 11.3.2.1.** O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a empresa CONTRATADA emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da CONTRATADA. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme item 11.8 deste Termo.

- 11.3.3. De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C" isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.
- 11.3.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", isentando em consequência, a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
 - 11.3.4.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 - 11.3.4.2. O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da CONTRATADA, assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Sercomtel Iluminação.
- 11.4. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", além da multa prevista, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.
- 11.5. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.
- 11.6. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.
- 11.7. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre da última ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista no item 11.1.3 deste termo de referência.
- 11.8. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra.

- 11.8.1. Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".
- 11.9. A aplicação de multa, a ser determinada pela Sercomtel Iluminação S.A., após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no item 11.1 deste termo.
- 11.10. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no item 11.2.1 deste termo de referência.
- 11.11. Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à detentora da Ata, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.
- 11.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12. PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO:

- 12.1. Conforme determina o decreto municipal de Londrina, número 1629/2019, foram considerados os valores dos preços vigentes e valores de cotações de preços obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto. Cada item aqui citado foi analisado de forma criteriosa afim de definir os preços máximos para publicação em edital licitatório, como pode ser verificado no documento Planilha de formação de preço que está em anexo está justificativa;
- 12.2. As cotações de preços também estão anexas a esta justificativa de forma a atender as legislações específicas sendo que quando não consta os dados mínimos do fornecedor no próprio orçamento, é enviado documento a parte para validação dos desses dados;
- 12.3. Para a formação de preço máximo para a licitação será utilizado os métodos e instruções contidos no Decreto Municipal 1629/2019, visando a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.



Helder Rafael Cavalcante de Oliveira
Gerente de Operações

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PEDIDOS DE COMPRAS

	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8
SALDO INICIAL	3864	1289	4158	1387	14028	4678	5248	1750
PEDIDOS	1º	500	200	200	100	500	500	130
	2º		200		100		400	300
	3º		200		100		400	300
	4º		100		200		400	300
	5º				300		400	300
	6º		100		200		500	200
	7º		100		200		500	150
	8º		100		187		500	300
	9º		100	133			500	300
	10º		189	100			500	400
	11º	100		100		500		478
	12º	100		100		500		400
	13º	100		100		500		300
	14º	100		100		1000		1000
	15º	100		100		500		300
	16º	100		100		500		300
	17º	100		100		500		300
	18º	100		100		500		300
	19º	100		100		800		
	20º	100		100		500		
	21º	100		100		500		300
	22º	200		200		600		
	23º	200		200		600		
	24º	200		200		600		
	25º	200		200		600		
	26º	200		200		600		
	27º	200		200		600		
	28º	200		200		600		
	29º	200		200		600		
	30º	100		200		700		
	31º	100		200		700		
	32º	100		200		300		
	33º	100		200		300		
	34º	100		200		300		
	35º	164		25		128		
	36º							

**Observações:**

- 1** – Os pedidos serão realizados com frequência mensal, podendo essa periodicidade ser alterada, para mais e/ou para menos, conforme necessidade da Sercomtel Iluminação, respeitado o limite máximo de vigência do contrato conforme legislação vigente.
- 2** – As quantidades pedidas são estimadas podendo haver variação, para mais e/ou para menos, conforme necessidade da Sercomtel Iluminação;



Helder Rafael Cavalcante de Oliveira
Gerente de Operações



SERCOMTEL™	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nº 121
LUMINÁRIA LED LD-1		

ETAPA	COLABORADOR	DATA	REVISÃO	ASSINATURAS
Elaboração 1ª versão	Marcela de Oliveira Ribeiro	26/09/2017	5.0	
Revisão	José Cláudio da Silva Junior	30/07/2021	10.3	<i>José Cláudio da Silva Jr.</i>
Aprovação	Marcela de Oliveira Ribeiro	30/07/2021		<i>Marcela Ribeiro</i>

ÍNDICE

- INTRODUÇÃO
- APLICAÇÃO
- NORMAS E REFERÊNCIAS
- DEFINIÇÕES
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- REQUISITOS CONSTRUTIVOS
- REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS
- REQUISITOS FOTOMÉTRICOS
- ANEXO 01 – IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA
- ANEXO 02 - CERTIFICAÇÃO
- ANEXO 03 - TERMOS DE GARANTIA

1. INTRODUÇÃO

Esta Especificação Técnica estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS) que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), aplicáveis à iluminação pública.

2. APLICAÇÃO

As Luminárias LED modelo LD-1 deverão ser aplicadas em vias de trânsito rápido e vias arteriais com volume de tráfego intenso, enquadradas como V2 em relação às classes de iluminação recomendadas pela NBR 5101:2018. Esta luminária também poderá ser utilizada em aplicações ornamentais (praças, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico.

Pág. 1/12

Sercomtel Iluminação S.A.

Av. Luigi Amorese, 6485A | Jd. Leonor | 86071-020 | Londrina | PR | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

B.C.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

Referência	Descrição
ABNT NBR 5101:2018	Iluminação Pública - Procedimento
ABNT NBR 15129:2012	Luminária para iluminação pública – Requisitos particulares
ABNT NBR IEC 60598-1:2010	Luminárias: Requisitos gerais e ensaios
ABNT NBR 5461:1991	Iluminação – Terminologia
ABNT NBR IEC 62031:2013	Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança
ABNT NBR IEC 60529:2017	Graus de Proteção providos por invólucros (Códigos IP)
ABNT NBR IEC 62262:2015	Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK)
ABNT NBR IEC 62504:2013	Termos e definições para LED e os módulos de LED de iluminação geral
ABNT NBR IEC 61347-2-13	Dispositivo de controle eletrônico da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED
ABNT NBR 5123:2016	Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação - Especificação e ensaios
ABNT NBR 16026:2012	Dispositivo de controle eletrônico c.c ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho
ABNT NBR 14232:2012	Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Anodização para bens de consumo
ABNT NBR ISO 209:2010	Alumínio e suas ligas – Composição química
ABNT NBR 12613:2006	Alumínio e suas ligas – Tratamento de superfície - Determinação da selagem de camadas anódicas – Método de absorção de corantes
ABNT NBR 11003:2010	Tintas – Determinação da aderência
IEC 60227-1	<i>Polyvinyl chloride insulated cables of rated voltages up to and including 450/750 V - Part 1: General requirements</i>
IEC 60245-1	<i>Rubber insulated cables - Rated voltages up to and including 450/750 V - Part 1: General requirements</i>
IEC-62717:2014	<i>LED Modules for General Lighting - Performance Requirements</i>
IEC 61000-3-2:2018	<i>Electromagnetic compatibility (EMC): Limits for harmonic current emissions</i>
EN 13201:2015	<i>European Standard for Road Lighting (EN-1, 2, 3, 4; TR-1, 2)</i>
ANSI/IESNA RP-16a	Terminologia
ANSI C136.10:2017	<i>American national standard for roadway lighting equipment locking-type photocontrol devices and mating receptacle physical and electrical interchangeability and testing</i>
ANSI/IESNA RP-8	<i>Practice for roadway lighting</i>
IESNA LM-63	<i>Standard file format for electronic transfer of photometric data</i>
IESNA LM-79	<i>Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products</i>
IESNA LM-80	<i>Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources</i>

Pág. 2/12

jus
bol

CIE 34	<i>Road lighting lantern and installations data-photometrics, classification and performance</i>
CIE 115	<i>Recommendations for the lighting of roads for motor and pedestrian traffic</i>
ASTM G154	<i>Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV)</i>
Portaria 478:2013 INMETRO	Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Lâmpadas e Descarga e LED – Iluminação Pública Viária
Portaria 317:2015 INMETRO	Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias com Lâmpadas de Descarga e Lâmpadas LED para Iluminação Pública Viária
Portaria 20:2017 INMETRO	Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária

SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANSI: American National Standards Institute

CIE: Commission Internationale de L'Éclairage

CEN: Comité Européen de Normalisation

IEC: International Electrotechnical Commission

IES: Illuminating Engineering Society

NOTAS:

a) Serão consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima, na data do envio da proposta.

b) Será permitida a utilização de normas de outras organizações desde que assegurem qualidade igual ou superior às normas relacionadas anteriormente e que não contrariem esta Especificação Técnica.

c) Todas as normas citadas como referências pelo proponente e que não constem da tabela anterior deverão ser disponibilizadas à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO por meio digital ou impresso, quando do envio da proposta.

d) Em caso de dúvida ou omissão prevalecem:

1º Esta Especificação Técnica;

2º Demais normas técnicas, resoluções e instruções técnicas próprios da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.;

3º As normas apresentadas pelo proponente, desde que aprovadas pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta Especificação Técnica serão adotadas as definições das normas listadas no item 3, complementadas pelos termos a seguir.

1. Base (Tomada) para relé fotoelétrico

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

2. Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte óptica dos LEDs, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

3. Corpo da luminária

Componente onde se instalaram os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

4. Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por telegestão.

5. DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do controlador.

6. Controlador (Driver)

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

7. Eficiência energética

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

000010
039
F

SERCOMTEL™

ILUMINAÇÃO

8. Eficiência luminosa (lm/W)

É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

9. Fator de potência

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).

10. Fluxo luminoso (lm)

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

11. Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

12. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

13. Iluminância média

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx).

14. Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante se uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

15. LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação óptica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

16. Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

17. Módulo LED

Fonte de luz composta por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento óptico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

18. Potência nominal

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

SERCOMTEL™

19. Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

20. Temperatura de cor (K)

É a grandeza que indica a aparência de cor de uma fonte de luz. As recomendações mais atualizadas para aplicações em iluminação pública são de temperaturas de cor de 3.000 K ("branco-quente") a 4.000 K ("branco-neutro").

21. Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

22. Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – L_p

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a porcentagem "p" do fluxo luminoso inicial.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta especificação visa fixar características principais e requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

5.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

- a) **Corpo:** Confeccionado em alumínio injetado à alta pressão. A carcaça deverá ser bem acabada, sem a presença de cantos vivos e arestas cortantes, bem como trincas térmicas, soldas frias, porosidade por contração (rechuve) ou demais falhas estruturais. Apenas serão aceitas luminárias com excelente qualidade estrutural e de ótimo acabamento.
- b) **Dissipadores:** Os dissipadores de calor da luminária deverão ser em alumínio injetado à alta pressão, sendo vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser projetados de forma a não acumular detritos. Obrigatoriamente, a luminária deverá possuir, em seu próprio corpo, aletas de dissipação de calor sobre o conjunto óptico, as quais deverão estar integradas à carcaça, sem soldas, rebites ou conexões parafusadas.

Pág. 6/12

- c) **Acabamento:** Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza (referência Munsell N6,5). Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.
- d) **Alojamento:** Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis. O acesso ao alojamento para equipamentos auxiliares deverá, exclusivamente, permitir a manutenção em topo de poste com a vista superior dos componentes (técnico acima dos dispositivos) visando a facilidade de manutenção, ergonomia do técnico eletricista e a redução do risco de quedas dos componentes no ato da troca.
- e) **Conexões mecânicas da estrutura:** O acesso ao alojamento deverá ser feito por fechos de pressão indeléveis inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio). Demais conexões da estrutura poderão ser constituídas por fechos de pressão ou parafusos (em aço inox).
- f) **Fiação:** A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação à rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores às especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e deverá conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender à demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e à temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados à alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes móveis.
- g) **Emendas e derivações:** As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo engate rápido por pressão ou aparafulados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isoliação da fiação. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes.

- h) **Módulo LED:** A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (*metal clad printed circuit board*) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (*Surface Mounting Devices*). Luminárias LED com tecnologia COB (*chip on board*) serão desclassificadas.
- i) **Dispositivo óptico:** Deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e à radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro ou polímero.
- j) **Difusor de vidro:** O módulo LED poderá estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente à alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Deverá possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo, IK-08. Caso a luminária não possua difusor de vidro, todos os componentes em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e as lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme item A.9.5.3 da Portaria nº 20 do Inmetro.
- k) **Vedação:** Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar ermendas e deverão estar integralmente encaixadas.
- l) **Resistência a impactos mecânicos:** (Classificação IK - NBR IEC 62262); Mínimo IK-08.
- m) **Grau de Proteção (Código IP - NBR IEC 60598-1):** O invólucro deverá ser capaz de impedir a penetração de pó, objetos sólidos e umidade com grau de proteção IP66 ou superior para os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador), bem como IP66 ou superior para o controlador. É vedada a utilização de cola ou resina para selagem da luminária.
- n) **Temperatura de Operação:** A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e +50°C.
- o) **Montagem:** As luminárias deverão possibilitar a fixação longitudinal em braços com diâmetro de 48,3mm a 60,3mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox com cabeça sextavada M8 (Chave 13). A fixação deverá ser feita diretamente na luminária, sem o uso de adaptadores.
- p) **Ajuste do ângulo de montagem:** A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem diretamente na luminária, sem uso de adaptador.
- q) **Resistência à vibração:** Deve atender os requisitos exigidos conforme norma NBR IEC 60598-1.
- r) **Resistência à força do vento:** A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150km/h.
- s) **Resistência ao torque dos parafusos e conexões:** Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

- t) **Base/Tomada para relé fotoelétrico:** Deverá estar incorporado ao corpo da luminária tomada padrão NEMA 7 pinos, que possibilite a instalação de relé fotocontrolador (acionamento eletrônico ou eletromagnético) ou dispositivo de telegestão.

Obs: a preparação para telegestão deverá ser independente dos fabricantes dos produtos, assegurando a intercambialidade e a interoperabilidade de dispositivos dímerizáveis de vários fabricantes.

A luminária DEVERÁ ser fornecida com **SHORTING-CAP**.

- u) **Identificação:** Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129:2012. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- Nome ou Marca do fabricante;
- Modelo da luminária;
- Número de série;
- Data de fabricação (mês e ano);
- Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico;
- Potência nominal;
- Tensão nominal;
- Frequência nominal;
- Tipo de proteção contra choque elétrico;
- As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo;
- Adicionalmente, a luminária deverá possuir na parte inferior externa, uma identificação legível e indelével contendo um indicativo da potência nominal, marcada através de códigos de cores e caracteres numéricos, conforme o Anexo 1 desta especificação.

- v) **Acondicionamento:** As luminárias deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de manuseio e de armazenamento. Em uma das laterais externas da embalagem, deverão constar (no mínimo):

- Identificação do produto (nome e/ou marca do fabricante, modelo ou tipo de luminária, etiqueta ENCE);
- Informações relativas à armazenagem (massa bruta, capacidade e posição de empilhamento);
- Informações relativas aos impedimentos (calor, luz, etc);
- Informações do fornecedor (CNPJ e endereço do fornecedor).

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- a) **Condições específicas:** As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas;
- b) **Tensão Nominal de Alimentação:** 220Vca (alternada);
- c) **Fator de potência declarado da luminária:** Mínimo de 0,92;

SERCOMTEL™

- d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi): Menor ou igual a 10%;
- e) Frequência Nominal: 50/60Hz;
- f) Potência Nominal Máxima: 230W;
- g) Eficiência luminosa mínima: Mínimo 120lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária;
- h) Fluxo luminoso: Maior ou igual à 27.500lm e menor ou igual à 31.000lm, considerando o produto entre potência nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores à ±10% do fluxo luminoso declarado;
- i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II;
- j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média ou Curta;
- k) Ângulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°;
- l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (*full cut-off*) ou limitada (*cut-off*), ao menos nas inclinações de 0° e 5°;
- m) Controlador (*driver*): Deverá estar incorporado internamente à luminária, ser dimerizável (0 a 10V) e intercambiável através de conexões do tipo engate rápido. Deverá possuir grau de proteção IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026;
- n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em série com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 µs (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 µs (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV - 1,2/50 µs (microssegundos) e sobretensões temporárias (TOV). Deverá ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido;
- o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70;
- p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4.000K, valor mínimo medido de 3.710K à, no máximo, 4.260K;
- q) Vida útil do Conjunto: mínimo 50.000 horas;
- r) Índice de Depreciação: Mínimo L₇₀ (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto);
- s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I;
- t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...
 - Altitude não superior a 1.500m;
 - Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
 - Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
 - Umidade relativa do ar até 100%.

5.3. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações em software luminotécnico (DIALux® ou equivalente).

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, cenários de simulação.

Para a luminária LD-1, os cenários de simulação são apresentados nas Figuras 1 e 2. No primeiro cenário, as luminárias são distribuídas nas duas calçadas, posicionadas paralelamente e distanciadas igualmente entre si (A), já no segundo cenário as luminárias são distribuídas no canteiro central e também distanciadas igualmente entre si (A). Os outros parâmetros de simulação são a largura da pista P, largura da calçada C, altura do ponto de iluminação H, distância da luminária ao ponto de fixação U, distância do centro do poste ao meio fio D e a largura do canteiro, fixada em 4,0 metros. O piso é perfeitamente liso e está contido no plano horizontal. O ângulo ϕ é o mesmo para todas as luminárias. As simulações podem ser feitas tanto com o cenário 1 quanto com o cenário 2, cujas dimensões estão indicadas na tabela a seguir.

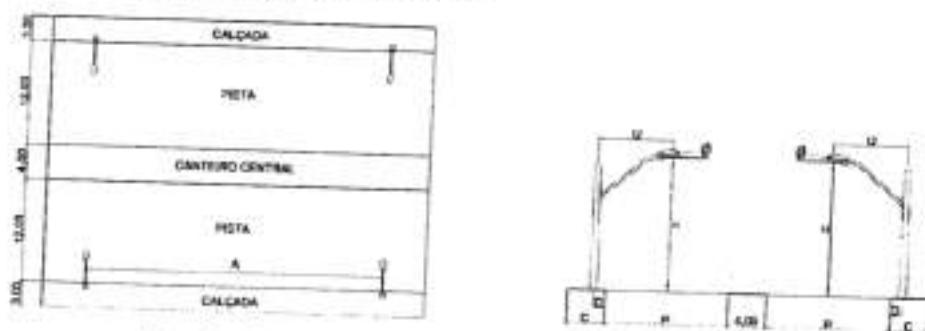


Figura 1 – Cenário genérico de simulação para V1 (sem escala) – Tipo 1.

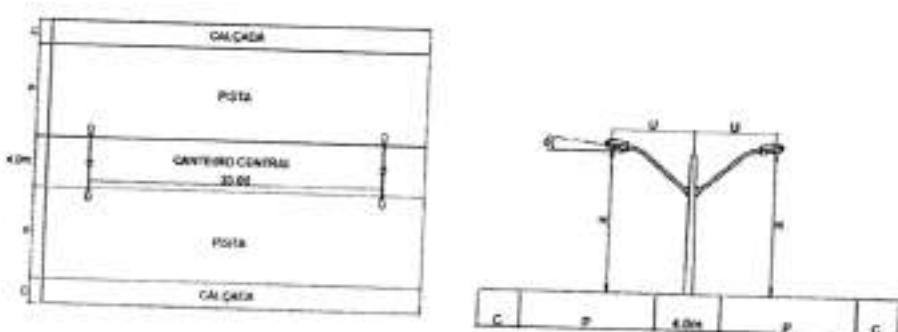


Figura 2 – Cenário genérico de simulação para V1 (sem escala) – Tipo 2.

Cenário	A	P	C	D	H	U	Ø
1	35,0 m	12,0 m	3,0 m	0,5 m	8,7 m	3,15 m	5°
2	35,0 m	10,8 m	4,0 m	2,0 m	8,7 m	3,15 m	5°

Tabela I - Cotas para cenários de simulação

Foram adotados como requisitos mínimos a serem atendidos para um resultado satisfatório aos padrões de vias considerados, os requisitos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101. Para análise dos resultados, através de simulações em software e/ou testes *in loco*, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme a NBR 5101, constituindo uma matriz.

A matriz de pontos de medição para a pista terá 20 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista (P) e com a distância do vão entre os dois postes (A). A matriz de pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada (C) e com a distância do vão entre os dois postes (A).

Os pontos de medição deverão ser tomados no plano da pista, a 0,0m de altura desta. A primeira e a última coluna de pontos deverão coincidir com as linhas transversais das luminárias.

Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,7.

Para que a luminária sob avaliação seja aprovada, deverão ser alcançados, em ao menos um dos cenários, os seguintes resultados para Iluminância e Uniformidade, conforme NBR 5101:2018:

Requisitos mínimos - NBR 5101 - Via V1 / Calçada P2		
Via	Emed (lux)	U (Emin/Emed)
Calçada	10	0,25
Pista de rodagem	30	0,4

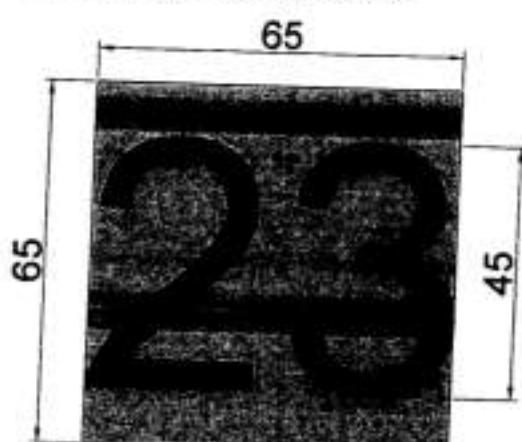
Sendo: Emed = Iluminância Média (medida em luxes)

U = Fator de Uniformidade

A

ANEXO 01 – IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

O formato e as dimensões da etiqueta de identificação da potência da luminária devem estar em conformidade com as características aqui apresentadas:



Nota: Dimensões em milímetros. Tolerância dimensional de ± 2 mm;

Cor: Fundo em ciano e caracteres em preto.

A identificação da potência da luminária se dará pelo emprego de 2 (dois) caracteres, os quais representarão a potência nominal da luminária dividida por 10 (dez). O processo de arredondamento dos valores deverá atender as seguintes regras:

- Caso a primeira casa após a vírgula seja superior a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro superior mais próximo. Exemplo: Potência nominal: 227W, etiqueta de identificação: 23;
- Caso a primeira casa após a vírgula seja inferior a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro inferior mais próximo. Exemplo: Potência nominal: 223W, etiqueta de identificação: 22;
- Caso a primeira casa após a vírgula seja igual a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro par mais próximo. Exemplo: Potência nominal: 205W, etiqueta de identificação: 20, Potência nominal: 215W, etiqueta de identificação: 22.

lus
ful

Sercomtel iluminação S.A.

Av. Luigi Amorese, 5485A | Jd. Leonor | 86071-020 | Londrina | PR | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

ANEXO 02 - CERTIFICAÇÃO

Deverá ser apresentado Certificado do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro nº 20/2017", contendo no mínimo as informações abaixo:

- Fabricante e marca;
- número do certificado;
- data de emissão;
- data de validade;
- modelos de luminárias.

A Sercomtel Iluminação poderá ratificar a certificação através de consulta ao site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>. Também deverão ser encaminhadas cópias dos ensaios de Requisitos Técnicos de Segurança e Requisitos Técnicos de Desempenho, em conformidade com a PT Inmetro nº 20/2017, da luminária e/ou família da luminária.

Além da certificação e dos ensaios supracitados, deverão ser fornecidos as simulações de trecho típico em software luminotécnico, as curvas fotométricas da luminária em formato eletrônico (arquivo IES), além de catálogo técnico e manual de operação e instalação da luminária.

Obs: A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

~~000028~~

029

SERCOMTEL™

ANEXO 03 – TERMOS DE GARANTIA

As luminárias deverão possuir termo de garantia, expedido diretamente pelo fabricante, de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega, contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica. No caso da substituição das luminárias, ou qualquer componente, a garantia da nova luminária ou componente deverá ser a mesma do produto original, sendo reiniciada a contagem do período a partir da substituição ou entrega à Sercomtel Iluminação.

102

B.C

SERCOMTEL™		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº 122	
		LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
LUMINÁRIA LED LD-2					
ETAPA	COLABORADOR	DATA	REVISÃO	ASSINATURAS	
Elaboração 1ª versão	Felipe José de Carvalho	27/09/2017	3.0		
Revisão	José Cláudio da Silva Junior	30/07/2021	7.3	<i>Felipe José de Carvalho</i>	
Aprovação	Marcela de Oliveira Ribeiro	30/07/2021		<i>Marcela de Oliveira Ribeiro</i>	

ÍNDICE

- | | |
|------------------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 5.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS |
| 2. APLICAÇÃO | 5.3. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS |
| 3. NORMAS E REFERÊNCIAS | ANEXO 01 – IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA |
| 4. DEFINIÇÕES | ANEXO 02 - CERTIFICAÇÃO |
| 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXO 03 - TERMOS DE GARANTIA |
| 5.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS | |

1. INTRODUÇÃO

Esta Especificação Técnica estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS) que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), aplicáveis à iluminação pública.

2. APLICAÇÃO

As Luminárias LED modelo LD-2 deverão ser aplicadas em vias arteriais de volume de tráfego médio e vias coletoras com volume de tráfego intenso, enquadradas como V2 em relação às classes de iluminação recomendadas pela NBR 5101:2018. Esta luminária também poderá ser utilizada em aplicações ornamentais (praças, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

ABNT NBR 5101:2018	Iluminação Pública - Procedimento
ABNT NBR 15129:2012	Luminária para iluminação pública – Requisitos particulares
ABNT NBR IEC 60598-1:2010	Luminárias: Requisitos gerais e ensaios
ABNT NBR 5461:1991	Iluminação – Terminologia
ABNT NBR IEC 62031:2013	Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança
ABNT NBR IEC 60529:2017	Graus de Proteção providos por invólucros (Códigos IP)
ABNT NBR IEC 62262:2015	Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK)
ABNT NBR IEC 62504:2013	Termos e definições para LED e os módulos de LED de iluminação geral
ABNT NBR IEC 61347-2-13	Dispositivo de controle eletrônico da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED
ABNT NBR 5123:2016	Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação - Especificação e ensaios
ABNT NBR 16026:2012	Dispositivo de controle eletrônico c.c ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho
ABNT NBR 14232:2012	Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Anodização para bens de consumo
ABNT NBR ISO 209:2010	Alumínio e suas ligas – Composição química
ABNT NBR 12613:2006	Alumínio e suas ligas – Tratamento de superfície - Determinação da selagem de camadas anódicas – Método de absorção de corantes
ABNT NBR 11003:2010	Tintas – Determinação da aderência
IEC 60227-1	<i>Polyvinyl chloride insulated cables of rated voltages up to and including 450/750 V - Part 1: General requirements</i>
IEC 60245-1	<i>Rubber insulated cables - Rated voltages up to and including 450/750 V - Part 1: General requirements</i>
IEC-62717:2014	<i>LED Modules for General Lighting - Performance Requirements</i>
IEC 61000-3-2:2018	<i>Electromagnetic compatibility (EMC): Limits for harmonic current emissions</i>
EN 13201:2015	<i>European Standard for Road Lighting (EN-1, 2, 3, 4; TR-1, 2)</i>
ANSI/IESNA RP-16a	Terminologia
ANSI C136.10:2017	<i>American national standard for roadway lighting equipment locking-type photocontrol devices and mating receptacle physical and electrical interchangeability and testing</i>
ANSI/IESNA RP-8	<i>Practice for roadway lighting</i>
IESNA LM-63	<i>Standard file format for electronic transfer of photometric data</i>
IESNA LM-79	<i>Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products</i>
IESNA LM-80	<i>Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources</i>

Pág. 2/2

100

fcl

CIE 34	<i>Road lighting lantern and installations data-photometrics, classification and performance</i>
CIE 115	<i>Recommendations for the lighting of roads for motor and pedestrian traffic</i>
ASTM G154	<i>Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV)</i>
Portaria 478:2013 INMETRO	Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Lâmpadas e Descarga e LED – Iluminação Pública Viária
Portaria 317:2015 INMETRO	Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias com Lâmpadas de Descarga e Lâmpadas LED para Iluminação Pública Viária
Portaria 20:2017 INMETRO	Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária

SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANSI: American National Standards Institute

CIE: Commission Internationale de l'Éclairage

CEN: Comité Européen de Normalisation

IEC: International Electrotechnical Commission

IES: Illuminating Engineering Society

NOTAS:

a) Serão consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima, na data do envio da proposta.

b) Será permitida a utilização de normas de outras organizações desde que assegurem qualidade igual ou superior às normas relacionadas anteriormente e que não contrariem esta Especificação Técnica.

c) Todas as normas citadas como referências pelo proponente e que não constem da tabela anterior deverão ser disponibilizadas à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO por meio digital ou impresso, quando do envio da proposta.

d) Em caso de dúvida ou omissão prevalecem:

1º Esta Especificação Técnica;

2º Demais normas técnicas, resoluções e instruções técnicas próprios da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.;

3º As normas apresentadas pelo proponente, desde que aprovadas pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta *Especificação Técnica* serão adotadas as definições das normas listadas no item 3, complementadas pelos termos a seguir.

1. Base (Tomada) para relé fotoelétrico

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

2. Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte óptica dos LEDs, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

3. Corpo da luminária

Componente onde se instalaram os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

4. Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por telegestão.

5. DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do controlador.

6. Controlador (Driver)

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

7. Eficiência energética

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.



8. Eficiência luminosa (lm/W)

É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

9. Fator de potência

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).

10. Fluxo luminoso (lm)

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

11. Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

12. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

13. Iluminância média

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx).

14. Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante se uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

15. LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação óptica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

16. Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

17. Módulo LED

Fonte de luz composta por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento óptico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

18. Potência nominal

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

19. Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

20. Temperatura de cor (K)

É a grandeza que indica a aparência de cor de uma fonte de luz. As recomendações mais atualizadas para aplicações em iluminação pública são de temperaturas de cor de 3.000 K ("branco-quente") a 4.000 K ("branco-neutro").

21. Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

22. Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – L_p

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a porcentagem "p" do fluxo luminoso inicial.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta especificação visa fixar características principais e requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

5.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

- Corpo:** Confeccionado em alumínio injetado à alta pressão. A carcaça deverá ser bem acabada, sem a presença de cantos vivos e arestas cortantes, bem como trincas térmicas, soldas frias, porosidade por contração (rechupe) ou demais falhas estruturais. Apenas serão aceitas luminárias com excelente qualidade estrutural e de ótimo acabamento.
- Dissipadores:** Os dissipadores de calor da luminária deverão ser em alumínio injetado à alta pressão, sendo vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser projetados de forma a não acumular detritos. Obrigatoriamente, a luminária deverá possuir, em seu próprio corpo, aletas de dissipação de calor sobre o conjunto óptico, as quais deverão estar integradas à carcaça, sem soldas, rebites ou conexões parafusadas.

Pág. 6/12

100
Sercomtel Iluminação S.A.

Av. Luigi Amorese, 6485A | Jd. Leonor | 86071-020 | Londrina | PR | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

BC

1

- c) **Acabamento:** Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza (referência Munsell N6,5). Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.
 - d) **Alojamento:** Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis. O acesso ao alojamento para equipamentos auxiliares deverá, exclusivamente, permitir a manutenção em topo de poste com a vista superior dos componentes (técnico acima dos dispositivos) visando a facilidade de manutenção, ergonomia do técnico eletricista e a redução do risco de quedas dos componentes no ato da troca.
 - e) **Conexões mecânicas da estrutura:** O acesso ao alojamento deverá ser feito por fechos de pressão indeléveis inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio). Demais conexões da estrutura poderão ser constituídas por fechos de pressão ou parafusos (em aço inox).
 - f) **Fiação:** A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação à rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores às especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e deverá conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender à demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e à temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados à alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes móveis.
 - g) **Emendas e derivações:** As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivacão entre componentes.

- h) **Módulo LED:** A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (*metal clad printed circuit board*) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (*Surface Mounting Devices*). Luminárias LED com tecnologia COB (*chip on board*) serão desclassificadas.
- i) **Dispositivo óptico:** Deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e à radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro ou polímero.
- j) **Difusor de vidro:** O módulo LED poderá estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente à alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Deverá possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo, IK-08. Caso a luminária não possua difusor de vidro, todos os componentes em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e as lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme item A.9.5.3 da Portaria nº 20 do Inmetro.
- k) **Vedação:** Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas.
- l) **Resistência a impactos mecânicos: (Classificação IK - NBR IEC 62262):** Mínimo IK-08.
- m) **Grau de Proteção (Código IP - NBR IEC 60598-1):** O invólucro deverá ser capaz de impedir a penetração de pó, objetos sólidos e umidade com grau de proteção IP66 ou superior para os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador), bem como IP66 ou superior para o controlador. É vedada a utilização de cola ou resina para selagem da luminária.
- n) **Temperatura de Operação:** A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e +50°C.
- o) **Montagem:** As luminárias deverão possibilitar a fixação longitudinal em braços com diâmetro de 48,3mm a 60,3mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox com cabeça sextavada M8 (Chave 13). A fixação deverá ser feita diretamente na luminária, sem o uso de adaptadores.
- p) **Ajuste do ângulo de montagem:** A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem diretamente na luminária, sem uso de adaptador.
- q) **Resistência à vibração:** Deve atender os requisitos exigidos conforme norma NBR IEC 60598-1.
- r) **Resistência à força do vento:** A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150km/h.
- s) **Resistência ao torque dos parafusos e conexões:** Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.



- t) **Base/Tomada para relé fotoelétrico:** Deverá estar incorporado ao corpo da luminária tomada padrão NEMA 7 pinos, que possibilite a instalação de relé fotocontrolador (acionamento eletrônico ou eletromagnético) ou dispositivo de tele gestão.

Obs: a preparação para telegestão deverá ser independente dos fabricantes dos produtos, assegurando a intercambialidade e a interoperabilidade de dispositivos *diferentes* de vários fabricantes.

- u) **Identificação:** Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129:2012. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- Nome ou Marca do fabricante;
- Modelo da luminária;
- Número de série;
- Data de fabricação (mês e ano);
- Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico;
- Potência nominal;
- Tensão nominal;
- Frequência nominal;
- Tipo de proteção contra choque elétrico;
- As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo;
- Adicionalmente, a luminária deverá possuir na parte inferior externa, uma identificação legível e indelével contendo um indicativo da potência nominal, marcada através de códigos de cores e caracteres numéricos, conforme o Anexo 1 desta especificação.

- v) **Acondicionamento:** As luminárias deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de manuseio e de armazenamento. Em uma das laterais externas da embalagem, deverão constar (no mínimo):

- Identificação do produto (nome e/ou marca do fabricante, modelo ou tipo de luminária, etiqueta ENCE);
- Informações relativas à armazenagem (massa bruta, capacidade e posição de empilhamento);
- Informações relativas aos impedimentos (calor, luz, etc);
- Informações do fornecedor (CNPJ e endereço do fornecedor).

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- a) **Condições específicas:** As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas;
- b) **Tensão Nominal de Alimentação:** 220Vca (alternada);
- c) **Fator de potência:** Mínimo de 0,92 (considerando THD);
- d) **Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi):** Menor ou igual a 10%;

- e) Frequência Nominal: 50/60Hz;
- f) Potência Nominal Máxima: 160W;
- g) Eficiência luminosa mínima: Mínimo 120lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária;
- h) Fluxo luminoso: Maior ou igual à 19.500lm e menor ou igual à 23.000lm, considerando o produto entre potência nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores à $\pm 10\%$ do fluxo luminoso declarado;
- i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II;
- j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média ou Curta;
- k) Ângulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°;
- l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (*full cut-off*) ou limitada (*cut-off*), ao menos nas inclinações de 0° e 5°;
- m) Controlador (driver): Deverá estar incorporado internamente à luminária, ser dimerizável (0 a 10V) e intercambiável através de conexões do tipo engate rápido. Deverá possuir grau de proteção IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026;
- n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em série com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 μ s (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 μ s (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV - 1,2/50 μ s (microssegundos) e sobretensões temporárias (TOV). Deverá ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido;
- o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70;
- p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4.000K, valor mínimo medido de 3.710K à, no máximo, 4.260K;
- q) Vida útil do Conjunto: mínimo 50.000 horas;
- r) Índice de Depreciação: Mínimo L_{70} (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto);
- s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I;
- t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...
 - Altitude não superior a 1.500m;
 - Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
 - Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
 - Umidade relativa do ar até 100%.

5.3. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software luminotécnico (DIALux® ou equivalente).

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, cenários de simulação.

Para a luminária LD-2, os cenários de simulação são apresentados nas Figuras 1 e 2. No primeiro cenário, as luminárias são distribuídas nas duas calçadas, posicionadas paralelamente e distanciadas igualmente entre si (A), já no segundo cenário as luminárias são distribuídas no canteiro central e também distanciadas igualmente entre si (A). Os outros parâmetros de simulação são a largura da pista P, largura da calçada C, altura do ponto de iluminação H, distância da luminária ao ponto de fixação U, distância do centro do poste ao meio fio D e a largura do canteiro, fixada em 4,0 metros. O piso é perfeitamente liso e está contido no plano horizontal. O ângulo ϕ é o mesmo para todas as luminárias. As simulações podem ser feitas tanto com o cenário 1 quanto com o cenário 2, cujas dimensões estão indicadas na tabela a seguir.

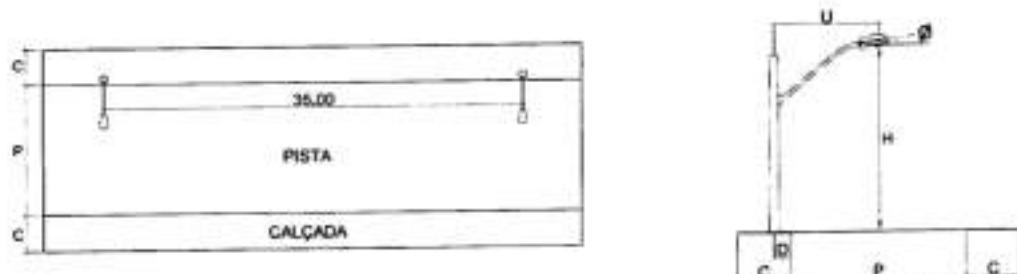


Figura 1 – Cenário genérico de simulação para V2 (sem escala) – Tipo 1.

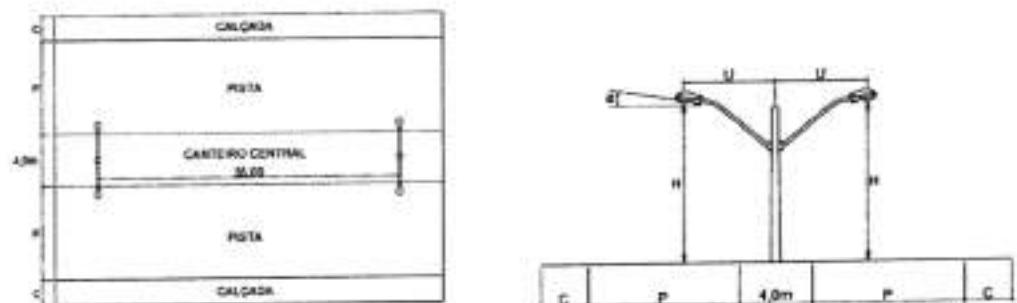


Figura 2 – Cenário genérico de simulação para V2 (sem escala) – Tipo 2.

Cenário	A	P	C	D	H	U	Ø
1	35,0 m	12,00 m	3,0 m	0,5 m	8,7 m	3,15 m	59
2	35,0 m	10,80 m	4,0 m	2,0 m	8,7 m	3,15 m	59

Tabela 1 – Cotas para cenários de simulação

Foram adotados como requisitos mínimos a serem atendidos para um resultado satisfatório aos padrões de vias considerados, os requisitos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101. Para análise dos resultados, através de simulações em software e/ou testes *in loco*, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme a NBR 5101, constituindo uma matriz.

A matriz de pontos de medição para a pista terá 15 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista (P) e com a distância do vão entre os dois postes (A). A matriz de pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada (C) e com a distância do vão entre os dois postes (A).

Os pontos de medição deverão ser tomados no plano da pista, a 0,0m de altura desta. A primeira e a última coluna de pontos deverão coincidir com as linhas transversais das luminárias.

Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,7.

Para que a luminária sob avaliação seja aprovada, deverão ser alcançados, em ao menos um dos cenários, os seguintes resultados para Iluminância e Uniformidade, conforme NBR 5101:2018:

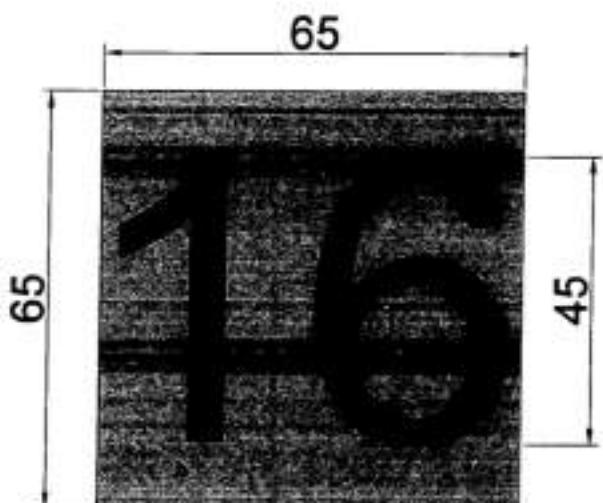
Requisitos mínimos - NBR 5101 - Via V2 / Calçada P2		
Via	Emed (lux)	U (Emin/Emed)
Calçada	10	0,25
Pista de rodagem	20	0,3

Sendo: Emed = Iluminância Média (medida em luxes)

U = Fator de Uniformidade

ANEXO 01 – IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

O formato e as dimensões da etiqueta de identificação da potência da luminária devem estar em conformidade com as características aqui apresentadas:



Nota: Dimensões em milímetros. Tolerância dimensional de ± 2 mm;

Cor: Fundo em ciano e caracteres em preto.

A identificação da potência da luminária se dará pelo emprego de 2 (dois) caracteres, os quais representarão a potência nominal da luminária dividida por 10 (dez). O processo de arredondamento dos valores deverá atender as seguintes regras:

- Caso a primeira casa após a vírgula seja superior a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro superior mais próximo. **Exemplo:** Potência nominal: 157W, etiqueta de identificação: 16;
- Caso a primeira casa após a vírgula seja inferior a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro inferior mais próximo. **Exemplo:** Potência nominal: 153W, etiqueta de identificação: 15;
- Caso a primeira casa após a vírgula seja igual a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro par mais próximo. **Exemplo:** Potência nominal: 145W, etiqueta de identificação: 14, Potência nominal: 155W, etiqueta de identificação: 16.

ANEXO 02 - CERTIFICAÇÃO

Deverá ser apresentado Certificado do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro nº 20/2017", contendo no mínimo as informações abaixo:

- Fabricante e marca;
- número do certificado;
- data de emissão;
- data de validade;
- modelos de luminárias.

A Sercomtel Iluminação poderá ratificar a certificação através de consulta ao site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>. Também deverão ser encaminhadas cópias dos ensaios de Requisitos Técnicos de Segurança e Requisitos Técnicos de Desempenho, em conformidade com a PT Inmetro nº 20/2017, da luminária e/ou família da luminária.

Além da certificação e dos ensaios supracitados, deverão ser fornecidos as simulações de trecho típico em software DIALux, as curvas fotométricas da luminária em formato eletrônico (arquivo IES), além de catálogo técnico e manual de operação e instalação da luminária.

Obs: A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

M2

F2

X

ANEXO 03 – TERMOS DE GARANTIA

As luminárias deverão possuir termo de garantia, expedido diretamente pelo fabricante, de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega, contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica. No caso da substituição das luminárias, ou qualquer componente, a garantia da nova luminária ou componente deverá ser a mesma do produto original, sendo reiniciada a contagem do período a partir da substituição ou entrega à Sercomtel Iluminação.

102

fc

Sercomtel Iluminação S.A.

Av. Luigi Amorese, 6485A | Jd. Leonor | 86071-020 | Londrina | PR | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

SERCOMTEL™ ILUMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº 124
	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LUMINÁRIA LED LD-4		

ETAPA	COLABORADOR	DATA	REVISÃO	ASSINATURAS
Elaboração 1ª versão	Felipe José de Carvalho	27/09/2017	3.0	
Revisão	José Cláudio da Silva Junior	30/07/2021	7.3	
Aprovação	Marcela de Oliveira Ribeiro	30/07/2021		

ÍNDICE

- | | |
|------------------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 5.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS |
| 2. APLICAÇÃO | 5.3. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS |
| 3. NORMAS E REFERÊNCIAS | ANEXO 01 – IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA |
| 4. DEFINIÇÕES | ANEXO 02 - CERTIFICAÇÃO |
| 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ANEXO 03 - TERMOS DE GARANTIA |
| 5.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS | |

1. INTRODUÇÃO

Esta Especificação Técnica estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS) que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), aplicáveis à iluminação pública.

2. APLICAÇÃO

As Luminárias LED modelo LD-4 deverão ser aplicadas em vias coletoras com volume de tráfego leve e em vias locais, enquadradas como V4 em relação às classes de iluminação recomendadas pela NBR 5101:2018. Esta luminária também poderá ser utilizada em aplicações ornamentais (praças, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico.

Pág. 1/12

 Sercomtel Iluminação S.A.

Av. Luigi Amorese, 6485A | Jd. Leonor | 86071-020 | Londrina | PR | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

3. NORMAS E REFERÊNCIAS

A

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

Código	Título
ABNT NBR 5101:2018	Illuminação Pública - Procedimento
ABNT NBR 15129:2012	Luminária para iluminação pública – Requisitos particulares
ABNT NBR IEC 60598-1:2010	Luminárias: Requisitos gerais e ensaios
ABNT NBR 5461:1991	Illuminação – Terminologia
ABNT NBR IEC 62031:2013	Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança
ABNT NBR IEC 60529:2017	Graus de Proteção providos por invólucros (Códigos IP)
ABNT NBR IEC 62262:2015	Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK)
ABNT NBR IEC 62504:2013	Termos e definições para LED e os módulos de LED de iluminação geral
ABNT NBR IEC 61347-2-13	Dispositivo de controle eletrônico da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED
ABNT NBR 5123:2016	Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação - Especificação e ensaios
ABNT NBR 16026:2012	Dispositivo de controle eletrônico c.c ou c.a. para módulos de LED - Requisitos de desempenho
ABNT NBR 14232:2012	Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Anodização para bens de consumo
ABNT NBR ISO 209:2010	Alumínio e suas ligas – Composição química
ABNT NBR 12613:2006	Alumínio e suas ligas – Tratamento de superfície - Determinação da selagem de camadas anódicas – Método de absorção de corantes
ABNT NBR 11003:2010	Tintas – Determinação da aderência
IEC 60227-1	<i>Polyvinyl chloride insulated cables of rated voltages up to and including 450/750 V - Part 1: General requirements</i>
IEC 60245-1	<i>Rubber insulated cables - Rated voltages up to and including 450/750 V - Part 1: General requirements</i>
IEC-62717:2014	<i>LED Modules for General Lighting - Performance Requirements</i>
IEC 61000-3-2:2018	<i>Electromagnetic compatibility (EMC): Limits for harmonic current emissions</i>
EN 13201:2015	<i>European Standard for Road Lighting (EN-1, 2, 3, 4; TR-1, 2)</i>
ANSI/IESNA RP-16a	Terminologia
ANSI C136.10:2017	<i>American national standard for roadway lighting equipment locking-type photocontrol devices and mating receptacle physical and electrical interchangeability and testing</i>
ANSI/IESNA RP-8	<i>Practice for roadway lighting</i>
IESNA LM-63	<i>Standard file format for electronic transfer of photometric data</i>
IESNA LM-79	<i>Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products</i>
IESNA LM-80	<i>Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources</i>

Pág. 2/12

102

F.C.

CIE 34	<i>Road lighting lantern and installations data-photometrics, classification and performance</i>
CIE 115	<i>Recommendations for the lighting of roads for motor and pedestrian traffic</i>
ASTM G154	<i>Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV)</i>
Portaria 478:2013 INMETRO	Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Lâmpadas e Descarga e LED – Iluminação Pública Viária
Portaria 317:2015 INMETRO	Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias com Lâmpadas de Descarga e Lâmpadas LED para Iluminação Pública Viária
Portaria 20:2017 INMETRO	Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária

SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANSI: American National Standards Institute

CIE: Commission Internationale de L'Éclairage

CEN: Comité Européen de Normalisation

IEC: International Electrotechnical Commission

IES: Illuminating Engineering Society

NOTAS:

a) Serão consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima, na data do envio da proposta.

b) Será permitida a utilização de normas de outras organizações desde que assegurem qualidade igual ou superior às normas relacionadas anteriormente e que não contrariem esta Especificação Técnica.

c) Todas as normas citadas como referências pelo proponente e que não constem da tabela anterior deverão ser disponibilizadas à SERCOMTEL ILUMINAÇÃO por meio digital ou impresso, quando do envio da proposta.

d) Em caso de dúvida ou omissão prevalecem:

1º Esta Especificação Técnica;

2º Demais normas técnicas, resoluções e instruções técnicas próprios da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.;

3º As normas apresentadas pelo proponente, desde que aprovadas pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta *Especificação Técnica* serão adotadas as definições das normas listadas no item 3, complementadas pelos termos a seguir.

1. Base (Tomada) para relé fotoelétrico

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

2. Conjunto óptico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte óptica dos LEDs, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.

3. Corpo da luminária

Componente onde se instalaram os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

4. Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por telegestão.

5. DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do controlador.

6. Controlador (Driver)

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

7. Eficiência energética

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

8. Eficiência luminosa (lm/W)

É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

9. Fator de potência

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).

10. Fluxo luminoso (lm)

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

11. Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

12. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

13. Iluminância média

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx).

14. Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante se uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/fidelidade das cores.

15. LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação óptica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

16. Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

17. Módulo LED

Fonte de luz composta por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento óptico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

18. Potência nominal

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

19. Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

20. Temperatura de cor (K)

É a grandeza que indica a aparência de cor de uma fonte de luz. As recomendações mais atualizadas para aplicações em iluminação pública são de temperaturas de cor de 3.000 K ("branco-quente") a 4.000 K ("branco-neutro").

21. Temperatura de operação

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

22. Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – L_p

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a porcentagem "p" do fluxo luminoso inicial.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta especificação visa fixar características principais e requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

5.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

- Corpo:** Confeccionado em alumínio injetado à alta pressão. A carcaça deverá ser bem acabada, sem a presença de cantos vivos e arestas cortantes, bem como trincas térmicas, soldas frias, porosidade por contração (rechupe) ou demais falhas estruturais. Apenas serão aceitas luminárias com excelente qualidade estrutural e de ótimo acabamento.
- Dissipadores:** Os dissipadores de calor da luminária deverão ser em alumínio injetado à alta pressão, sendo vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser projetados de forma a não acumular detritos. Obrigatoriamente, a luminária deverá possuir, em seu próprio corpo, aletas de dissipação de calor sobre o conjunto óptico, as quais deverão estar integradas à carcaça, sem soldas, rebites ou conexões parafusadas.

Pág. 6/12

MZ
RC

- c) **Acabamento:** Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza (referência Munsell N6,5). Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.
- d) **Alojamento:** Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis. O acesso ao alojamento para equipamentos auxiliares deverá, exclusivamente, permitir a manutenção em topo de poste com a vista superior dos componentes (técnico acima dos dispositivos) visando a facilidade de manutenção, ergonomia do técnico eletricista e a redução do risco de quedas dos componentes no ato da troca.
- e) **Conexões mecânicas da estrutura:** O acesso ao alojamento deverá ser feito por fechos de pressão indeléveis inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio). Demais conexões da estrutura poderão ser constituídas por fechos de pressão ou parafusos (em aço inox).
- f) **Fiação:** A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação à rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores às especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolamento em PVC e deverá conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender à demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e à temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados à alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes móveis.
- g) **Emendas e derivações:** As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolamento da fiação. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes.

- h) Módulo LED:** A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (*metal clad printed circuit board*) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (*Surface Mounting Devices*). Luminárias LED com tecnologia COB (*chip on board*) serão desclassificadas.
- i) Dispositivo óptico:** Deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e à radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro ou polímero.
- j) Difusor de vidro:** O módulo LED poderá estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente à alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Deverá possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo, IK-08. Caso a luminária não possua difusor de vidro, todos os componentes em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e as lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme item A.9.5.3 da Portaria nº 20 do Inmetro.
- k) Vedação:** Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas.
- l) Resistência a impactos mecânicos: (Classificação IK - NBR IEC 62262):** Mínimo IK-08.
- m) Grau de Proteção (Código IP - NBR IEC 60598-1):** O invólucro deverá ser capaz de impedir a penetração de pó, objetos sólidos e umidade com grau de proteção IP66 ou superior para os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador), bem como IP66 ou superior para o controlador. É vedada a utilização de cola ou resina para selagem da luminária.
- n) Temperatura de Operação:** A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e +50°C.
- o) Montagem:** As luminárias deverão possibilitar a fixação longitudinal em braços com diâmetro de 48,3mm a 60,3mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos em aço inox com cabeça sextavada M8 (Chave 13). A fixação deverá ser feita diretamente na luminária, sem o uso de adaptadores.
- p) Ajuste do ângulo de montagem:** A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem diretamente na luminária, sem uso de adaptador.
- q) Resistência à vibração:** Deve atender os requisitos exigidos conforme norma NBR IEC 60598-1.
- r) Resistência à força do vento:** A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.
- s) Resistência ao torque dos parafusos e conexões:** Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

- t) **Base/Tomada para relé fotoelétrico:** Deverá estar incorporado ao corpo da luminária tomada padrão NEMA 7 pinos, que possibilite a instalação de relé fotocontrolador (acionamento eletrônico ou eletromagnético) ou dispositivo de tele gestão.

Obs: a preparação para telegestão deverá ser independente dos fabricantes dos produtos, assegurando a intercambialidade e a interoperabilidade de dispositivos dímerizáveis de vários fabricantes.

- u) **Identificação:** Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129:2012. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- Nome ou Marca do fabricante;
- Modelo da luminária;
- Número de série;
- Data de fabricação (mês e ano);
- Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico;
- Potência nominal;
- Tensão nominal;
- Frequência nominal;
- Tipo de proteção contra choque elétrico;
- As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo;
- Adicionalmente, a luminária deverá possuir na parte inferior externa, uma identificação legível e indelével contendo um indicativo da potência nominal, marcada através de códigos de cores e caracteres numéricos, conforme o Anexo 1 desta especificação.

- v) **Acondicionamento:** As luminárias deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de manuseio e de armazenamento. Em uma das laterais externas da embalagem, deverão constar (no mínimo):

- Identificação do produto (nome e/ou marca do fabricante, modelo ou tipo de luminária, etiqueta ENCE);
- Informações relativas à armazenagem (massa bruta, capacidade e posição de empilhamento);
- Informações relativas aos impedimentos (calor, luz, etc);
- Informações do fornecedor (CNPJ e endereço do fornecedor).

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- a) **Condições específicas:** As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas;
- b) **Tensão Nominal de Alimentação:** 220Vca (alternada);
- c) **Fator de potência:** Mínimo de 0,92 (considerando THD);
- d) **Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi):** Menor ou igual a 10%;

- e) Frequência Nominal: 50/60Hz;
- f) Potência Nominal Máxima: 70W;
- g) Eficiência luminosa mínima: Mínimo 120lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária;
- h) Fluxo luminoso: Maior ou igual à 8.400lm e menor ou igual à 11.000lm, considerando o produto entre potência nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores à $\pm 10\%$ do fluxo luminoso declarado;
- i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II;
- j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média ou Curta;
- k) Ângulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°;
- l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (*full cut-off*) ou limitada (*cut-off*), ao menos nas inclinações de 0° e 5°;
- m) Controlador (*driver*): Deverá estar incorporado internamente à luminária, ser dimerizável (0 a 10V) e intercambiável através de conexões do tipo engate rápido. Deverá possuir grau de proteção IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026;
- n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em série com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 μ s (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 μ s (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV - 1,2/50 μ s (microssegundos) e sobretensões temporárias (TOV). Deverá ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido;
- o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70;
- p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4.000K, valor mínimo medido de 3.710K à, no máximo, 4.260K;
- q) Vida útil do Conjunto: mínimo 50.000 horas;
- r) Índice de Depreciação: Mínimo L_{50} (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto);
- s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I;
- t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...
 - Altitude não superior a 1500m;
 - Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
 - Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
 - Umidade relativa do ar até 100%.

5.3. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software luminotécnico (DIALux® ou equivalente).

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, cenários de simulação.

Para a luminária LD-4, o cenário de simulação consiste no arranjo apresentado na Figura 1. As luminárias são distribuídas na calçada e distanciadas igualmente entre si (A). Os outros parâmetros de simulação são a largura da pista P, largura da calçada C, altura do ponto de iluminação H, distância da luminária ao ponto de fixação U e distância do centro do poste ao meio fio D. O piso é perfeitamente liso e está contido no plano horizontal. O ângulo ϕ é o mesmo para todas as luminárias. As simulações podem ser feitas tanto com o cenário 1 quanto com o cenário 2, cujas dimensões estão indicadas na tabela a seguir.

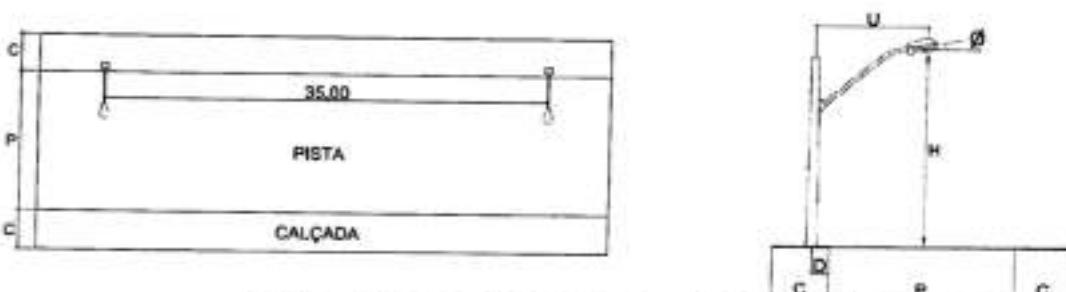


Figura 1 – Cenário genérico de simulação para V4 (sem escala).

Cenário	A	P	C	D	H	U	ϕ
1	35,0 m	9,0 m	3,0 m	0,5 m	7,5 m	1,5 m	5°
2	35,0 m	10,8 m	3,0 m	0,5 m	8,2 m	2,35 m	5°

Tabela 1 – Cotas para cenários de simulação

Foram adotados como requisitos mínimos a serem atendidos para um resultado satisfatório aos padrões de vias considerados, os requisitos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101. Para análise dos resultados, através de simulações em software e/ou testes *in loco*, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme a NBR 5101, constituindo uma matriz.

A matriz de pontos de medição para a pista terá 15 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista (P) e com a distância do vão entre os dois postes (A). A matriz de

pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada (C) e com a distância do vão entre os dois postes (A).

Os pontos de medição deverão ser tomados no plano da pista, a 0,0m de altura desta. A primeira e a última coluna de pontos deverão coincidir com as linhas transversais das luminárias.

Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,7.

Para que a luminária sob avaliação seja aprovada, deverão ser alcançados, em ao menos um dos cenários, os seguintes resultados para Iluminância e Uniformidade, conforme NBR 5101:2018:

Requisitos mínimos - NBR 5101 - Via V4 / Calçada P3

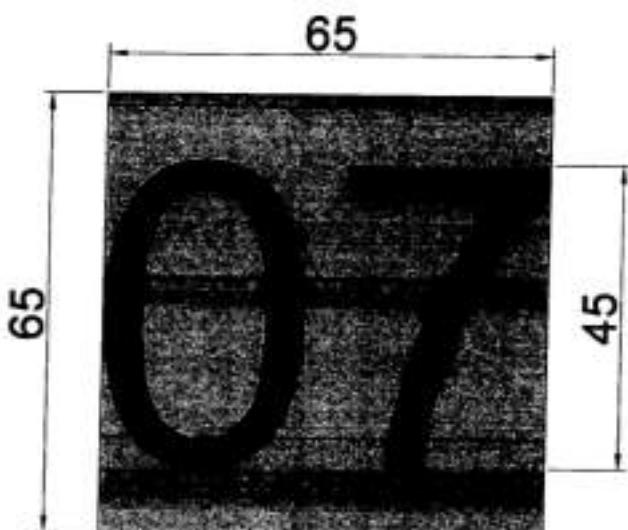
Via	Emed (lux)	U (Emin/Emed)
Calçada	5	0,2
Pista de rodagem	10	0,2

Sendo: Emed = Iluminância Média (medida em luxes)

U = Fator de Uniformidade

ANEXO 01 – IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

O formato e as dimensões da etiqueta de identificação da potência da luminária devem estar em conformidade com as características aqui apresentadas:



Nota: Dimensões em milímetros. Tolerância dimensional de ± 2 mm;

Cor: Fundo em ciano e caracteres em preto.

A identificação da potência da luminária se dará pelo emprego de 2 (dois) caracteres, os quais representarão a potência nominal da luminária dividida por 10 (dez). O processo de arredondamento dos valores deverá atender as seguintes regras:

- Caso a primeira casa após a vírgula seja superior a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro superior mais próximo. Exemplo: Potência nominal: 67W, etiqueta de identificação: 07;
- Caso a primeira casa após a vírgula seja inferior a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro inferior mais próximo. Exemplo: Potência nominal: 64W, etiqueta de identificação: 06;
- Caso a primeira casa após a vírgula seja igual a 5, o número deverá ser arredondado para o inteiro par mais próximo. Exemplo: Potência nominal: 65W, etiqueta de identificação: 06, Potência nominal: 55W, etiqueta de identificação: 06.

Muz

Faz

Sercomtel Iluminação S.A.

Av. Luigi Amorese, 6485A | Jd. Leonor | 86071-020 | Londrina | PR | CNPJ 21.514.376/0001-94

www.sercomteliluminacao.com.br

ANEXO 02 - CERTIFICAÇÃO

Deverá ser apresentado Certificado do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro nº 20/2017", contendo no mínimo as informações abaixo:

- Fabricante e marca;
- número do certificado;
- data de emissão;
- data de validade;
- modelos de luminárias.

A Sercomtel Iluminação poderá ratificar a certificação através de consulta ao site <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>. Também deverão ser encaminhadas cópias dos ensaios de Requisitos Técnicos de Segurança e Requisitos Técnicos de Desempenho, em conformidade com a PT Inmetro nº 20/2017, da luminária e/ou família da luminária.

Além da certificação e dos ensaios supracitados, deverão ser fornecidos as simulações de trecho típico em software DIALux, as curvas fotométricas da luminária em formato eletrônico (arquivo IES), além de catálogo técnico e manual de operação e instalação da luminária.

Obs: A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

Muz
fol

Sercomtel Iluminação S.A.

Av. Luigi Amarese, 6485A | Jd. Leonor | 86071-020 | Londrina | PR | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

ANEXO 03 – TERMOS DE GARANTIA

As luminárias deverão possuir termo de garantia, expedido diretamente pelo fabricante, de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega, contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica. No caso da substituição das luminárias, ou qualquer componente, a garantia da nova luminária ou componente deverá ser a mesma do produto original, sendo reiniciada a contagem do período a partir da substituição ou entrega à Sercomtel Iluminação.

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ARP Aquisição de LD1 LD2 E LD4	OOP	022/2022	17/02/2022
--------------------------------	-----	----------	------------

A Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, delegou à LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, compreende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.

É notório que os serviços prestados pela LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.

DA NECESSIDADE

Com o objetivo de continuar com a execução da manutenção, operação e modernizações referente a contratos específicos que estão em vigência e na iminência de serem emitidos as suas respectivas ordens de serviços e posterior inicio da execução de forma imediata, de forma a atribuir com a expansão da rede de iluminação pública do município de Londrina, a Londrina Iluminação necessita adquirir materiais para a correta prestação dos serviços citados. Sendo assim, faz-se necessário abertura de processo licitatório uma vez que o material presente em seu objeto é de uso específico para certas obras.

O parque de iluminação pública do Município de Londrina necessita de melhorias e adequações para prover uma iluminação de melhor qualidade, de acordo os níveis mínimos de iluminância exigidas pelas normas brasileiras com a utilização de tecnologias mais eficientes e sem estas luminárias LED, se torna impossível o cumprimento das manutenções e modernização dos pontos luminosos do parque de iluminação pública do município de Londrina. Logo, caso a administração pública fique sem o referido material, poderá ter vários prejuízos desde a sanções punitivas dos contratos com seus clientes devido a paralisação nos serviços operacionais em que estes são utilizados.

DOS ITENS REQUISITADOS

Os itens a serem adquiridos correspondem às descrições, quantitativos e valores a seguir especificados, em conformidade com os orçamentos e mapa de cotação disponíveis em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD1	3953	R\$ 1.454,51	R\$ 5.749.678,03
	Total			R\$ 5.749.678,03

LOTE 02 - COTA MELHOR				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD1	1200	R\$ 1.454,51	R\$ 1.745.412,00
	Total			R\$ 1.745.412,00

LOTE 03				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 2	4245	R\$ 1.230,41	R\$ 5.223.090,45
	Total			R\$ 5.223.090,45

LOTE 04 - COTA MELHOR				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 2	1300	R\$ 1.230,41	R\$ 1.599.533,00
	Total			R\$ 1.599.533,00



LOTE 05

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 4	5928	R\$ 897,86	R\$ 5.322.514,08
	Total			R\$ 5.322.514,08

LOTE 06 - COTA MÉTRICA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 4	1700	R\$ 897,86	R\$ 1.526.362,00
	Total			R\$ 1.526.362,00

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 21.166.589,56

CONTA CONTÁBIL

43201001

DOS PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO

Conforme determina o decreto municipal de Londrina nº 1629/2020, foram considerados os preços de cotações obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto, a fim de elaborar a presente requisição.

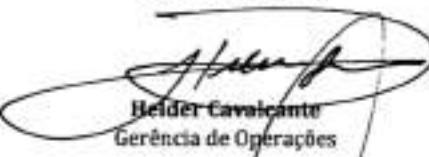
DA QUALIDADE E GARANTIA

Os requisitos mínimos de qualidade e as características da garantia devem estar em conformidade com as respectivas EMSIs/ETs de cada item. Na ausência destas, deve ser fornecida garantia mínima de 60 meses.

DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deverá ser feito por meio de Aquisição de material, via contrato e cronograma de pedidos, com 36 meses de vigência. Este Sistema de aquisição via cronograma, ajuda a administração na gestão financeira e operacional, permitindo obtenção de valores mais competitivos e atendimento a totalidade do contrato de prestação de serviço firmado com a PML. O fornecedor deverá entregar as quantidades de materiais conforme informado em cada pedido em até 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido. Demais informações estarão relacionadas no contrato.

Requisitado por:



Heider Cavalcante
Gerência de Operações

Aprovado por:



Alexander Barrias Fettmina
Diretoria de Operações



Claudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente


062
A

LONDRINA ILUMINAÇÃO

063
A

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 1.748.412,88						
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 3 MENSAL PESO	% A MAIS DO PREÇO CONSUMO	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	CONDICAO ADOTADA
1	LAMPAADA LED 0,4	R\$ 1.200,41	0,0%	R\$ 1.200,41	R\$ 1.221.000,48	Mais de 3 mensal vencido (inf. 12 mês) Desconto Mínimo 10% (0,10)

LOTE 4 - GOTTA MELEPP

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 9.228.906,48						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 3 MENSAL PESO	% A MAIS DO PREÇO CONSUMO	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	CONDICAO ADOTADA
1	LAMPADA LED 0,4	R\$ 1.200,41	0,0%	R\$ 1.200,41	R\$ 1.000.633,00	Mais de 3 mensal vencido (inf. 12 mês) Desconto Mínimo 10% (0,10)

LOTE 5

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 1.822.814,08						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 3 MENSAL PESO	% A MAIS DO PREÇO CONSUMO	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	CONDICAO ADOTADA
1	LAMPADA LED 0,4	R\$ 607,88	0,0%	R\$ 607,88	R\$ 1.822.814,08	Mais de 3 mensal vencido (inf. 12 mês) Desconto Mínimo 10% (0,10)

LOTE 6 - GOTTA MELEPP

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ 21.188.889,88						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 3 MENSAL PESO	% A MAIS DO PREÇO CONSUMO	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	CONDICAO ADOTADA
1	LAMPADA LED 0,4	R\$ 607,88	0,0%	R\$ 607,88	R\$ 1.822.814,08	Mais de 3 mensal vencido (inf. 12 mês) Desconto Mínimo 10% (0,10)

NOME: NENHUM Concedente
Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELAS COTAS/ES

Pág. 28
Data: 21/02/2022

Londrina Iluminação S.A. | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Av. Luigi Amorese, 6485-A, Jd. Leonor, Londrina, PR | CEP 86071-020
(43) 3375-2800 | 0800 400 4343 | www.sercomteliluminacao.com.br | faleconosco@iluminacao.net.br

~~000079~~

064

✓

Assunto: ENC: Cotação de luminárias LED e braços

De: "Felipe Rodrigues | Soneres" <licitacoes@soneres.com.br>

Data: 12/08/2021 16:06

Para: <adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br>

CC: "Marcio Freire | Soneres" <marcio.freire@soneres.com.br>, "Fernanda Berton | Soneres" <comercial@soneres.com.br>

Adolfo, boa tarde! Tudo bom?

Segue anexo os dois modelos dos orçamentos conforme solicitado.

Conforme conversamos, quanto ao Orçamento MODELO 01 - Foi solicitado um orçamento em LOTE (luminária + poste). Logo, a Soneres e entre outras fabricantes de luminárias não fornecem braços. Assim, antecipadamente, solicitamos que o próximo edital seja desmembrado os lotes e seja por item, aumentando a competitividade.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.,

Felipe Rodrigues | Analista de Licitação
Tel: +55 (19) 3478-6661 | Cel.: +55 (19) 98158-7105
e-mail: licitacao@soneres.com.br

SONERES

LIGHT MY WAY

De: Adolfo Oldemburgo - Sercomtel Iluminação <adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br>

Enviada em: quarta-feira, 11 de agosto de 2021 11:28

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Cotação de luminárias LED e braços

Prezados, muito bom dia.

Informo-lhes que estamos iniciando as cotações para o novo processo de aquisição de luminárias LED e braços de aço galvanizado. Espero que possam nos enviar suas propostas o quanto antes para agilizarmos a fase interna deste processo licitatório.

Para a cotação, favor enviar 2 propostas distintas devendo atender os dois modelos de propostas contastes nas planilhas em anexo, denominados "Para cotar - Modelo 1" e "Para cotar - Modelo 2".

Em anexo, envio os documentos de cada Especificação de Material da Sercomtel Iluminação (EMSI) referente aos braços.

As EMSI das luminárias encontram-se em conjunto ao processo de pré qualificação, podendo ser acessado neste link. <http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/pre-qualificacao-001-2021>

~~000000~~

065

AS

Observações:

Trata-se de orçamentos para formação de preços para futura licitação para aquisição dos itens citados, conforme estimativa constante na programação/cronograma a ser inserida no futuro instrumento contratual.

As luminárias LED deverão atender as suas respectivas EMSI e na data da abertura dos envelopes possuírem o certificado proveniente do edital de pré qualificação 001/2021.

Demais materiais devem atender suas respectivas EMSI.

Forma de Pagamento: Valor total do pedido parcelado em 6 vezes, devendo constar no orçamento ou no corpo do email tal forma de pagamento.

Deverá considerar para efeito da elaboração da proposta comercial todos os custos envolvidos na execução do fornecimento de materiais, inclusive o frete. Considerar o endereço: AV. LUIGI AMORESE, 6485 - LEONOR - LONDRINA - PR. CEP: 86071-020.

Observação: de acordo com novo decreto municipal 1629/2019, os orçamentos necessitam apresentar os seguintes dados da empresa que está fornecendo o orçamento: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, sendo dispensada a assinatura se o orçamento for recebido por e-mail.

ADOLFO OLDEMBURGO

Gerente de Licitações e Contratos
DAFI – Diretoria Administrativa Financeira
Telefone: (43) 3375-2775 / (43) 99148-4600
adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br

SERCOMTEL™
ILUMINAÇÃO



Livre de vírus. www.avast.com.

Anexos:

O_21-5681-Sercomtel-Londrina-PR.pdf	323KB
O_21-5680-Sercomtel-Londrina-PR.pdf	325KB

000001
 066
 A

Orçamento n° 21-5680

Obra	Promotor	Rev. 000
Licitação	Márcio Freire	Data 12/08/2021
Modelo 1	+55 19 98181-1561	

Cliente	Contato	Finalidade
Sercomtel Iluminação S.A. Londrina/PR	Adolfo Oldemburgo (43) 99148-4600 adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br	Consumo

Item	Código	Descrição	Qty.	R\$ Un	IPI	R\$ Total c/IPI
01	SAP030005	LUMINÁRIA VIVA II 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Munsell 6,5 Td Lote 1	5153	R\$1.192,50	15%	R\$6.144.952,50
02	SAP020029	LUMINÁRIA VIVA II 150W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Munsell 6,5 Td Lote 2	1860	R\$907,49	15%	R\$1.687.931,40
03	SAP020029	LUMINÁRIA VIVA II 150W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Munsell 6,5 Td Lote 3	3685	R\$907,49	15%	R\$3.344.100,65
04	SAP020005	LUMINÁRIA VIVA II 110W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Munsell 6,5 Td Lote 4	667	R\$796,06	15%	R\$524.853,82
05	SAP020005	LUMINÁRIA VIVA II 110W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Munsell 6,5 Td Lote 5	18009	R\$796,06	15%	R\$14.336.244,54
06	SAP010005	LUMINÁRIA VIVA I 80W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Munsell 6,5 Td Lote 6	2430	R\$616,09	15%	R\$1.497.098,70
07	SAP010005	LUMINÁRIA VIVA I 80W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Munsell 6,5 Td Lote 7	4566	R\$616,09	15%	R\$2.814.299,12

05 Total Geral com todos os impostos incluídos. ST não considerado.

R\$ Total Geral

R\$30.379.480,73

~~000002~~

067

A

SERCOMTEL™

CE DOPE/SIP 019/2021

Londrina, 20 de setembro de 2021

À

SON ILUMINAÇÃO LTDA

Sr. Elson André Santos das Neves

REF.: Certificado de pré-qualificação de luminárias LED

Certificamos, através deste documento, que os modelos de luminárias relacionados abaixo da marca **Soneres**, estão de acordo com o edital de pré-qualificação nº001/2021. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital nº001/2021 ou, como previsto no item 5.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação dos modelos aqui descritos.

Este certificado, no entanto, não exime a empresa de entregar, em eventual aquisição, os modelos aqui descritos em plena conformidade com as exigências de suas respectivas Especificações Técnicas (EMSI).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer nos modelos aqui descritos, implicarão na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

Modelos aprovados:

Modelo Fabricante	Modelo Sercomtel Iluminação
VIVA III 250W 4000K – 140lm/w – 35000lm	Luminária LED LD-7 – EMSI Nº 245
VIVA III 200W 4000K – 140lm/w – 28000lm	Luminária LED LD-1 – EMSI Nº 121
VIVA II 150W 4000K – 140lm/w – 21000lm	Luminária LED LD-2 – EMSI Nº 122
VIVA II 110W 4000K – 130lm/w – 14300lm	Luminária LED LD-3 – EMSI Nº 123

Atenciosamente,


 José Cláudio da Silva Junior
 Engenheiro Eletricista


 Alexander Farias Fermino
 Diretor de Operações

Orçamento nº 21-5680

Total Geral do Orçamento

R\$30.379.480,73

tinta milhas, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos

Condições de pagamento	Dados Bancários	ICMS Incluído
A combinar	BANCO ITAU S.A.	18,00%
Subjecto a aprovação cadastral.	Agência: 0277/CC-71222-0	
Prazo de entrega	Frete	
A combinar	CIF - Londrina/PR	
Validade da Proposta	Observações	
30 dias		

Condições Gerais

- Nota prativa** As condições de fornecimento abaixo referenciadas aplicam-se a todos os contratos de venda de bens e / ou fornecimento de serviços entre a SON Iluminação Ltda. e o comprador. Alterações às cláusulas abaixo tendem a ser reproduzidas por acordo escrito entre as partes. A aceitação do presente orçamento pressupõe a aceitação pelo comprador das condições gerais de fornecimento.
- Prazo de entrega** O prazo de fabricação e consequente prazo de entrega tem o seu início após formalização e recebimento do pedido de compra pela SONERES.
- Prazo de garantia** Os produtos fabricados pela SONERES têm um prazo de garantia contra defeitos de fabricação de 5 anos. Os produtos da Linha Clínica têm o prazo de garantia de 3 anos.
- Devoluções** Não é aceito qualquer tipo de devolução, exceto por manifesto de defeito de fabricação e caso a devolução ocorra até 30 dias da entrega dos equipamentos ao comprador. A aceitação da devolução apenas se torna efetiva após validação em nossa fábrica do defeito de fabricação.
- Assistência Técnica** A SONERES mantém em constante funcionamento o SAC (Serviço de Apoio ao Cliente) que atende todos os pedidos de assistência técnica. Assim ao ser detectado qualquer problema em nossos produtos deverá ser economa a assistência técnica através de nossos contatos telefônicos ou comercial@soneres.com.br. Caso modificações sejam feitas em nossos produtos sem nosso prévio consentimento, damos por expirada qualquer garantia.
- Cancelamento de pedido** A SONERES tem sua fabricação definida sob encomenda. O cancelamento total ou parcial do pedido implica o pagamento de 30% sobre os itens cancelados, caso se trate de produtos especiais ou produtos importados o cancelamento implica o pagamento total.
- Frete** Conforme a condição acordada nas condições comerciais o poderá ser CIF (frete pago pela Soneres) ou FOB (frete ao encargo do cliente). No caso de frete FOB a empresa SON Iluminação Ltda. exime-se de qualquer responsabilidade mediante eventuais danos sofridos em seus produtos durante o transporte, mantendo apenas o carregamento de suas mercadorias junto ao transportador contratado pelo cliente. Ficando assim sob encargo do transportador manter a integridade dos produtos durante o transporte e este responsável mediante qualquer avaria proveniente do mesmo. Qualquer alteração a esta alínea será apenas válida por acordo expresso e escrito por ambas as partes.

Declaro o aceite do orçamento,

~~000084~~

069

AS

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Luminárias LED
De: PERFIOLUX REPRESENTAÇÕES <perfiolux@perfiolux.com.br>
Data: 15/10/2021 16:20
Para: <fernando.martins@iluminacao.net.br>

Boa tarde Prezado!

Diante do posto, em que ficaram atreladas as luminárias de led juntamente com os braços, nós da Sx Lighting Iluminação declinamos da proposta de lhes oferecer cotações bem como se continuar o edital desta forma também declinaremos.

Temos por óbvio, proposito de lhes vender as Luminárias de Led da qual somos os fabricantes, ficando inviável comprar os braços de outro fabricante e revender. Mesmo porque os preços não seriam atrativos como atravessadores para participar do pregão.

Lembrando que nos pregões que temos visto; os lotes de braços vem sempre separados das luminárias sempre.

Atenciosamente,

Paulo Almeida / Regina Almeida

PERFIOLUX REPRESENTAÇÕES

E-mail: perfiolux@perfiolux.com.br

Fone/Fax: (44) 3112-0295 / (44) 98814-2979 / (44) 99741-3327

 www.perfilux.com.br

(44) 98814-2979 / (44) 99741-3327



De: Fernando Martins [mailto:fernando.martins@iluminacao.net.br]

Enviada em: sexta-feira, 15 de outubro de 2021 16:01

Para: perfiolux@perfiolux.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Luminárias LED

Boa tarde, gostaria de solicitar uma cotação onde teríamos braços metálicos agregados com luminárias conforme composição abaixo:

LOTE 1			
ITEM	DESCRÍÇÃO	EMSI	QTD
I	Luminária LED LD-1	121	5.153

~~000000~~

070

A

2	Braço BR-3 (4m)	209	4.723

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-2	122	1860
2	Braço BR-2 (3m)	208	692

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-2	122	3.685
2	Braço BR-3 (4m)	209	3.685

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-3	123	697
2	Braço BR-2 (2m)	207	199

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-3	123	18.009
2	Braço BR-2 (3m)	208	18.009

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-4	124	2.430
2	Braço BR-2 (2m)	207	2.430

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-4	124	4.568
2	Braço BR-2 (3m)	208	4.568

~~000000~~
07J
A

LOTE 8			
ITEM	DESCRÍÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-7	245	560

ATENÇÃO: De acordo com novo decreto municipal de Londrina, os orçamentos necessitam apresentar os seguintes dados da empresa que está fornecendo o orçamento: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, sendo dispensada a assinatura se o orçamento for recebido por e-mail.

Atenciosamente

FERNANDO MARTINS

aboratório
JOP - Gerência de Operações
Telefone: (43) 3375-2777
fernando.martins@iluminacao.net.br

SERCOMTEL

Em 14/10/2021 09:20, Fernando Martins escreveu:

Bom dia, gostaria de solicitar uma cotação do seguinte material:

LOTE 1			
ITEM	DESCRÍÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-1	121	3.864
LOTE 2			
ITEM	DESCRÍÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-1	121	1.289
LOTE 3			
ITEM	DESCRÍÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-2	122	4158
LOTE 4			
ITEM	DESCRÍÇÃO	EMSI	QTD

~~00000257~~

072

X

1	Luminária LED LD-2	122	1387
---	--------------------	-----	------

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-3	123	14028

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-3	123	4678

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-4	124	5.248

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD
1	Luminária LED LD-4	124	1.750

Observações:

o Termo de Referência segue em anexo;

as Especificações das Luminárias (EMSI) seguem no link de acesso:

https://1drv.ms/u/s!AtlnGG3RFxTPgT_NNIDrJl0bjc9D?e=oXBPTa

O processo de compra será feito por Licitação/Contratação

ATENÇÃO: De acordo com novo decreto municipal os orçamentos necessitam apresentar os seguintes dados da empresa que está fornecendo o orçamento: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, sendo dispensada a assinatura se o orçamento for recebido por e-mail.

Atenciosamente,

FERNANDO MARTINS

Laboratório

OOP - Gerência de Operações

Telefone: (43) 3375-2777

fernando.martins@iluminacao.net.br

SERCOMTEL™

~~000003~~

073

★

000000
074
A



A nossa luz reflete o melhor em você



**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
SERCOMTEL ILUMINACAO PUBLICA S.A.**

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

Aos cuidados de:

Referente a: **LICITALÇÃO PRE EDITAL**

Apresento a você a proposta comercial das soluções SX Lighting® para a perfeita iluminação do seu ambiente. Aqui você terá acesso a todos os detalhes do seu projeto, para uma iluminação de alta tecnologia e economia, atendendo aos requisitos e normas técnicas seguindo os mais altos padrões de qualidade: nacional e internacional.

O seu consultor técnico estará sempre disponível para retirar as suas dúvidas e esclarecer os pontos que forem necessários.

Você também poderá entrar em contato conosco por meio da nossa central de atendimento nos telefones: (12) 3641-6522/ (12) 97410-7055 e no e-mail comercial@sxlighting.com.br

Atenciosamente,

SX LIGHTING®

Regina Almeida

Consultor(a) Comercial
(44) 99741-3327

Conheça mais em <http://www.sxlighting.com.br>



Antes de começarmos, conheça um pouco da nossa empresa

000001

076



A SX Lighting® nasceu com o propósito de entregar soluções inovadoras em iluminação de LED fabricando luminárias autênticas e funcionais para melhorar a vida das pessoas. A SX Lighting® é integrante do grupo SX Group®, que possui mais de 14 anos de história. Estamos em constante desenvolvimento e aprimoramento para sempre entregar as melhores soluções.

Nosso papel é estar ao lado de profissionais conectados e inteligentes, que querem colocar a sua essência em seu trabalho e deixar um legado. A SX Lighting® é construída por pessoas originais, ousadas e inovadoras que trabalham para entregar mais do que luminárias e sim projetos focados em melhorar a vida do ser humano.

É o comprometimento que empregamos, por meio do foco em qualidade, que integramos componentes e fundamos parcerias de longo prazo com o melhor custo-benefício oferecido.

+11.000

+1 milhão

+5 mil m²

Nossa equipe
comercial está
presente em
todo o brasil



SX
LIGHTING

~~000,992~~

Nós asseguramos a
qualidade e performance
de nossas soluções.



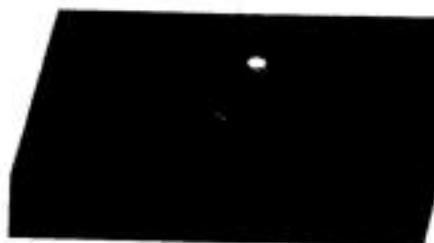
ISO 9001:2015



ANEXO
INMETRO E PROCEI



Chapitre 4 : Fonction CAR



Laboratório Goniatofotômetro



Linha de plantas SMT



Com laboratório de testes próprio, equipado com goniofotômetro e ensaio de segurança, desenvolvemos e aperfeiçoamos nossas luminárias para garantir a sua eficiência e robustez. Nossa fábrica nacional, em plena expansão, é certificada pela ISO 9001:2015, e nossos produtos possuem selo de qualidade PROCEL e certificado INMETRO. Fabricamos nossas placas usando tecnologia SMT, garantindo a eficiência e qualidade do produto final. Linha de pintura eletrostática interna, garante o padrão e qualidade ao acabamento do produto.

Nossas soluções em iluminação



PRODUTOS DE ALTA PERFORMANCE



**PROJETOS
LUMINOTÉCNICOS
PERSONALIZADOS**



PROJETOS
TURN KEY



AUTOMAÇÃO/
TELEGESTÃO



SOLUÇÕES EM FINANCIAMENTO

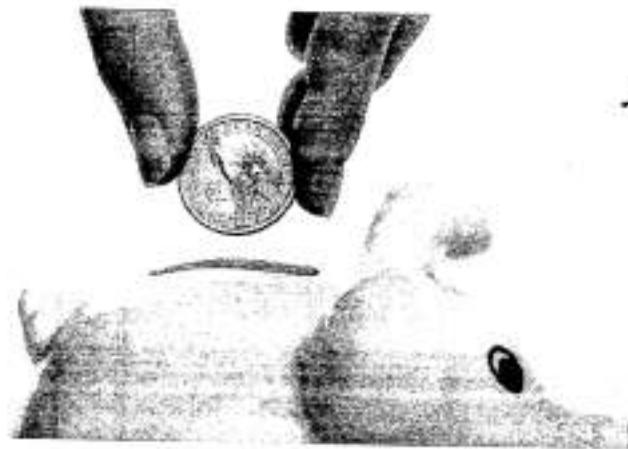


ACOMPANHAMENTO DE DADOS

000093

078

A



Você sabia que é possível pagar o investimento das luminárias LED com a economia de energia gerada?

Em momentos de crise, é importante buscarmos o máximo de retorno sem investimento inicial e é por isso que a SX LIGHTING® criou o SX CAPITAL®.



Foco em
sustentabilidade



Eficiência
Energética



Redução
de Custos



Zero
Investimento
Inicial

Fonte: IBEA - 2012

R\$ 100.000
Gasto atual em
Energia Elétrica

R\$ 10.000
Retorno IMEDIATO

R\$ 50.000
Valor do
investimento pago
com a economia
de energia

R\$ 40.000
Novo custo de
Energia Elétrica
com economia em
iluminação LED

R\$ 60.000
RETORNO TOTAL
após o período de
pagamento das
parcelas

R\$ 40.000
Novo custo de
Energia Elétrica
com economia em
iluminação LED

Comece a
pagar em

até 60 dias

Financie
em até

60 parcelas

Taxas a
partir de

0,8%
ao mês

**Reduza o consumo e invista em
sustentabilidade a custo zero,
sem necessidade de capex.**

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

A

1 ESCOPO DE FORNECIMENTO:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 200W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI213K40L12F7P
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 200W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI213K40L12F7P
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 150W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI159K40L12F7P
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 150W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI159K40L12F7P
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 100W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI106K40L12F7P
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 100W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI106K40L12F7P
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 70W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI070K40L12F7P
LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 70W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	SXINLPI070K40L12F7P

NOTAS:

- 1- Cada Luminária é composta por:
- Driver com Protetor de Surto incorporado;
 - LED de Alta Eficiência tipo Mid Power / High Power;
 - Lente Óptica Secundária;
 - Estrutura em Alumínio Especial de altíssima resistência;

Nossas luminárias possuem design exclusivo, desenvolvidas por nosso time de engenharia especializado em iluminação de LED. Utilizamos as melhores matérias primas e temos parceria com os maiores fabricantes de LED e driver do mundo (Philips, Inventronics, OSRAM, Lumileds, Nichia e outros), garantindo assim a real eficiência energética e vida útil da sua luminária.

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

A

2 PROPOSTA COMERCIAL:

Dados cadastrais para proposta comercial:

- Contribuinte de ICMS;
- Endereço de faturamento: RUA FERNAO DE MAGALHAES - 2, AEROPORTO, CEP: 86.036-070, Londrina - Paraná
- Finalidade da compra:
- Possui algum regime especial:

	DESCRÍÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SXINLPI213K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 200W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	3864	R\$ 1.153,87	R\$ 4.458.553,68
SXINLPI213K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 200W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	1289	R\$ 1.153,87	R\$ 1.487.338,43
SXINLPI159K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 150W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	4158	R\$ 888,85	R\$ 3.695.838,30
SXINLPI159K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 150W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	1387	R\$ 888,85	R\$ 1.232.834,95

000000

**Proposta Técnica - Comercial**

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

SXINLPI106K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 100W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	14028	R\$ 810,70	R\$ 11.372.499,60
SXINLPI106K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 100W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	4678	R\$ 810,70	R\$ 3.792.454,60
SXINLPI070K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 70W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	5248	R\$ 763,81	R\$ 4.008.474,88
SXINLPI070K40L12 F7P	LUMINARIA PUBLICA FORTIKA INMETRO SX LED 70W 4000K TIPO II ART BASE RELE 7 PINOS	1750	R\$ 763,81	R\$ 1.336.667,50
TOTAL:				R\$ 31.384.661,94

Nós podemos fazer o projeto completo para você!

O seu investimento em boas mãos e o melhor, pago com payback.

*Esta proposta de serviço é um balizamento, para mais detalhes consulte nossos especialistas.

3 CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

OBSERVAÇÕES:

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106885/2021

Resumo 1

PREÇOS:

Os preços apresentados nesta proposta estão expressos em REAIS (R\$) e são válidos para as quantidades e especificações indicadas, diretamente vinculados ao cumprimento dos eventos financeiros previstos nas condições de pagamento.

Caso a variação do dólar seja superior à 5% da data da cotação, as condições comerciais poderão ser revistas à qualquer momento conforme decisões internas da SX Lighting®.

NCM 9405.40.10 válido para iluminação - 01/01/2010

NCM 9405.10 válido para iluminação pública
NCM 9405.10.93 válido para todos outros tipos

NCM 8544 48,00 válido para outras lum.

NCM 8544.49.00 válido para acessórios gerais
NCM 8537.10.20 válido para óculos

CONDICÕES PARA ACESSO

CONDICÕES DE PAGAMENTO

Forma de nome

- 100% a 30 dias do faturamento;
 - Financiamento via Cartão BNDES em até 48 vezes;
 - Financiamento CDC em até 36 vezes;
 - Locação paga em 60 vezes;
 - Leasing pago em até 84 vezes.

ATRASOS NO PAGAMENTO

Ocorrendo atraso no pagamento, seja de parcela principal e/ou de reajuste, os valores em atraso serão acrescidos de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), bem como, juros equivalentes a 4% (quatro por cento) ao mês, pelo prazo que perdurar o atraso.

PRAZO DE ENTREGA:

Os prazos acima são contados a partir da data de publicação da licitação.

- acima são contados a partir da data em que foram satisfeitas as seguintes condições:

 - a) Recebimento do pedido ou outro documento oficial que mencione a intenção da compra em nossa fábrica;
 - b) Recebimento de todas as informações necessárias à fabricação;
 - c) Cadastro comercial atualizado para pagamentos a crédito;
 - d) Cumprimento das condições de pagamento acordadas.

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

- e) Prazo acima deverá ser confirmado na colocação do pedido;
- f) Solicitação de modificações e/ou adequações no produto, feitas pelo cliente após a colocação do pedido de compra junto a SX Lighting®, implicará na alteração do prazo de entrega e/ou custos caso necessário;

EMBALAGENS: No preço indicado está inclusa a embalagem normal para transporte rodoviário.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 10 dias.

Caso o cliente emita o "aceite" após o prazo de validade, os preços apresentados estarão sujeitos a reajuste.

CANCELAMENTO: No caso de cancelamento por parte do cliente, posterior à aprovação da proposta, a SX Lighting® emitirá fatura, com vencimento a vista, incluindo todas as despesas decorrentes podendo representar até 80% do valor total do pedido, deduzidos os valores até então recebidos do cliente.

A validade da presente proposta está condicionada à aprovação de crédito do cliente pelo departamento financeiro da SX Lighting® no momento do "aceite".

ACESSÓRIOS: Não estão sendo contemplados no fornecimento os acessórios "Shorting Cap", "Relé", "Base Relé", "Acessórios de Automação", entre outros acessórios juntamente com a luminária, é necessário adquirir o item à parte.

4 GARANTIA:

Nós somos comprometidos em entregar para você um projeto de iluminação completo, com alta performance, uniformidade e otimização. Garantimos a qualidade e eficiência das nossas luminárias e dos nossos projetos luminotécnicos.

Nossos produtos passam pelos mais rigorosos testes e são avaliados minuciosamente pelos especialistas mais renomados da área.

Nossos projetos luminotécnicos são desenvolvidos por nossos arquitetos e lighting designers, especialistas em iluminação de LED.

Temos a segurança em atestar que aqui você está adquirindo o melhor!

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

Ao comprar um produto SX Lighting®, você está levando, além da mais alta tecnologia presente no mercado de iluminação, a garantia SX Lighting® de qualidade comprovadas desde da fundação de seu grupo em 2005. Você pode adquirir nossos produtos com toda a tranquilidade e segurança. Nossos produtos passam pelos mais rigorosos testes, sendo avaliados minuciosamente por nossos especialistas em cada área. Você está adquirindo o melhor!

A SX Lighting® estabelecida na cidade de Pindamonhangaba - SP, oferece garantia limitada para defeitos de fabricação ou de materiais, para as Luminárias LED, conforme a seguir:

1. A SX Lighting® reserva-se no direito de alterar este Termo de Garantia sem aviso prévio, a seu exclusivo critério. Qualquer modificação deste Termo entrará em vigor para todas as compras feitas após a data de publicação do novo Termo de Garantia, respeitando-se, porém, os termos previamente assinados.
2. A garantia é estritamente limitada aos produtos fornecidos pela SX Lighting®, devidamente instalados e utilizados nos padrões de segurança e de utilização vigentes, o que inclui a utilização de fiação e componentes de conexão adequados e aprovados, além de instalação em ambiente de utilização adequado.
3. É condição essencial para a validade desta garantia que a compradora examine minuciosamente o equipamento adquirido, imediatamente após a sua entrega, observando atentamente às suas características, instruções de instalação, ajustes e manutenção do mesmo. O equipamento será considerado aceito e automaticamente aprovado quando não ocorrer a manifestação, por escrito, da compradora dentro do prazo máximo de sete dias.
4. O prazo total desta garantia é de acordo com os meses informados em ficha técnica do produto, que são contados a partir da data de faturamento do equipamento que será comprovado por meio da data da emissão da nota fiscal da SX Lighting®.
5. A garantia total acima é composta de: (a) tratando-se de relação de consumo, os primeiros 90 (noventa) dias serão considerados para fins de garantia a que se refere o inciso II do art. 26 da Lei 8.078/90, o restante do período será considerado como garantia contratual, nos termos do art. 50 da referida Lei; e (b) nos demais casos, os primeiros 30 (trinta) dias serão considerados para fins de garantia a que se refere o caput do artigo 445 do Código Civil Brasileiro.
6. Em caso de não funcionamento ou funcionamento inadequado do produto em garantia, os serviços de garantia serão realizados a critério da SX Lighting®, nas instalações do cliente durante o horário comercial, ou na sua matriz em Pindamonhangaba – SP.
7. O produto, na ocorrência de uma anomalia deverá estar disponível para a SX Lighting®, pelo

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

A
F

período necessário para a identificação da causa da anomalia e seus devidos reparos.

8. A SX Lighting® examinará o Equipamento com defeito, e caso comprove a existência de defeito coberto pela garantia, reparará, e ou modificará o Equipamento defeituoso, sem custos para a compradora, exceto os mencionados no item 12.0.

9. Será emitido um laudo da análise técnica dos produtos e enviado ao cliente constatando se o produto será ou não contemplado pela garantia.

10. A substituição e/ou reparação do produto se dará após a avaliação realizada pela SX Lighting®. O departamento técnico da SX Lighting® avaliará detalhadamente cada ocorrência e estabelecerá mecanismos para minimizar devoluções. Nesta análise será possível constatar a causa do problema e a viabilidade do conserto. Se necessário, nós teremos que ser autorizados a ter acesso ao produto e/ou instalação com falha, para perfeita verificação da não conformidade.

11. São especificados abaixo as situações não cobertas pela garantia:

- a) Manutenção realizada por pessoas e/ou empresas não autorizados pela SX Lighting®;
- b) Aterramento não utilizado ou utilizado de forma incorreta;
- c) Não aterramento do equipamento de acordo com a norma ABNT NBR-5410 – Item 6.4.6;
- d) Instalação em rede elétrica com tensão de alimentação incorreta;
- e) Queima de componentes causado por anomalias do fornecimento elétrico, incluindo picos, sobretensão, subtensão, distúrbios elétricos, harmônicas que estão além dos limites especificados para o produto ou contrário aos padrões da indústria relativos à alimentação elétrica da luminária;
- f) Queima de componentes por descargas elétricas provenientes da natureza e/ou surtos elétricos acima da capacidade declarada;
- g) Danos provocados por quedas, impactos ou danos causados por manuseio incorreto da luminária;
- h) Instalação em ambientes que possam gerar sobreaquecimento ou corrosão por agentes químicos;
- i) Instalação de maneira distinta à informada no manual de instalação;
- j) Queima do protetor de surto externo ou interno ao driver;
- k) Entrada de água ou materiais sólidos devido às aberturas deixadas durante operação e manutenção da luminária e seus componentes;
- l) Avarias de transporte;

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

- m) Desgaste no acabamento, partes e/ou peças danificadas por conta da exposição e condições adversas e não previstas;
- n) Utilização materiais ásperos ou dissolventes químicos para limpeza das luminárias.

NOTA: Excepcionalmente e desde que o cliente tenha uma equipe previamente treinada pela SX Lighting®, o Produto poderá ter o Dispositivo Protetor de Surto (DPS) substituído em caso de falha decorrente de surtos de tensão/descargas atmosféricas. A intervenção autorizada está limitada a este propósito, não sendo autorizadas demais intervenções. Deverá ser mantido registro/controle do número de série dos produtos submetidos a este tipo de intervenção.

12. A retirada da etiqueta de identificação, presente no corpo da luminária, implicará na perda automática da garantia.
13. O usuário não deve desmontar a luminária por conta própria, isso acarretará a perda imediata de garantia.
14. Caso a situação se encaixe como responsabilidade da SX Lighting®, a tratativa do produto em garantia será definida a critério da SX Lighting®, seguindo a seguinte ordem de prioridade ou não:
 - a) Reparo do produto com defeito;
 - b) Substituição pelo mesmo produto;
 - c) Substituição por produto similar;
 - d) Devolução em espécie.
15. Caso a mercadoria devolvida, no seu todo ou em parte, não apresente defeito, dano ou não seja de nossa marca, será emitida uma nota fiscal de venda e poderá ser enviado um boleto ao COMPRADOR, que deverá realizar o devido pagamento referente ao valor dos produtos, que efetivamente não apresentaram defeitos, porém demandaram horas de trabalho da engenharia de qualidade da SX Lighting®, ou o valor será o custo para a realização da assistência técnica de produtos não cobertos pela garantia.
16. Caso a situação não seja contemplada pela garantia, poderá o COMPRADOR: 1- Adquirir o pacote de assistência técnica para reparo do produto, conforme relatório que será emitido pela engenharia de qualidade; 2- Coletar o material e retornar o material a origem do comprador.
17. Qualquer mercadoria liberada para coleta ficará à disposição do comprador para sua retirada

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

em nosso depósito, sendo que após 30 dias a SX Lighting® terá o direito de sucatear o material em razão de desinteresse e abdicação do comprador pelo material.

18. A responsabilidade da presente garantia, se limita exclusivamente ao reparo e/ou modificação do Equipamento fornecido, não se responsabilizando a SX Lighting® por danos a pessoas, a terceiros, a outros equipamentos ou instalações, lucros cessantes ou quaisquer outros danos emergentes ou consequentes.

19. A SX Lighting® não cobrirá custos adicionais, de qualquer natureza, associados a ou decorrentes da substituição de produtos, incluindo mas não se limitando a custos de desmontagem, reinstalação, tempo de transporte, ferramentas para levantamento e andaimes ou outros custos provenientes de uma repartição de instalação e/ou custos em relação com consequentes, danos financeiros especiais, incidentais ou puros, como perda de receita / lucro, danos à propriedade, interrupção do trabalho, os ativos ociosos, perda de produção, os custos incorridos por estradas fechadas, sinais de trânsito, desvios de tráfego, etc., estão explicitamente excluídos, e a SX Lighting® não pode ser responsabilizada por não compensar qualquer pessoa e/ou empresa contra tais perdas ou danos que possam ser causados a pessoas ou propriedades.

20. A presente garantia não abrange o desgaste normal dos produtos ou equipamentos, nem os danos decorrentes de operação ou instalação indevida ou negligente em desacordo com o manual do produto, manutenção ou armazenagem inadequada, instalações de má qualidade ou influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, mecânica ou atmosférica.

21. O direito à garantia ficará suspenso em caso de mora ou inadimplemento de obrigações da compradora para com a SX Lighting®, nos termos do disposto no artigo 476 do Código Civil Brasileiro, sendo que o lapso temporal da suspensão será considerado garantia decorrida, caso a compradora, posteriormente, cumpra suas obrigações para com a SX Lighting®.

22. A garantia extinguir-se-á, independente de qualquer aviso, se a compradora sem prévia autorização por escrito da SX Lighting®, fizer ou mandar fazer por terceiros, quaisquer ajustes modificações ou reparos no produto ou equipamento que vier a apresentar defeito.

23. Quaisquer reparos, modificações, substituições decorrentes de defeitos de fabricação não interrompem nem prorrogam o prazo desta garantia.

24. A garantia oferecida pela SX Lighting® está condicionada à observância destas condições gerais, sendo este o único termo de garantia válido.

25. Esta garantia é nula se o produto ou sistema de iluminação com o qual o produto é operado não estiver instalado, operado e mantido de acordo com: 1) A norma de instalações elétricas de baixa

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

tensão ABNT-NBR5410 e 2) As instruções específicas fornecidas pela SX Lighting® para instalação, operação e manutenção do produto.

26. Esta garantia não cobre defeitos resultantes da instalação incorreta, provocados por empresas ou instaladores não credenciados pela SX Lighting®, assim como, danos causados por parâmetros fora dos especificados no datasheet que segue com o produto.
27. Esta garantia não cobre danos causados por vandalismo, distúrbios civis e incêndios.
28. Esta garantia não cobre o trabalho em campo ou encargos relacionados com a reparação ou substituição do produto.
29. Todas as luminárias que forem substituídas por novas no período de garantia passarão a ser de propriedade da empresa SX Lighting®.
30. Para limpeza com água o usuário deve obedecer à classificação do grau de proteção da luminária, evitando utilizar jatos de água de alta pressão, pois o não seguimento desses cuidados poderá causar danos de vedação nos compartimentos da luminária.
31. A SX Lighting® não assume qualquer obrigação ou responsabilidade por acréscimos ou modificações desta garantia, salvo se efetuadas por escrito em caráter oficial. Exceto se houver contrato escrito separado entre a SX Lighting® e o usuário, a garantia não cobre a instalação do equipamento nem como danos decorrentes da instalação inadequada. Em hipótese alguma a SX Lighting® será responsável por indenização, por qualquer perda de uso, perda de tempo, inconveniência, prejuízo comercial, perda de lucros ou economias, por outros danos diretos ou indiretos, decorrentes do uso ou impossibilidade de uso do produto.

5 DIREITO E DEVERES:

1. Cabe ao cliente (comprador) providenciar um local adequado para acondicionar os resíduos Classe I (lâmpadas e reatores) conforme normas estabelecidas em lei, enquanto aguardam pelo adequado descarte junto a empresa especializada.
2. Não está contemplado em nossa proposta qualquer tipo de alvará, licença, permissão ou homologação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Proposta Técnica - Comercial

Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021

Revisão 1

3. Quaisquer serviços e fornecimentos de materiais que aqui não estejam descritos e, portanto, não contemplados nesta proposta, contarão com proposta complementar para viabilização do requisitado e não contratado. Poderá a SX Lighting® se abster de fornecer proposta para itens adicionais que estejam ou não em seu portfólio.

4. O produto é considerado defeituoso pela SX Lighting® se durante o período de garantia haja mais de três LEDs simultâneos defeituosos por luminária. Por LED defeituoso entende-se não operante. Também garante a manutenção do fluxo luminoso menor que 30% do fluxo inicial, durante o período de garantia, observadas as condições de uso aqui descritas.

5. Em nenhum caso, a SX Lighting® será responsável por quaisquer danos ao cliente, incidências ou danos especiais (incluindo não limitados a danos pela perda de receita, lucros cessantes) decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a venda, uso ou a incapacidades de uso ou operação dos produtos.

6. É de responsabilidade do cliente qualquer contratação de terceiros para:

- Recolhimento de ART para projeto luminotécnico, projeto elétrico e laudo luminotécnico;
- Execução de laudo luminotécnico, projeto elétrico, projeto de instalação, planta e esquematização elétrica, entre outros serviços e projetos que não estejam no escopo dessa proposta;
- Aluguel de plataformas, ferramentas, equipamentos de medição e outros aparelhos que não estejam no escopo dessa proposta;
- Fornecer mão de obra para instalação, descarte, reparo e outros serviços que não estejam nos escopos dessa proposta.

**Conte conosco para o seu projeto
de iluminação eficiente e eficaz,
uniforme e performático!**

~~000105~~

Proposta Técnica - Comercial



Data: 13/10/2021

Número da Proposta 106895/2021
Revisão 1

~~000100~~

093
A



A nossa luz reflete o melhor em você



www.sxlighting.com.br

comercial@sxlighting.com.br
(12) 97410-7055

Matriz | Fábrica: Rua José Ayrton Machado,
150, Feital - Pindamonhangaba/SP

Escritório SP: Capital Corporate Offices
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550 21º andar - sala 2117
Vila Cordeiro, São Paulo - SP



Certificada
ISO 9001:2015



PROPOSTA COMERCIAL N° 109.953

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO IND. E COM LTDA.
 R HERMINIO DE MELLO, 96 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13.347-330 INDAIATUBA / SP
 CNPJ 54.447.436/0001-41 IE 353.053.820.118
 Fone: (19)3885-6427 - (19)3885-6439 Fax:(19)3885-6438
 E-mail: comercial@tropico.com.br

092
K

Cliente:	Data de Emissão: 20/10/2021
SERCOMTEL ILUMINACAO S.A	12222
R FERNAO DE MAGALHAES, 383 - LONDRINA / PR - CEP:86.036-070	Reprea: 5510 TROPICO EQUIP. ELETR. ILUM. IND.COM.LTDA
CNPJ/CPF:21.514.376/0001-94 INSC. EST:ISENTO	Vendedor: VERÔNICA
Comercial:43 3375 1131 Fax:	Contato: Fernando Martins - fernando.martins@iluminacao.net.
Entrega: O mesmo	Telefone: (43) 3375-2777
Cobrança: O mesmo	Cond.Pagto: Conforme Observação
	Validade da Proposta: 2 Dias
	Operação: 1001 OR-(101) Venda para USO/CONSUMO

Transp: 5510 TROPICO EQUIP. ELETR. ILUM. IND.COM.LTDA

R : HERMINIO DE MELLO, 96 DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS G

Frete: 1 - Emitente

Item	Código	Descrição	Qtd.	UN	Vr. Unitário	Vr. Total	ICMS	IPI (%)	Vr. IPI
1	72179RE	UNI-LD1504KB200V2 200W 4000K 30000lm Luminária pública de LED 200W modelo UNI-LD1504KB200V2, 4000K.	3864	UN	2.017,15	7.794.267,60	Incluso	0,0	0,00
<hr/>									
2	72179RE	UNI-LD1504KB200V2 200W 4000K 30000lm Luminária pública de LED 200W modelo UNI-LD1504KB200V2, 4000K.	1289	UN	2.017,15	2.600.106,35	Incluso	0,0	0,00
<hr/>									
3	71838RE	UNI-LD1504KB150V2 150W 4000K 22500lm Luminária pública de LED 150W modelo UNI-LD1504KB150V2, 4000K.	4158	UN	1.894,89	7.878.952,62	Incluso	0,0	0,00
<hr/>									
4	71838RE	UNI-LD1504KB150V2 150W 4000K 22500lm Luminária pública de LED 150W modelo UNI-LD1504KB150V2, 4000K.	1387	UN	1.894,89	2.628.212,43	Incluso	0,0	0,00
<hr/>									
5	71836RE	UNI-LD1504KB090V2 90W 4000K 13500lm Luminária pública de LED 90W modelo UNI-LD1504KB090V2, 4000K.	14028	UN	1.494,05	20.588.533,40	Incluso	0,0	0,00
<hr/>									
6	71836RE	UNI-LD1504KB090V2 90W 4000K 13500lm Luminária pública de LED 90W modelo UNI-LD1504KB090V2, 4000K.	4678	UN	1.494,05	6.989.165,90	Incluso	0,0	0,00
<hr/>									
7	71835RE	UNI-LD1504KB060V2 60W 4000K 9000lm Luminária pública de LED 60W modelo UNI-LD1504KB060V2, 4000K.	5248	UN	1.313,68	6.894.192,64	Incluso	0,0	0,00
<hr/>									
8	71835RE	UNI-LD1504KB060V2 60W 4000K 9000lm Luminária pública de LED 60W modelo UNI-LD1504KB060V2, 4000K.	1750	UN	1.313,68	2.298.940,00	Incluso	0,0	0,00

Total IPI: R\$ 0,00	Total Mercadoria: R\$ 58.042.370,94
Total ST: R\$ 0,00	Total com Impostos: R\$ 58.042.370,94

MAIS CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES:

Usuário Verônica Aassis

Aprovação do Cliente: _____ / _____

~~000105~~

093

A

Destinatário:

TFPM Comércio de Artigos de Iluminação LTDA
A/C Rildo
Rua Manoel Máximo dos Santos, 42 – CEP 82960-050
Bairro Cajuru - Curitiba – PR

Remetente:

Sercomtel Iluminação
A/C Setor de Licitações e Contratos
Av. Tiradentes, 501, sala 501 - CEP 86070-545
Jd. Shangri-Lá A - Londrina - PR

~~000000~~

094

K

Assunto: Proposta Comercial 109.953 - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO SA

De: Veronica Assis - Trópico <veronica.assis@tropico.com.br>

Data: 18/10/2021 17:39

Para: <fernando.martins@iluminacao.net.br>

CC: 'Isac Romeiro - Trópico' <isac.romeiro@tropico.com.br>, <sandra.yano@tropico.com.br>,

'Eliana Silva - Trópico' <eliana.silva@tropico.com.br>, 'Elaine Lima - Trópico'

<elaine.liima@tropico.com.br>, <graziela.moretti@tropico.com.br>

Sr. Fernando, boa tarde!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue nossa Proposta Comercial, para análise e aprovação.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Verônica Assis

Departamento Comercial - Vendas

+55.19.3885-6427

www.tropico.com.br



— Anexos: —

Proposta Comercial 109.953 - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO SA.pdf

137KB

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ARP Aquisição de LD1 LD2 E LD4	OOP	022/2022	06/04/2022
--------------------------------	-----	----------	------------

A Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, delegou à LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, compreende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense. É notório que os serviços prestados pela LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.

DA NECESSIDADE

Com o objetivo de continuar com a execução da manutenção, operação e modernizações referente a contratos específicos que estão em vigência e na iminência de serem emitidos as suas respectivas ordens de serviços e posterior início da execução de forma imediata, de forma a atribuir com a expansão da rede de iluminação pública do município de Londrina, a Londrina Iluminação necessita adquirir materiais para a correta prestação dos serviços citados. Sendo assim, faz-se necessário abertura de processo licitatório uma vez que o material presente em seu objeto é de uso específico para certas obras. O parque de iluminação pública do Município de Londrina necessita de melhorias e adequações para prover uma iluminação de melhor qualidade, de acordo os níveis mínimos de iluminância exigidas pelas normas brasileiras com a utilização de tecnologias mais eficientes e sem estas luminárias LED, se torna impossível o cumprimento das manutenções e modernização dos pontos luminosos do parque de iluminação pública do município de Londrina. Logo, caso a administração pública fique sem o referido material, poderá ter vários prejuízos desde a sanções punitivas dos contratos com seus clientes devido a paralisação nos serviços operacionais em que estes são utilizados.

DOS ITENS REQUISITADOS

Os itens a serem adquiridos correspondem às descrições, quantitativos e valores a seguir especificados, em conformidade com os orçamentos e mapa de cotação disponíveis em anexo.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD1	3864	R\$ 1.841,47	R\$ 7.115.440,08
	Total			R\$ 7.115.440,08

LOTE 02 - COTAS ME/PPP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD1	1289	R\$ 1.841,47	R\$ 2.373.654,83
	Total			R\$ 2.373.654,83

LOTE 03				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 2	4158	R\$ 1.485,63	R\$ 6.177.249,54
	Total			R\$ 6.177.249,54

LOTE 04 - COTAS ME/PPP				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 2	1387	R\$ 1.485,63	R\$ 2.060.568,81
	Total			R\$ 2.060.568,81



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 4	5248	R\$ 1.051,53	R\$ 5.510.429,44
	Total			R\$ 5.510.429,44

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 4	1750	R\$ 1.051,53	R\$ 1.840.177,50
	Total			R\$ 1.840.177,50

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO	R\$ 25.085.520,20
CONTA CONTÁBIL	43201001

DOS PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO

Conforme determina o decreto municipal de Londrina nº 1629/2020, foram considerados os preços de cotações obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto, a fim de elaborar a presente requisição.

DA QUALIDADE E GARANTIA

Os requisitos mínimos de qualidade e as características da garantia devem estar em conformidade com as respectivas EMSIs/ETs de cada item. Na ausência destas, deve ser fixada garantia mínima de 60 meses.

DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deverá ser feita por meio de Aquisição de material, via contrato e cronograma de pedidos, com 36 meses de vigência. Este Sistema de aquisição via cronograma, ajuda a administração na gestão financeira e operacional, permitindo obtenção de valores mais competitivos e atendimento à totalidade do contrato de prestação de serviço firmado com a PMI. O fornecedor deverá entregar as quantidades de materiais conforme informado em cada pedido em até 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido. Demais informações estarão relacionadas no contrato.

Requisitado por:

Helder Cavalcante
Gerência de Operações

Aprovado por:

Henrique Portas Pellegrino
Diretoria de Operações

Beatriz de Oliveira Teixeira
Diretoria Administrativa Financeira

Claudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente



00097 ✓

LONDRINA ILUMINAÇÃO

OLIVEIRA, T. R. (2010). EQUILÍBRIOS E ESTABILIDADES DAS SOLUÇÕES DE EQUAÇÕES DIFERENCIAIS.

LEADER *Yerba mate is originally from Argentina, but it's been around since the 1500s.*

REVIEW ARTICLE

ପ୍ରକାଶକୀ

1

卷之三

—

220

1

00098
F

Assunto: Proposta Comercial 109.953 - LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A (Rev. 02)

De: Verônica Assis - Trópico <veronica.assis@tropico.com.br>

Data: 16/03/2022 11:15

Para: <augusto.soares@iluminacao.net.br>

CC: 'Isac Romeiro - Trópico' <isac.romeiro@tropico.com.br>, <sandra.yano@tropico.com.br>,

'Eliana Silva - Trópico' <eliana.silva@tropico.com.br>, <elaine.lima@tropico.com.br>,

<graziela.moretti@tropico.com.br>

Sr. Augusto, bom dia!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue nossa **Proposta Comercial ATUALIZADA**, para análise e aprovação.

Rev. 02: Alteração dos dados cadastrais e valores dos itens 01 ao 08;

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Verônica Assis
Departamento Comercial - Vendas
+55.19.3885-6427
www.tropico.com.br



—Anexos:

Proposta Comercial 109.953 - LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.pdf

65.0KB

Assunto: Solicitação de atualização de proposta
De: Augusto Cesar De Campos Soares <augusto_soares@iluminacao.net.br>
Data: 10/03/2022 10:53
Para: veronica.assis@tropico.com.br

Bom dia Verônica,

Tenho em mãos o seu orçamento nº109.953, do dia 20/10/21. Poderia atualizar essa proposta para nós, por favor.

Obrigado. Att,



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos
Técnico Eletrrotécnico
Gerência de Planejamento e Projetos
43 2375 2754
augusto_soares@iluminacao.net.br



PROPOSTA COMERCIAL Nº 109.953

00100

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO IND F.COM LTDA.
R HERMINIO DE MELLO, 96 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 11.947-030 - INDAIAUBA/SP
CNPJ 54.447.430/0001-41 IE 363.053.920 118
Fone: (19)3885-6427 - (18)3885-6439 Fax (19)3885-6438
E-mail: comer@tropico.com.br

Cliente:
LONDrina Iluminação S.A.
Av Luigi Amorese, 6485-A - BRCAO 04 - LONDrina / PR - CEP.86.071-020
CNPJ/CPF:21.514.376/0061-94 INSC. EST:SENTO
Comercial:(43) 3375-2754 Fax:
Entrega: O mesmo
Cobrança: O mesmo

Data de Emissão: 16/03/2022

Repre: 5510 TROPICO EQUIP ELET. ILUM IND COM LTDA
Vendedor: VENDA INTERNA
Contato: Augusto - augusto.silveira@luminacao.net.br
Telefone: (43) 3375-2754
Cond.Pagto: Conforme Observação
Validade da Proposta: 2 Dias
Operação: 1001 OR-1101; Venda para USO/CONSUMO

Trifap: 5510 TROPICO EQUIP ELET. ILUM. IND COM LTDA

R: HERMINIO DE MELLO, 96 - DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS G.

Item	Código	Descrição	Qtd	UN	Vlr. Unitário	Vlr. Total	ICMS IPI (%)	Vlr. IPI
1	72179RE	UNI-LD1504KB200V2 200W 4000K 30000lm Luminária pública de LED 200W modelo UNI-LD1504KB200V2, 4000K.	3864	UN	2.340,01	9.041.798,64	Incluso	0,0
2	72179RE	UNI-LD1504KB200V2 200W 4000K 30000lm Luminária pública de LED 200W modelo UNI-LD1504KB200V2, 4000K.	1229	UN	2.340,01	3.016.272,89	Incluso	0,0
3	71838RE	UNI-LD1504KB150V2 150W 4000K 22500lm Luminária pública de LED 150W modelo UNI-LD1504KB150V2, 4000K.	4158	UN	2.195,69	9.129.679,02	Incluso	0,0
4	71838RE	UNI-LD1504KB150V2 150W 4000K 22500lm Luminária pública de LED 150W modelo UNI-LD1504KB150V2, 4000K.	1387	UN	2.195,69	3.045.422,03	Incluso	0,0
5	71838RE	UNI-LD1504KB090V2 90W 4000K 13500lm Luminária pública de LED 90W modelo UNI-LD1504KB090V2, 4000K.	14028	UN	1.722,47	11.628.091,16	Incluso	0,0
6	71838RE	UNI-LD1504KB090V2 90W 4000K 13500lm Luminária pública de LED 90W modelo UNI-LD1504KB090V2, 4000K.	4678	UN	1.722,47	8.057.714,86	Incluso	0,0
7	71838RE	UNI-LD1504KB060V2 60W 4000K 9000lm Luminária pública de LED 60W modelo UNI-LD1504KB060V2, 4000K.	5248	UN	1.509,53	7.922.313,44	Incluso	0,0
8	71838RE	UNI-LD1504KB060V2 60W 4000K 9000lm Luminária pública de LED 60W modelo UNI-LD1504KB060V2, 4000K.	1750	UN	1.509,53	2.641.677,50	Incluso	0,0
Total IPI: R\$					0,00	Total Mercadoria:	R\$ 67.017.387,34	
Total ST: R\$					0,00	Total com Impostos:	R\$ 67.017.387,34	

DEMAIS CONDIÇÕES E OBSERVAÇÕES:

Assinatura: Verônica Assis

Aprovação do Cliente: _____



PROPOSTA COMERCIAL Nº 109.953

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO IND. E COM LTDA
R HERMINIO DE MELLO, 96 - CESTRO INDUSTRIAL CEP: 19.347-100 INDAIATUBA / SP
CNPJ 54.447.498/0001-41 IE 821.058.020-10
Fone: (19)3885-6427 - (19)3885-6439 Fax: (19)3885-6438
E-mail: comarca@tropico.com.br

Cliente: **LONDRINA ILUMINACAO S.A.** 1222
AV LUIGI AMORESE, 6485-A BHCAO 04 - LONDRINA / PR - CEP:86.071-020
CNPJ/CPF:21.514.376/0001-94 INSC EST. SEVENTO
Comercial:(43) 3375-2754 Fax:
Entrega: O mesmo
Cobrança: O mesmo

Data de Emissão: 16/03/2022

Repre: 5510 TRÓPICO BOM E C. S/A - NC COMARCA
Vendedor: VENDA INTERNA
Contato: Augusto - augusto.souza@luminacao.net.br
Teléfono: (43) 3375-2754
Cond. Pagto: Conforme Observação
Validade da Proposta: 2 Dias
Operação: 1001 OR-101; Venda para USO CONSUMO

- Prazo de Entrega: A Comendar.
- Frete: CIF - Londrina/PR (Com Desconto).
- Condicão Pagamento: 20/04/2021/20/05/2021
- Caso a variação do dólar seja superior a 1%, após a data desse compromisso, os preços sofrerão alteração e devem ser atualizados.

PRODUTO.

- Garantia item 100% das peças de LED: 03 anos (conforme Termo de Garantia do produto em regra geral).
- Peças ABNT (Trópico).
- Caso os materiais exibidos nessa Proposta Commercial sejam instalados em uma máquina em áreas de exposição necessitem de pintura especial. Comunicar FORMALMENTE ao Departamento Comercial da Trópico.

IMPOSTOS:

- ICMS incluído no valor unitário e IPI exclusivo do valor unitário. Item que deve incluir a diferença de alíquota (ICMS/ST), o mesmo será cobrado de acordo com a legislação vigente quando do balançamento.
- ST será cobrado de acordo com a legislação interestadual vigente na data do faturamento.
- PIS e COFINS a liquidar, caso aplicável e seja submetido de acordo com a legislação interestadual e/ou federal na data do faturamento.

LOGÍSTICA.

- Após 05 dias úteis do pedágio iniciado liberado, a não retida desse prazo não implicará na retenção de 0,5% ao dia sobre o saldo do pedido ou sobre o saldo do pedido que ficar pendente, pelo custo de armazenagem dos materiais.

GERAIS.

- Tendo em vista que os produtos constantes neste Proposta Comercial são de fabricação específica, após a divulgação do eventual pedido, o mesmo não poderá ser cancelado.
- Caso haja atraso no pagamento das faturas referentes a este suministro, haverá incidência de juros de 15% a.m e multa de 2%.
- Rev. 01 - Substituição das revs 01 ou 08 e tipo de frete com desconto, em 20/10/21.
- Rev. 02 - Alteração dos dados cadastrais e valores das revs 01, ou 08 em 16/03/22.



RES: Solicitação de atualização de proposta

Assunto: RES: Solicitação de atualização de proposta
De: "Felipe Rodrigues | Soneres" <licitacoes@soneres.com.br>
Data: 14/03/2022 16:29
Para: "Augusto Cesar De Campos Soares" <augusto.soares@iluminacao.net.br>
CC: "Marcio Freire" <marcio.freire@soneres.com.br>

Augusto, boa tarde!

Segue anexo a proposta atualizada, conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.,

Felipe Rodrigues | Vigilista Técnico de Iluminação e Controle
 Tel: +55 (19) 3478-6681 | Cel: +55 (19) 98158-7105
 e-mail: licitacoes@soneres.com.br

SONERES LIGHT MY WAY

De: Augusto Cesar De Campos Soares <augusto.soares@iluminacao.net.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de março de 2022 10:47
Para: licitacoes@soneres.com.br
Assunto: Solicitação de atualização de proposta

Bom dia Felipe,

Tenho em mãos o seu orçamento nº21 5680, do dia 12/08/21. Poderia atualizar essa proposta para nós, por favor.

Obrigado. Att.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos
 Técnico Eletrotécnico
 Gerência de Planejamento e Projetos
 43 3375 2754
augusto.soares@iluminacao.net.br

-Anexos:

O_22-6905-Londrina Iluminação-Londrina-PR.pdf

135KB

00103

SONERES

Bon Iluminação Ltda
Rua do Sotador, 170
13478-723 Americana SP
Tel +55 19 3478 6581
comercial@soneres.com.br
www.soneres.com.br
CNPJ 26.679.063/0001-62

Orçamento nº 22-6905

Reu. 000
Data 14/03/2022

Obra
Locação
Modelo 1

Promotor
Mário Freire
+55 19 98181-1581

Cliente
Lendimé Iluminação
LendiméPR

Contato:
Adelio Nicemburg
(43) 99148-4680
adelio.nicemburg@luminacao.net.br

Finalidade
Consumo

Itens	Código	Descrição	Qtd	R\$ Un	IPI	R\$ Total c/IPI
01	SAP030008	LUMINÁRIA VIVA III 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Numel 6,5 Td Lote 1	5150	R\$1.108,91	11,25%	R\$5.714.956,23
02	SAP020029	LUMINÁRIA VIVA II 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Numel 6,5 Td Lote 2	1661	R\$834,77	11,25%	R\$1.552.672,23
03	SAP030029	LUMINÁRIA VIVA I 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Numel 6,5 TM Lote 3	3685	R\$534,71	11,25%	R\$1.978.427,43
04	SAP020035	LUMINÁRIA VIVA II 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Numel 6,5 TM Lote 4	497	R\$745,90	11,25%	R\$56.913,21
05	SAP020006	LUMINÁRIA VIVA II 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Numel 6,5 Td Lote 5	1830	R\$745,93	11,25%	R\$13.432.453,37
06	SAP010005	LUMINÁRIA VIVA I 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Numel 6,5 TM Lote 6	2420	R\$562,49	11,25%	R\$1.355.260,70
07	SAP010006	LUMINÁRIA VIVA I 180W 4000K COM BASE PARA RELE 7 PINOS Numel 6,5 Td Lote 7	4566	R\$563,49	11,25%	R\$2.544.022,32

Obs.: Total Geral com todos os impostos incluídos. ST não considerado.

R\$ Total Geral R\$28.244.835,88

SONERES

Son Iluminação Ltda.
Rua do Soldado 170
13476-723 Araraquara SP
Tel +55 19 3478 0661
comercial@soneres.com.br
www.soneres.com.br
CNPJ 26679263/0001-62

Orcamento nº 22.6905

Total Geral do Orçamento

R\$28.244.835,48
vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos

Condições de pagamento:	Dados Bancários	ICMS Incluído
A combinar	BANCO ITAU S.A. Agência 0977/00.74222-0	18,00%
Requer a armazém receber.		
Prazo de entrega:	Frete CAF - Londrina PR	
A combinar		
Vigilância da Proposta	Observações	
1 dia		

Condições Gerais

1. Nesta proposta, os valores de faturamento abrangem todas as operações de venda de bens e/ou fornecimento de serviços entre a SONERES e o cliente. O comprador assume as despesas com o frete de envio realizadas por suporte técnico entre os pontos. A execução ampara-se o pagamento prestado e a execução pelas condições das condições gerais de fornecimento.

2. Prazo de entrega: O prazo de despacho e de entrega é de 30 dias úteis, contabilizando o tempo de processamento e despacho no endereço de fornecimento da SONERES.

3. Prazo de garantia: Os produtos fornecidos pela SONERES têm um prazo de garantia contra defeitos de fabricação de 5 anos. Os produtos da Linha Clássica têm o prazo de garantia de 2 anos.

4. Devolução: Não é aceito produto que não tenha devolução dentro do prazo de garantia e caso o devolução ultrapasse 90 dias da entrega não será aceito reembolso. A aceitação da devolução é feita em 30 dias úteis após a devolução, caso não haja motivo de devolução.

5. Assistência Técnica: A SONERES manterá em constante funcionamento o SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) que gerará todos os pedidos de assistência técnica. Assim, em qualquer momento que ocorra algum problema com nossos produtos, o cliente deve entrar em contato com o SAC, através do e-mail: servicos@someres.com.br. Caso necessite de suporte técnico para outras questões, o cliente deve entrar em contato com o setor de atendimento ao cliente.

6. Cancelamento de pedido: A SONERES tem sua renúncia definida sob vigência. O cancelamento total ou parcial do pedido impõe o pagamento de 30% sobre os itens cancelados, caso se trate de produtos especiais ou produzidos à medida, conforme o termo de pagamento 20/20.

Nota: Conforme a constatação acordada nas condições contratuais a cotação por CTR (Preço cotação na Soneres) ou FOB (Preço no arrengue do cliente). No caso de FOB, FOB é sempre a SONERES. É de responsabilidade da SONERES fornecer a documentação necessária para a execução da obra, inclusive projeto, licenças de funcionamento, garantias, aprovações, etc. Obrigatório de suas fornecedoras, junto ao temporário, compromisso por escrito, indicando que a FOB é a responsabilidade da fornecedora, e que a mesma fornecedora é responsável pelo fornecimento dos produtos durante a construção e é a responsável mediante o que que envie para a obra de mesmo. Qualquer alteração a aditivo deve ser feita por escrito e assinado por ambas as partes.

Declaro o aceite do orçamento.

Assunto: Re: Solicitação de atualização de proposta
De: Augusto Cesar De Campos Soares <augusto.soares@iluminacao.net.br>
Data: 29/03/2022 17:06
Para: perfiolux@perfiolux.com.br

Boa tarde,

Não sei te dizer sobre a questão que pontuou, são outras pessoas que são responsáveis pelo processo de homologação.
Somente me pediram para atualizar as propostas que já haviam sido enviadas, para em paralelo darmos prosseguimento no processo licitatório.
Se puder atualizar a proposta, agradeço.

Obrigado. Att.

Em 29/03/2022 14:18, perfiolux@perfiolux.com.br escreveu:

Bom dia Augusto... o

Fui aconsigo... mas as nossas luminárias ainda não foram aprovadas... está com uma pendência ai... pode verificar

Pois acho que a licitação não é válida desta forma.

Atenciosamente,

*Paulo Almeida / Regina Almeida
PERFIOLUX REPRESENTAÇÕES
E-mail: perfiolux@perfiolux.com.br
Fone/Fax: (44) 3112-0295 / (44) 98814-2979 / (44) 99741-3327*

(44) 98814-2979 / (44) 99741-3327



De: Augusto Cesar De Campos Soares <augusto.soares@iluminacao.net.br>
Enviada: terça-feira, 29 de março de 2022 09:21
Para: perfiolux@perfiolux.com.br
Assunto: Fwd: Re: Solicitação de atualização de proposta

Bom dia,

Consegue enviar a atualização da proposta?

Obrigado. Att.

... ----- Mensagem original ----- :

Assunto: Re: Solicitação de atualização de proposta

Data: Wed, 23 Mar 2022 10:41:48 -0300

De: Augusto Cesar De Campos Soares <augusto_soares@iluminacao.net.br>

Para: perfolux@perfolux.com.br

Bom dia,

Pode ser sim, claro.

Obrigado.

Em 22/03/2022 08:23, perfolux@perfolux.com.br escreveu:

Bom dia Augusto!!

Estou em ma convenção da SX

Chego quarta a noite... na quinta de manhã te envio pode ser?

Atenciosamente,

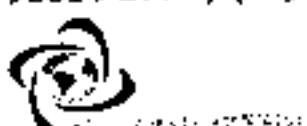
Paulo Almeida / Regina Almeida

PERFIOLUX REPRESENTAÇÕES

E-mail: perfolux@perfolux.com.br

Fone/Fax: (44) 3112-0295 / (44) 98814-2979 / (44) 99741-3327

(44) 98814-2979 / (44) 99741-3327



De: Augusto Cesar De Campos Soares <augusto_soares@iluminacao.net.br>

Enviada: sexta-feira, 18 de março de 2022 15:51

Para: perfolux@perfolux.com.br

Assunto: Fwd: Solicitação de atualização de proposta

Boa tarde Paulo / Regina,

Tenho em mãos o seu orçamento nº106895/2021, do dia 13/10/21. Poderia atualizar essa proposta para nós, por favor.

Obrigado Att.

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de atualização de proposta

Data: Thu, 10 Mar 2022 10:50:11 -0300

De: Augusto Cesar De Campos Soares <augusto_soares@iluminacao.net.br>

Para: perfolux@perfolux.com.br

Bom dia Paulo / Regina,

Tenho em mãos o seu orçamento nº 106895/2021, do dia 13/10/21. Poderia atualizar essa proposta para nós, por favor?

Obrigado. Att.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos
Técnico Eletrotécnico
Gerência de Planejamento e Projetos
43 3375 2754

augusto.soares@luminacao.net.br



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos
Técnico Eletrotécnico
Gerência de Planejamento e Projetos
43 3375 2754

augusto.soares@luminacao.net.br



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos
Técnico Eletrotécnico
Gerência de Planejamento e Projetos
43 3375 2754

augusto.soares@luminacao.net.br



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos
Técnico Eletrotécnico
Gerência de Planejamento e Projetos
43 3375 2754

augusto.soares@luminacao.net.br



LONDrina ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos
Técnico Eletrônico
Gerência de Planejamento e Projetos
41 3375 2754
augusto.campos@luminacao.net.br

Assunto: RES: Solicitação de cotação Luminárias LED

De: "Mariana Mendes" <vendas@reeme.com.br>

Data: 05/04/2022 09:44

Para: "Augusto Cesar De Campos Soares" <augusto.soares@iluminacao.net.br>, "destinatarios-nao-revelados:"

Bom dia.

Augusto,

Infelizmente, não dispomos dos itens solicitados, levando em consideração, todas as especificações exigidas.

Agradecemos seu contato.

Att.



Mariana Mendes

Comercial

(11) 3525-3290 | (11) 5662-1944 | Ramal 3268

vendas@reeme.com.br

Rua Sasaki, 499 | Cidade Ademar | 04403-000 | São Paulo

www.reeme.com.br

CONFIRA NOSSO NOVO SITE!

www.reeme.com.br

De: Augusto Cesar De Campos Soares [mailto:augusto.soares@iluminacao.net.br]

Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:54

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: Solicitação de cotação Luminárias LED

Boa tarde,

Gostaria de solicitar uma cotação de luminárias conforme desrito no termo de referência TR-S5 e que atendam as especificações que seguem em anexo.

OBS: não é necessário orçar LD3, conforme Lotes 5 e 6

Obrigado. Att,



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Augusto Cesar de Campos

Técnico Elétrico

Gerência de Planejamento e Projetos

49 3375 2754

augusto.soares@iluminacao.net.br

Assunto: RES: Solicitação de cotação Luminárias LED
De: "Bruno - REPUME" <licitacoes@repume.com.br>
Data: 05/04/2022 12:01
Para: <augusto.soares@iluminacao.net.br>
CC: <MARCIO.LIMA@REPUME.COM.BR>, <licitacoes@repume.com.br>

Bom dia,

Infelizmente não será possível realizar a cotação solicitada.

MOTIVO: A fixação da nossa luminária é através de parafuso, mantendo a qualidade do equipamento e garantindo o IP 66 total da luminária.

O descrito no Termo de Referência, exige a fixação da luminária através de fecho.

Agradecemos a consulta.



BRUNO SENA
 LICITAÇÕES E CONTRATOS

Repume Reparação e Metalúrgica Ltda.
 Tel. +55 11 4139.6656
 Fax. +55 11 4139.6656
 e-mail: licitas@repume.com.br
 site: www.repume.com.br

Pressione enter para enviar. Pense antes de encaminhar este e-mail.

De: Augusto Cesar De Campos Soares [<mailto:augusto.soares@iluminacao.net.br>]
Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 15:54
Para: destinatarios não-revelados:
Assunto: Solicitação de cotação Luminárias LED

Boa tarde,

Gostaria de solicitar uma cotação de luminárias conforme descrito no termo de referência TR-S5 e que atendam as especificações que seguem em anexo

OBS: não é necessário orçar LD3, conforme Lotes 5 e 6.

Obrigado. Att,



LONDrina ILUMINAÇÃO
 Augusto Cesar de Campos
 Técnico Eletrônico
 Gerência de Planejamento e Projetos
 43 3075 2754
augusto.soares@iluminacao.net.br

Logotipo da AVG

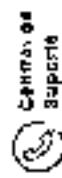
Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

00111

X

RES: Solicitação de cotação Luminárias LED

A



Descrição

Luminária Pública LED 180w Optilux (Modelo 5000N) é um dispositivo de iluminação que pode ser usado tanto para iluminação de ruas e praças quanto para iluminação de estacionamentos, garagens, etc. Possui uma potência de 180W, com uma vida útil média de 50.000 horas.

Personalizações:

- Cor
- Fita LED 3m, 6m ou 8m
- Sustentável.

Especificações

- Lâmpada LED 180w Optilux
- Iluminação: 180w - 120w - 60w
- Cores da lâmpada: Branca fria (6500K)
- Custo de manutenção: Economia de energia
- Recarregável via USB
- Difusor de polycarbonate transparente
- Suporte de plástico ABS
- Tampa de proteção removível
- Vida útil: 50.000 horas
- Conector de rede: IP65
- Conector de bateria: IP65
- Peso: 10kg
- Altura: 1,07m - 1,35m
- Tensões: 127v, 220v, 380v
- Operação: 0 a 40°C
- Operação: 0 a 40°C
- Operação: 0 a 40°C



E | Oficina

- Utilizado no LCC no Brasil e no
- Sistemas de construção integrados.
- + Construção se torna mais eficiente e
- + evita desperdício de recursos.

Características de LEO

- Faz parte da tecnologia da construção.
- É gerenciada por software.

Características do Oficar

- Desenvolvida no Brasil para atender ao setor de construção civil.
- Atribui maior eficiência ao processo.
- Sistema que trabalha com 100% de integração.
- Sistema de projeto.
- Sistema de fabricação.
- Sistema de montagem.

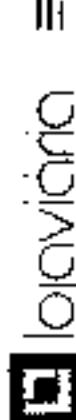
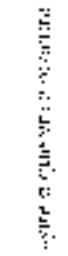
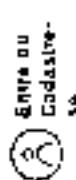
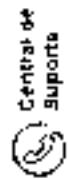
Características de Construsys

- Sistema integrado, web baseado e em nuvem.
 - Trabalha com todos os setores.
 - Sistema integrado para projeto, fabricação e montagem.
 - + Construção Civil e Construção de Edifícios.
 - Sistema de fabricação de pré-fabricados.
 - Sistema de montagem.
- Sistema de projeto que pode ser usado em parceria com o Oficar.

MELHORAR INVESTIMENTO:



00115



Digitized by Google

מִתְבָּרְכָה - מִתְבָּרְכָה

卷之三

ט' ינואר 1938

卷之三

卷之三

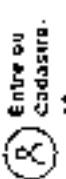
卷之三

00115
✓

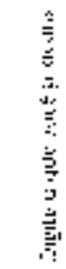
00116



Centrada
Sup. ou



a



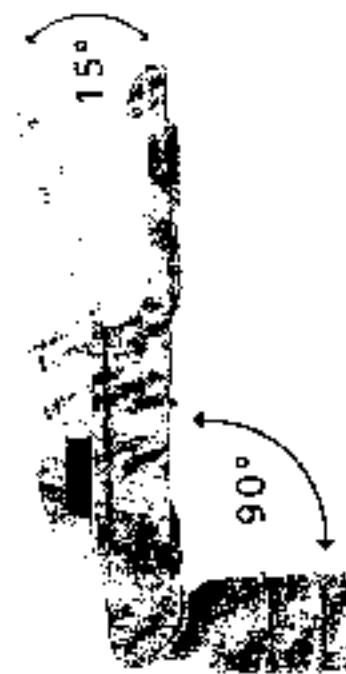
lojavício



- Ligamento de vedação entre o fundo e o fundo.
- Gap
- Gap
- Gap
- Gap
- Gap



gap

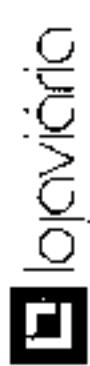


gap

PÉS FORA DA SUP. LUMINOSA

60117

A



■ [OuvirCírio.com.br](#) - Junte-se a milhares de ouvintes 160W em 500m².
Anuncie Segundo Concelho - Rio das Ostras

Entrada de
Carriinha
 Central de
Suporte

Área Util



Altura Vitrine - 6,00 Metros
Área iluminada - 36 metros

Garantia de 5 Anos



• logaritme négatif n'est pas défini



objection

卷之三



Entre ou
Cadeire.

Central Bank



卷之三

- *Conceito*: é o resultado da reflexão e da elaboração de um conceito, que é a ideia ou a noção de algo. O conceito é uma generalização de um conjunto de experiências ou de um tipo de experiência.

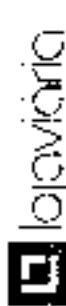
ଫୁଲାପାତ୍ର

Glossary 1.65 Mais aussi, 4

00118

00119

3



SAGEOB600 Chapter 6

Logovário

Fig. 13. Deltoid muscle section with numbers of points. The deltoid muscle is divided into three main areas: upper, middle, and lower. The upper area is further divided into anterior, medial, and posterior sections.

S. J. LIPSHUTZ ET AL.

10

۱۷

100

卷之三

Digitized by Google

PAC INDEX

卷之三

8

卷之三

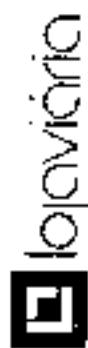
3

תְּהִלָּה בְּרִיאָה

<https://www.lojavaria.com.br/yuminaria-publica-let-180w-optimus>

• Operador - Cr. unidade de R\$ 0,00 Cr. mdc. R\$ 0,00 Cr. mdc.

• Lote • Banco • Banco da Gengiva • Banco



Lote

Banco

Banco da Gengiva

Banco

[Entrar ou
Cadastrar-
se](#)

[Central de
Suporte](#)

[Carteira
R\\$ 0,00](#)

Sinalização vertical

Lixeira que serve para o que

0% Parcamento até 12 vezes

Dispositivos de
sinalização

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Sinalização horizontal

Entrada e saída de veículos

Ambiente 100% seguro

Máquinas e
equipamentos

Luminária Pública LED 150W Optimus



Venda
de pessoas
físicas e
jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas
físicas e
jurídicas

Entrada e saída de veículos

R\$ 1.426,43

Aluguel de R\$ 547,38/mês (100%)
+ IPI + ISS + Frete + Impostos + Seguro
+ Manutenção + Impostos + Seguro



Comprar

Ver mais



Detalhes

Central de Suporte

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

Venda de pessoas físicas e jurídicas

Entrada e saída de veículos

00120
AP



Entre ou
Cadastra-
se

Central de
Suporte
 0800 00 00 000 | suporte@lojaviaria.com.br | WhatsApp: 0800 00 00 000 | Facebook: Lojaviaria | Instagram: Lojaviaria

carinho
 R\$ 0,00

Descrição

Sobre minhas informações.

Luminária Pública LED 150w Optimus (Modelo 5000)

As luminárias públicas LED Optimus são de altíssima qualidade, possuem uma excelente resistência mecânica e de fácil instalação. Seu design moderno é robusto traz inúmeras possibilidades para a iluminação de diferentes ambientes, como por exemplo: rodovias, telhados públicos ou particulares, avenidas, praças, estacionamentos, escolas, empresas e condomínios. A luminária Pública Led Optimus segue as diretrizes da norma IESNA LM-80, garantindo uma iluminação profissional para o ambiente ao qual vai ser instalado.

Personalização:

- Cor:
- Aplicação de Marca (Logo).

Sob consulta:

Especificações:

- Fluxo Luminoso (±10%): 22800;
- Eficiência da Luminária (±10%): 152;
- Faixa de Tensão Nominal: 100~277 VAC;
- Corrente de Alimentação Nominal: 127 VAC 1,18 A | 220 VAC 0,68 A | 277 VAC 0,54 A;
- Frequência Nominal: 50/60 Hz;
- Classificação Fotométrica: Tipo II Curva Limitada*;
- Índice de Reprodução de Cores: >80;
- Temperatura de Cor Padrão: 4.000 K ou 5.000 K;
- Fator de Potência: >0,98;
- Grau de Proteção: IP 65;
- Distorção Harmônica Total (THD): < 10%;
- Grau de Impacto: IK 10;
- Proteção Contra Susto: 10kV / 12kA;
- Condição de Operação: Altitude: Até 1500m / Uf: até 100% / Temp. ambiente: -30°C~50°C (Temperatura média do ar ambiente, num período de 24h, não superior a + 35°C);
- Origem de Fabricação: Brasil;
- Fabricante: Optimus Technology;
- Vida útil do LED: 60.000h @L70;
- Garantia do Produto: 5 anos;

00121





≡

Q

Digite o que você procura

- Entre ou Cadastre-se
- Carrinho R\$ 0,00

- Garantia do Produto: 5 anos;
- Classificação de Proteção: Classe 1;
- Validade para Armazenamento: Indeterminada.

Características de LED:

- Faixa de Tensão Nominal 24 VCC;
- Corrente Nominal 0,10A.

Características do Driver:

- Características gerais: Driver blindado com grau de proteção IP67 e dimensões:
- Fabricante: Optimum Technology;
- Modelo: OPT-HL-N-**150H-54B;
- Potência: 150 W;
- Tensão Elétrica Nominal**: 45 V;
- Corrente Elétrica Nominal**: 3,33 A.

Características Construtivas:

- Material do Corpo: Liga de Alumínio injetado;
- Material da Lente: Lente PMMA;
- Instalação: Encalhe para ponta de poste ou braço de 33 mm à 65 mm. Para braços diferentes que o nominal, pode ser utilizado um adaptador adequando o produto ao uso;
- Massa da Luminária: 5,3 Kg;
- Área da Força do Venho: 5x0,025 m²;
- Torque de Aplicação dos Parafusos: 15 N.m / 1,5 kgf.

* Classificação fotométrica válida para instalações padrão horizontal (0°) ou topo de poste sem ajuste de ângulo.

MEDIDAS E DIMENSÕES:



00123

A



Carrinho
R\$ 0,00

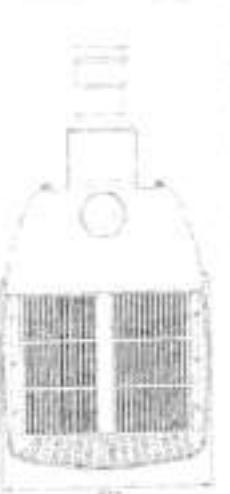
Central de
Suporte

Entre ou
Cadastre-
se

Q

Digite o que você procura

MEDIDAS E DIMENSÕES:



LUMINÁRIA - 30W A 75W

LUMINÁRIA - 30W A 150W

LUMINÁRIA - 180W A 220W

AJUSTE DE ATÉ 15°

A

Carrinho
R\$ 0,00

Central de
Suprimento

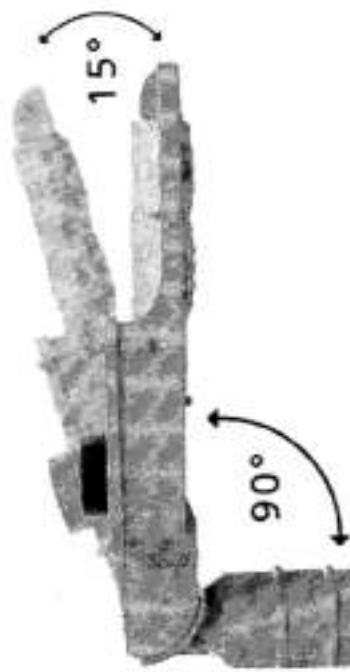
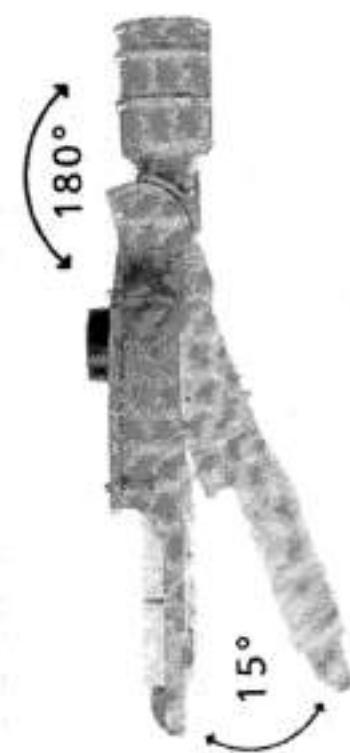
Entre ou
Cadastrado
se

Q

Digite o que você procura:

Lojaviária

AJUSTE DE ATÉ 15°



PERSONALIZE SUA LUMINÁRIA

00125

A



Carrimo
RS 0,00

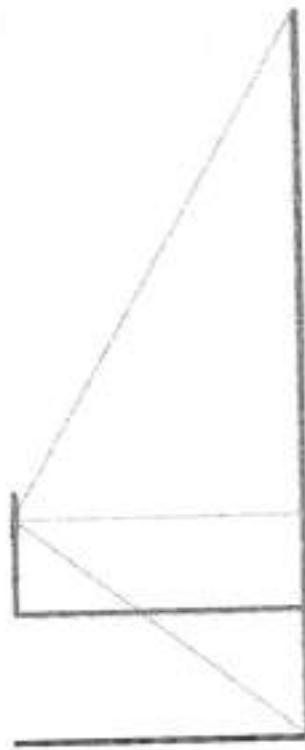
Central de
Suporte
Cadastrase

Q

Digite o que você procura

Lojaria

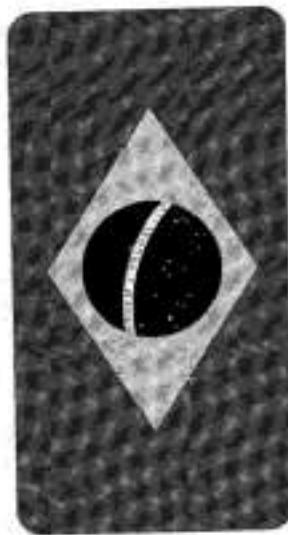
ÁREA ÚTIL

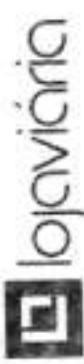


Altura Mínima= 6 a 8 Metros

Área Iluminada = 36 Metros

GARANTIA DE 5 ANOS



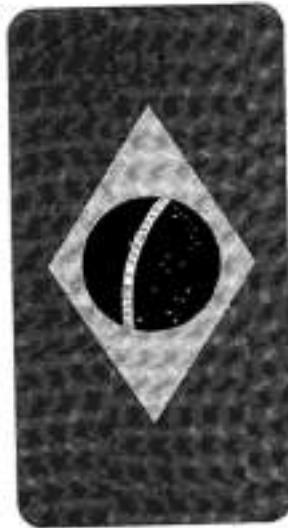


Digite o que você procura



Q

GARANTIA DE 5 ANOS



Central de
Suporte

Entre no
Cadastrase

Carinho

R\$ 0,00

CARACTERÍSTICAS

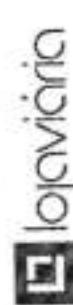
- LEDs montados em placa de circuito com dissipador para melhor dissipação de calor, acumulo de água e resíduo.
- Tomada para relé fotovoltaico 3 pinos (Parafuso) e 7 pinos (Tensão).
- *Opcional!
- Isolamento para proteger o cabamento contra raios UV, umidade e poeira.
- Sustenta de proteção de surto com sinalizador de funcionamento.
- Estrutura em alumínio injetado, com pintura eletrostática em poliéster e parafusos em égo isolável.
- Braco com duas posições, totalizando 14 ajustes para variadas aplicações.

0 comentários

Classificar por Mais antigas

00126

A



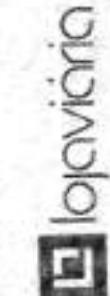
Receba Ofertas e Novidades de nossa loja

Entre ou
cadastre-
se

Entre ou
cadastre-
se

Entre em email

Quero Assinar



No Loja Vária temos uma variedade de placas para sinalização vertical, como placas de sinalização de trânsito, para sinalização vertical, adesivos reflexivos e muito mais. Entregas para todo Brasil.

Saiba mais

Siga nossas redes sociais:



Catálogos

Atendimento

Conteúdo

Digite o que você procura

Sinalização Vertical
Sinalização horizontal
Dispositivos de segurança
Maquinários e equipamentos
Acessórios

Faixa
Placa de Sinalização Vertical - Parte 1
Placas de Sinalização Vertical - Parte 2

Tel: (41) 3679-5752
WhatsApp: (41) 98705-4715
E-mail: vendas@lojaviaria.com.br

Seg. a Quinta & 06h às 18:00h Sábado & 06h às 11:00h

ONLINE

Sobre

Forma de Envio

Pague com

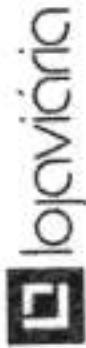


PAC
SEDEX



00128

A



Q

Digite o que você procura

Entre ou Cadastre-se

 Carrinho
R\$ 0,00


Central de Suporte

Sinalização vertical

Sinalização horizontal

Dispositivos de sinalização

Máquinas e equipamentos

Acessórios

Super Ofertas

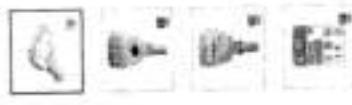
% Parcelamento até 12 vezes

Ambiente 100% seguro

Venda p' pessoas físicas e jurídicas

Início > Sinalização vertical > Luminárias

Luminária Pública LED 60W Optimus

**R\$ 1.081,56**
 até 3x de R\$ 360,51 sem juros
 ou R\$ 1.027,48 via Boleto Bancário

Outras formas de pagamento



Compartilhar:

Adicionar à Lista de Desejos



Estoque: 7 dias úteis



1

Calcule o frete


 Entre ou
Cadastre-
se

 Central de
Suporte

 Carrinho
R\$ 0,00

Descrição

Digite o que você procura

Luminária Pública LED 60W Optimus (Modelo 5000K)

As Luminárias Públicas LED Optimus são de altíssima qualidade, possuem uma excelente resistência mecânica e de fácil instalação. Seu design moderno e robusto traz inúmeras possibilidades para a iluminação de diferentes ambientes, como por exemplo rodovias, localidades públicas ou particulares, avenidas, praças, estacionamentos, escolas, empresas e condomínios. A luminária Pública Led Optimus segue as diretrizes da norma (ESMA LM-80, garantindo uma iluminação profissional para o ambiente ao qual vai ser instalado.

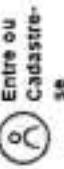
Personalização:

- COR:
- Aplicação de Marca (Logo)

*Sob consulta.

Especificações:

- Flujo Luminoso (±10%): 9.000;
- Eficiência da Luminária (±10%): 156;
- Faixa de Tensão Nominal: 100 - 277 VAC;
- Corrente de Alimentação Nominal: 127 VAC 0,47 A | 220 VAC 0,27 A | 277 VAC 0,22 A;
- Frequência Nominal: 50/60 Hz;
- Classificação Fotométrica: Tipo II Curva Limitada*;
- Índice de Reprodução de Cores: >80;
- Temperatura de Cor Padrão: 4.000 K ou 5.000 K;
- Fator de Potência: >0,98;
- Grau de Proteção: IP 66;
- Distorção Harmônica Total (THD): < 10%;
- Grau de Impacto: IK 10;
- Proteção Conta Surtos: 1kV / 12kA;
- Condição de Operação: Altitude: Até 1500m / UVE: até 100% / TEMP: ambiente: -30°C- 50°C (Temperatura média do ar ambiente, num período de 24h, não superior a + 35°C);
- Origem de Fabricação: Brasil;
- Fabricante: Optimus Technology;
- Vida útil do LED: 60.000h @L70;
- Garantia do Produto: 5 anos;
- Classificação de proteção: Classe I;



Digite o que você procura

三

- Vida útil do LED: 60.000h ± 20.700
 - Garantia do Produto: 5 anos;
 - Classificação de Proteção: Classe 1;
 - Validade para Armazenamento: Indeterminada.

Características do LED:

- Fazia de Tensão Nominal 24 V/C.
 - Corrente Nominal 0,083.

Características do Driver:

 - Características gerais: Driver blindado com grau de proteção IP67 e dimensões:
 - Fabricante: Optimus Technology
 - Modelo: QPT-HL-N * *QDH-54B
 - Potência: 60 W
 - Tensão Elétrica Nominal*: 45 V.
 - Corrente Elétrica Nominal*: 1,33 A.

Gesellschaft und Kultur

- Material do Corpo: Liga de Alumínio Injetada;
 - Material da Lente: Lente PARAF;
 - Instalação: Encalhe para ponta de poste ou braço de 35 mm à 66 mm. Para braços diferentes que o nominal, pode ser utilizado um acessório adequando o produto ao uso;
 - Massa da Luminária: 4,6 kg;
 - Área da Força do Vento: $S=0,032 \text{ m}^2$;
 - Torque de Aplicação dos Parafusos: 15 N.m / 1,5 kgf.

* Classificação fumímetrica válida para instalações passo horizontal (P) ou topo de poste sem ajuste de ângulo.

MEDIDAS E DIMENSÕES:



00131

A



Lojavaria

Digite o que você procura

Entre ou
Cadastra-
se

Central de
Suporte

Carrinho
R\$ 0,00

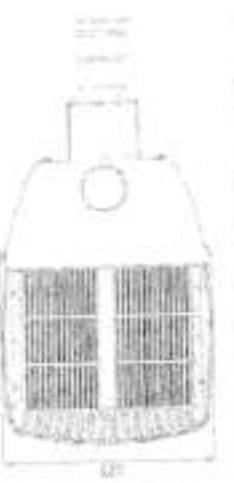
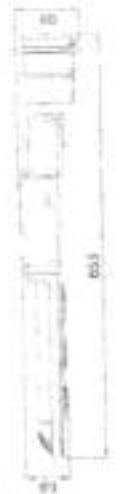
MEDIDAS E DIMENSÕES:



LUMINÁRIA - 30W A 75W

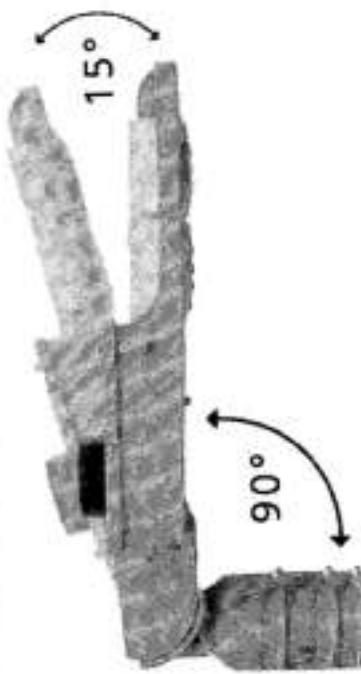


LUMINÁRIA - 90W A 150W



LUMINÁRIA - 180W A 220W

AJUSTE DE ATÉ 15°



A



- Carrinho
- R\$ 0,00

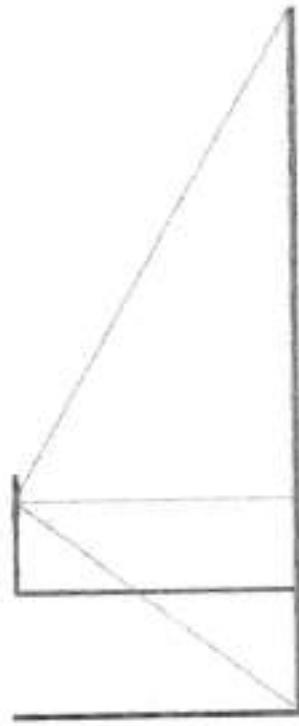
- Entre ou
cadastre-se

- Central de
Suporte

Q

Digite o que você procura

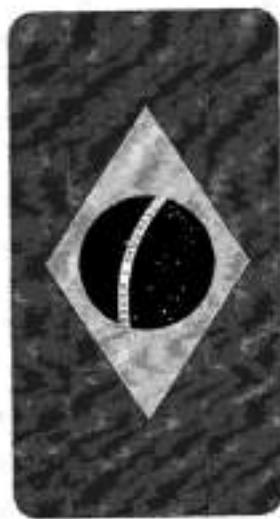
ÁREA UTIL



Altura Mínima= 6 a 8 Metros
 Área Iluminada = 36 Metros



GARANTIA DE 5 ANOS



CARACTERÍSTICAS



lojavaria.com.br/tunmaria-publica-led-50w-optimus

enr. Enri Instagram Maps Agenda Google Imóveis

- Carrinho R\$ 0,00
-
- Entre ou Cadastre-se
- Digite o que você procura

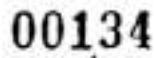
CARACTERÍSTICAS

- LEDs montados em placa de circuito com dissipador para melhor dissipação de calor, acumulo de água e resíduos.
- Tomada para rede fotovoltaico 3 pinos(Patchado) e 7 pinos(Telegestão).
- *Optional
- Isolamento para proteger o cobramento contra raios UV, umidade e poeira.
- Sistema de proteção de suíto com sinalizador de funcionamento.
- Estrutura em alumínio inoxido, com pintura eletrostática em poliéster e parafusos em aço inoxidável.
- Braco com duas posições, totalizando 14 ajustes para variadas aplicações.

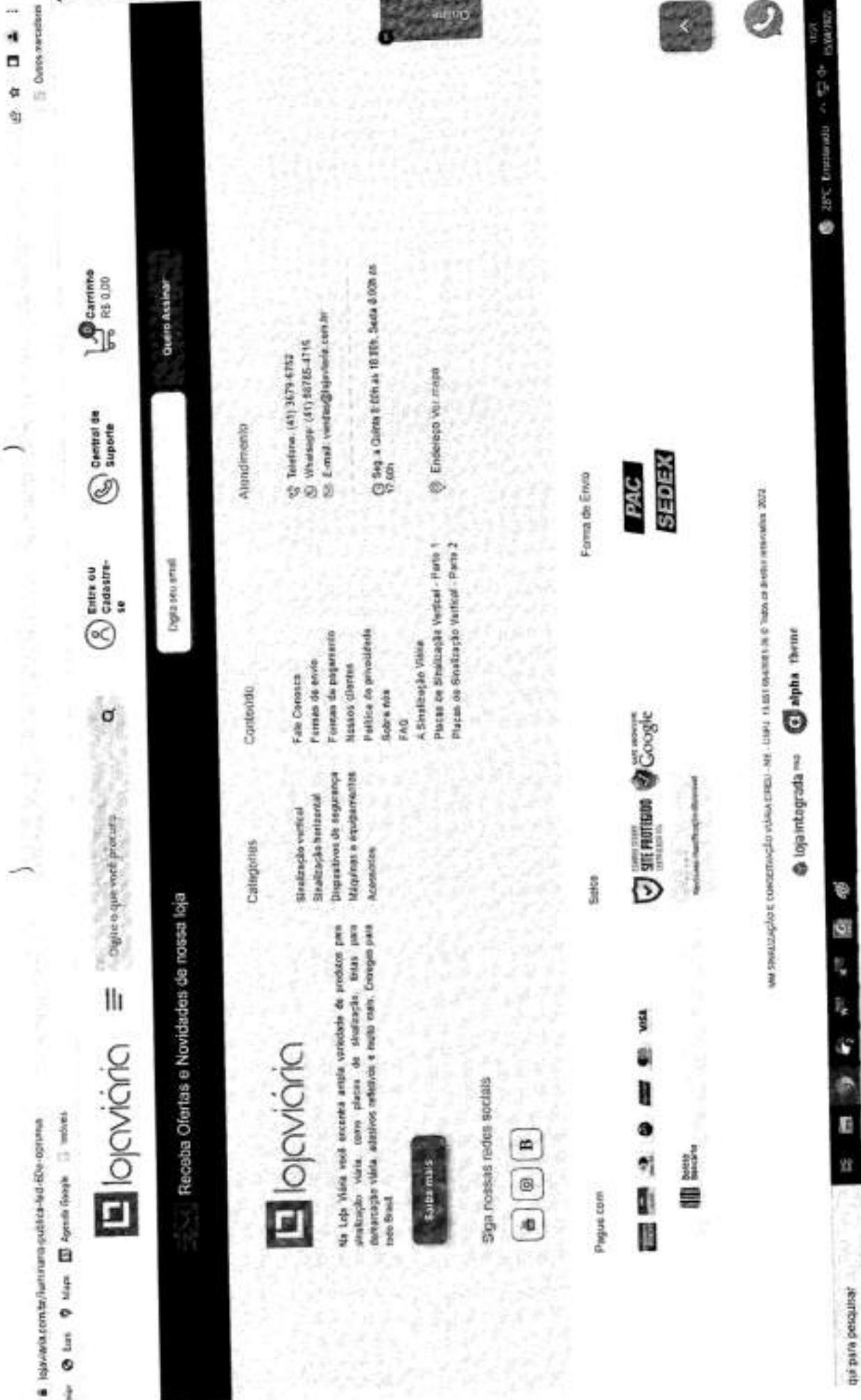
0 comentários

Adicione um comentário

Classificar por: Mais antigos ▾



4





ANILHAMENTO DE PHEQ3

REQUISITES

PREÇO VIGENTE										Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ENS	VALOR	ATA	VALOR	ATA	DATA REFERÊNCIA	CORREÇÃO	VALOR INÍCIO PERÍODO	SÓLIDOS	LOJAWARA.COM.BR	LOJAWARA.COM.BR	TRÓPICO	
1	LUMINÁRIA LED LD 1	121	78H	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.210,00	RS 2.300,00	TRÓPICO	
	LOTE 2 - COTA NEFEP	010	EMSI	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	
1	LUMINÁRIA LED LD 1	121	12H	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	
	LOTE 3	025	ENS	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	
1	LUMINÁRIA LED LD 3	122	415B	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	
	LOTE 4 - COTA NEFEP	010	EMSI	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 1.420,43	RS 1.784,68	TRÓPICO	
1	LUMINÁRIA LED LD 2	121	13H1	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	
	LOTE 5	025	ENS	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	
1	LUMINÁRIA LED LD 4	124	53H	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	
	LOTE 6 - COTA NEFEP	025	EMSI	NÃO EXISTE PREÇO VIGENTE	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	NÃO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NÃO EXISTE ATA VIGENTE	-	CORREÇÃO	NÃO EXISTE PERÍODO	RS 1.000,00	RS 2.074,50	RS 2.246,81	TRÓPICO	

卷之三

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO WENCIER PREÇOS	% A MAIS DO PREÇO CONCLUIDO (ACRESCIMO DE 20%)	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM
1	LUMINÁRIA LED 1	R\$ 1.861,34	R\$ 1.861,34	R\$ 1.861,34	R\$ 7.144.837,78
VALOR TOTAL LOTE 1					
					R\$ 7.144.837,78

LOTE 2 - COTA MEI/PP					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO WENCIER PREÇOS	% A MAIS DO PREÇO CONCLUIDO (ACRESCIMO DE 20%)	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM

00135

A

1	LUMINARIA LED 01	R\$ 1.041,24	HAC 00011 PREÇO CONCLUIDO	R\$ 1.041,24	R\$ 2.371.877,26	R\$ 2.371.877,26	Máscara de Rua Iluminacão S.A. (n. 13 do Decreto Municipal 00000018).
LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 1 MENOR 3 MÍNIMOS PREÇOS	% A MAIOR 04 PREÇO CONCLUIDO MÁSCARA DE RUA	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE 3	CONCEIÇÃO ADOTADA
1	LUMINARIA LED 02	R\$ 1.486,03	HAC 00012 PREÇO CONCLUIDO	R\$ 1.486,03	R\$ 1.477.268,46	R\$ 1.477.268,46	Máscara de Rua Iluminacão S.A. (n. 13 do Decreto Municipal 00000018).
LOTE 4 - COTA MESEP							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 1 MENOR 3 MÍNIMOS PREÇOS	% A MAIOR 04 PREÇO CONCLUIDO MÁSCARA DE RUA	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE 4	CONCEIÇÃO ADOTADA
1	LUMINARIA LED 02	R\$ 1.486,03	HAC 00012 PREÇO CONCLUIDO	R\$ 1.486,03	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Máscara de Rua Iluminacão S.A. (n. 13 do Decreto Municipal 00000018).
LOTE 5							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 1 MENOR 3 MÍNIMOS PREÇOS	% A MAIOR 04 PREÇO CONCLUIDO MÁSCARA DE RUA	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE 5	CONCEIÇÃO ADOTADA
1	LUMINARIA LED 04	R\$ 1.061,03	HAC 00014 PREÇO CONCLUIDO	R\$ 1.051,53	R\$ 5.518.411,56	R\$ 5.518.411,56	Máscara de Rua Iluminacão S.A. (n. 13 do Decreto Municipal 00000018).
LOTE 6 - COTA MESEP							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO 3 MENOR 6 MÍNIMOS PREÇOS	% A MAIOR 04 PREÇO CONCLUIDO MÁSCARA DE RUA	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE 6	CONCEIÇÃO ADOTADA
1	LUMINARIA LED 04	R\$ 1.031,03	HAC 00014 PREÇO CONCLUIDO	R\$ 1.051,53	R\$ 1.000.171,47	R\$ 1.000.171,47	Máscara de Rua Iluminacão S.A. (n. 13 do Decreto Municipal 00000018).
RESPONSÁVEL PELAS COTADORES							
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA ASSINATURA:							
Fone: 27/05/2022							



Londrina Iluminação S.A. | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Av. Luigi Amarese, 6485-A, Jd. Leonor, Londrina, PR | CEP 86071-020
 (43) 3375-2800 | 0800 400 4343 | www.sercomteliluminacao.com.br | faleconosco@luminacao.net.br

CI DAFI 065/2022

Londrina, 26 de maio de 2022

À

Gerente de Licitações e Contratos

Adolfo Oldemburgo

Ref.: Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a solicitação para a colaboração na definição dos índices a serem utilizados na Qualificação Econômico Financeira do Processo Administrativo 015/2022, sugerimos a utilização dos índices abaixo, com intuito de comprovar a boa situação financeira das licitantes:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), e Índice de Solvência Geral (SG), todos com resultado superior a 1,00 (um), valor esse já utilizado em processos licitatórios anteriores, e previsto, por exemplo, no art. 7.2 da Instrução Normativa MARE 05/1995, bem como na Instrução Normativa nº. 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

A solvência indica a capacidade da empresa em honrar suas obrigações financeiras. Já o Índice de Liquidez Geral evidencia se os recursos aplicados no Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo serão suficientes para cobrir as obrigações registradas no Passivo, enquanto o Índice de Liquidez Corrente considera a capacidade financeira da empresa de quitar suas dívidas no curto prazo. Quando algum dos Índices está abaixo de 1 (um) há indicativo que a empresa terá dificuldade em quitar as obrigações assumidas. Dessa forma, dados os valores da contratação, é esperado que empresas nessa situação possam ter dificuldade para entregar os materiais nas quantidades e prazos exigidos.

A inclusão de índices na qualificação econômico-financeira das licitações públicas ganhou importância face a crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de encargos salariais, serviços e materiais contratados pelas empresas titulares dos contratos junto à administração.

Outrossim, no contrato de modernização da iluminação pública firmado junto ao Município de Londrina existem cláusulas rígidas em relação aos prazos de entrega das instalações em LED, afim de evitar atrasos no cronograma de instalação, sob pena de multa por inexecução, o que poderia comprometer o fluxo de caixa e até mesmo a continuidade das operações da Londrina Iluminação. A que se destacar também que os pagamentos dos pedidos de compra poderão ser realizados de forma parcelada, necessitando a contratada de capital de giro para financiar-se no período entre a aquisição/fabricação das luminárias e o pleno recebimento das parcelas de



pagamento. Portanto, a fixação dos índices de forma objetiva visa garantir o fornecimento dos materiais e assegurar o fiel cumprimento do contrato da Iluminação com o Município.

Por fim, estando os itens devidamente justificados, determinados de forma clara e objetiva, na medida que estabelecem certo grau de segurança à contratação, afastando licitantes que não tenham condições financeiras de honrar as obrigações assumidas, estando ainda os índices em conformidade com os preceitos do Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como com o Art. 31 § 1º da Lei 8.666/1993, uma vez que a contratação de empresas em situação deficitária é prejudicial ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, são detalhados abaixo os parâmetros para cálculo dos índices exigidos, sendo adotada a composição do Balanço Patrimonial prevista no art. 178 da Lei 6404/1976:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um). O Índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um). O Índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um). O Índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

Com o intuito de garantir que as participantes tenham porte compatível com as obrigações assumidas na contratação, será exigido ainda que a licitante possua um valor de **Patrimônio Líquido equivalente a no mínimo 10% da soma das propostas apresentadas** por ela, devidamente comprovada através do Balanço Patrimonial.

Dentre as opções comumente utilizadas em licitações, a saber, capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, foi escolhido o patrimônio por melhor representar a real situação econômica da empresa. Adotar o capital social mínimo permitiria a participação de proponentes com sucessivos prejuízos.

A fixação do valor do patrimônio em no mínimo 10% da proposta vai de encontro ao disposto no §3º do art. 31 da Lei 8.666/1993. Sabe-se que as compras realizadas por estatais e sociedades de economia mista atualmente são regidas pela 13.303/2006, porém, nada impede o uso supletivo da "Lei de Licitações", sendo a adoção do percentual de 10% amplamente utilizada e aceita. Não há forma mais objetiva que buscar a inspiração na legislação para definição dos critérios do edital. Vale ressaltar novamente que o uso do patrimônio líquido mínimo não deve ser encarado



como restrição à competição. Sem tal exigência seria permitida a participação de empresas completamente diferentes nas mesmas condições, conforme exemplos abaixo:

Empresa A - Balanço Patrimonial em Reais			
Ativo Circulante	60,00	Passivo Circulante	40,00
Ativo Não Circulante	40,00	Passivo Não Circulante	20,00
Realizável a Longo Prazo	20,00		
Imobilizado	20,00	Patrimônio Líquido	40,00
Total do Ativo	100,00	Total do Passivo + PL	100,00

Empresa B - Balanço Patrimonial em Reais			
Ativo Circulante	6.000.000,00	Passivo Circulante	4.000.000,00
Ativo Não Circulante	4.000.000,00	Passivo Não Circulante	2.000.000,00
Realizável a Longo Prazo	2.000.000,00		
Imobilizado	2.000.000,00	Patrimônio Líquido	4.000.000,00
Total do Ativo	10.000.000,00	Total do Passivo + PL	10.000.000,00

Nas tabelas são apresentados os balanços das empresas fictícias A e B. Ambas, embora apresentem porte completamente distinto, possuem os mesmos resultados para Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, sendo eles aproximadamente 1,33, 1,5 e 1,667 respectivamente. Observa-se sem dificuldade, entretanto, que a Empresa B, possuindo no exemplo R\$ 6.000.000,00 em Ativos Circulantes e R\$ 4.000.000,00 de Patrimônio Líquido, teria certamente uma maior facilidade de cumprir as obrigações contratuais advindas do edital de licitação do que a Empresa A, que possui apenas R\$ 40,00 de Patrimônio Líquido e R\$ 60,00 em Ativos Circulantes, grupo contábil que inclui Caixa, Bancos e Estoque.

Permanecemos à disposição para as eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcos Vinícius Beffa

Contador



Assunto: Re: PA 015/2022 - Solicitação de parecer jurídico - Contrato para aquisição de luminárias

LED LD1, LD2 e LD4

De: Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação <adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br>

Data: 06/06/2022 14:44

Para: george.oliveira@ctd.net.br, rogerio.donizete@ctd.net.br

CC: "licitacao@iluminacao.net.br" <licitacao@iluminacao.net.br>, Beatriz de Oliveira Teixeira

<beatriz.oliveira@iluminacao.net.br>, Juridico <juridico@ctd.net.br>

Olá

Edital com a redação retificada.

Na pasta compartilhada, foram inseridos os arquivos atualizados de numeração de 25 à 28.

A disposição.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente é a Londrina Iluminação não se responsabiliza por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela internet.



Em 31/05/2022 16:16, George Moraes de Oliveira escreveu:

Boa tarde, Adolfo!

Conforme conversamos, estou dando a última analisada no PA e encontrei alguns detalhe que precisam ser melhorados, tendo em vista que o CAD recomendou que somente haveria a licitação com parecer favorável do departamento jurídico.

Além daquilo que havíamos falado no período da manhã, quanto a necessidade de que a cota de ME e EPP tenha como limite máximo 25% do total da licitação, há outros detalhes a serem acrescentados.

1 - quanto à redação do §2º do art. 2º da minuta do edital, o texto traz a seguinte redação:

, os demais licitantes poderão adjudicá-lo, devendo ofertar lance com valor unitário dos materiais igual ou menor ao já ofertado.(GMD0-61)

[GMdO-61] Nesse caso, não haverá lance a ser ofertado, mas as demais empresas participantes dos lotes de ampla concorrência deverão ofertar o mesmo valor da proposta vencedora. Caso contrário, parece que haveria uma nova rodada de lances.

Outro detalhe: o lote deverá ser ofertado a todos, mas qual seria o critério de desempate??? Talvez a oferta deverá ser feita conforme a ordem de classificação.

2 - quanto à redação do §3º do mesmo artigo:

§ 3º. Caso o vencedor dos lotes de ampla concorrência seja **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** o mesmo poderá adjudicar o lote da cota ME/EPP, desde que mantenha as mesmas condições da sua melhor proposta.[GMdO-61]

[GMdO-61]

A aplicação deste dispositivo geraria a possibilidade de haver prejuízo a eventuais ME e EPP que fizerem apenas propostas para a cota, pois suas propostas ficariam sem análise. Além disso, serviria como impedimento da obtenção de uma proposta mais vantajosa à empresa.

Dessa forma, recomenda-se que o parágrafo 3º contenha a vedação de que, caso a vencedora do lote de ampla concorrência seja uma ME ou EPP, a mesma empresa tenha dois preços diferentes para o mesmo objeto.

Logo, caso a empresa vencedora do lote de ampla concorrência seja uma ME ou EPP, esta deverá oferecer o preço mais vantajoso para a estatal, uniformizando os preços dos dois lotes, conforme recomenda o TCE-PR:

Manual de Licitação TCE-PR (2017):

67. Se numa licitação com cotas exclusiva à participação de MPE, uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto pela MPE? Como isso deve ser especificado?

Sim. O Edital deverá trazer a regra de que a MPE que vencer nas duas cotas, principal e reservada, deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma MPE em relação a um mesmo objeto.

Assim, a minuta do parecer já se encontra pronta, havendo a necessidade dessas pequenas **00142** correções editalícias para seu fechamento.



Atenciosamente,

George Moraes de Oliveira

Advogado

george.oliveira@ctd.net.br

+55 43 3379-3430

www.ctdlondrina.com.br



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Rua Luizinho Machado, 332 | +55 43 3379-3300 | jd. Chiquitinha | CEP 83062-000 | Londrina | PR

Esta mensagem pode conter informações sujeitas ao privilégio legal advogado-cliente, podendo ter conteúdo sigiloso e confidencial. Sem a devida autorização, é expressamente vedado seu reenvio e transmissão a terceiros, bem como impressão e apresentação a terceiros que não sejam seus destinatários. Por favor, elimine esta mensagem caso, por algum equívoco, ela seja recebida por alguém que não o destinatário.

Em 30/05/2022 18:11, Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação escreveu:

Olá

Documento retificado. O mesmo se encontra na respectiva pasta compartilhada do processo.

Obrigado.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente e a Londrina Iluminação não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela internet.



Em 30/05/2022 15:32, Rogerio Donizete da Silva escreveu:

Boa tarde, Adolfo!

1 - Verifica-se que houve a apresentação da justificativa acerca de cotação de luminárias LED (CI-IP OOP 087/2020), conforme apontamento realizado.

Desta forma, entende-se que o item 6 da planilha de checklist, que está marcado como 'Não aplicável', deva ser retificado. Por gentileza, verificar.

6. No caso de inexistência da OI (licitação) ou OI (contratação direta) orçamentar, há justificativa correta para o SIM e NÃO? R.A.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
---	--

00143

2 - Verifica-se que o item 25 da planilha de checklist está marcado como 'Não'.

25. Há previsão no Edital/Contrato de vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inabilitou, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor? Caso sim, obrigatória - Art. 69, VIII e Art. 158, VIII do Regulamento de Licitação e Contrato.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
---	--

Contudo, os termos da cláusula segunda, §§ 1º e 2º da minuta do contrato preveem a aceitação (vinculação), bem como o Anexo I. Além disso, a cláusula décima, alínea 'j' da minuta contratual também prevê a necessidade em manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual, que inclusive consta do item 7 da matriz de risco e item 9.5 do Termo de Referência. Assim, entende-se que a planilha de checklist deva ser retificada.

Caso entenda de forma diferente, deve haver essa previsão no edital, haja vista o art. 69, VIII, apontá-la como cláusula necessária. Por gentileza, verificar.

No caso de dúvidas, estamos à disposição.

Cordialmente,

Rogerio Donizete da Silva

Gerente Jurídico

rogerio.donizete@ctd.net.br

+55 43 3379-3416

www.ctdlondrina.com.br



Av. Presidente Getúlio Vargas, 1000 - Centro - 86010-000
Fone: (43) 3379-3416 | Fax: (43) 3379-3420 | E-mail: rogerio.donizete@ctd.net.br

Esta mensagem pode conter informações sujeitas ao privilégio legal advogado-cliente, podendo ter conteúdo sigiloso e confidencial. Sem a devida autorização, é expressamente vedado seu reenvio e transmissão a terceiros, bem como impressão e apresentação a terceiros que não sejam seus destinatários. Por favor, eliminate esta mensagem caso, por algum equívoco, ela seja recebida por alguém que não o destinatário.

Em 27/05/2022 11:32, Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação escreveu:

Olá

Informo que os documentos foram atualizados e constam na pasta compartilhada, identificados com a numeração de 20 à 24.

Redação do edital também foi atualizada conforme apontamentos.

A disposição.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e reprodução destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente e a Londrina Iluminação não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela internet.



Em 24/05/2022 13:32, Rogerio Donizete da Silva escreveu:

Boa tarde, Adolfo!

1 - Em relação à habilitação econômico-financeira, considerando a experiência acumulada no âmbito da Licitação Edital de Pregão N° 015/2018, relativo ao Processo Administrativo 017/2018;

Considerando os autos do MS 0081566-78.2018.8.16.0014 e representação junto ao TCE/PR, relativo ao questionamento de índices, no qual se mostrou essencial para o êxito na demanda a existência de justificativa expressa no procedimento interno da licitação;

Considerando que nos termos da Lei 8.666/93, art. 31, §2º, se prevê a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo. Já a Lei 13.303/2016 não traz essa previsão. Como os referidos índices (previstos no art. 6º, alíneas pertinentes e anexo X) se traduzem em elementos de segurança e saúde financeira, mas também em elementos de restrição, é altamente recomendável que sejam amplamente justificados. Por gentileza, verificar.

2 - Em relação aos orçamentos orientativos, constata-se que o primeiro mapa de cotação, de 21/02/2022, contou com três fornecedores (Soneres, SX Lighting e Trópico). Já no segundo mapa, de 06/04/2022, houve a necessidade de lançar mão de cotação realizada em página da internet para contar com três fornecedores (Soneres, Trópico e Loja viária).

Considerando que o gestor deve observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.629/2019 quando se tratar de obtenção de referência de preços junto a fornecedor, em especial ao art. 12 e §3º do Decreto Municipal nº 1.629/2019:

Art. 12. Para formação do preço máximo da licitação deverão ser buscados ao menos 4 (quatro) referências de preços, adotando-se as 3 (três) menores para o cálculo da média, observadas as condições dos arts. 13 e 14.

§1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço.

§2º Além do disposto no §1º deste artigo, deverão ser priorizadas as referências de preços contidas nos itens II e III do art. 3º.

§3º Se não for possível obter quatro referências de preço,

00145

deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.

Considerando o vulto da contratação, é altamente recomendável que este ponto da orçamentação deva contar com justificativa amplamente fundamentada, além dos 'Obs.' que constam do segundo mapa de cotação. Por gentileza, verificar.

3 - Por fim, em relação à nova redação dada ao art. 2º, §2º do edital, com a alteração promovida ficou com a seguinte redação:

"[...] Caso o vencedor dos Lotes de ampla concorrência se recuse a adjudicar os Lotes exclusivos à ME e EPP, os demais licitantes poderão adjudicá-lo, respeitando a redução de valor já oferecida, proporcional aos itens e suas quantidades do lote referido lote".

Opina-se que seria necessária uma nova retificação quanto à parte final negritada. Além disso, confesso que fiquei em dúvida quanto ao "proporcional aos itens e suas quantidades", se isso não poderia dar margem a interpretações. Em alguns editais mais antigos, redação utilizada era no sentido de "respeitando o preço oferecido pelo vencedor". Por gentileza, verificar.

Salienta-se que, diante do fato de o CAD ter consignado que, além da atualização dos orçamentos, 'haja parecer jurídico favorável no processo', entende-se que isso acaba acarretando um reforço de responsabilidade à análise realizada pela área jurídica.

No caso de dúvidas, estamos à disposição.

Cordialmente,

Rogerio Donizete da Silva

Gerente Jurídico

rogerio.donizete@ctd.net.br

+55 43 3379-3416

www.ctdilondrina.com.br



COMUNIDADE DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Rua Barão das Missões, 1111 - Centro - Londrina - PR - 83010-000
Fone: +55 43 3379-3416 | Fax: +55 43 3379-3300

Esta mensagem pode conter informações sujeitas ao privilégio legal advogado-cliente, podendo ter conteúdo sigiloso e confidencial. Sem a devida autorização, é expressamente vedado seu reenvio e transmissão a terceiros, bem como impressão e apresentação a terceiros que não sejam seus destinatários. Por favor, eliminate esta mensagem caso, por algum equívoco, ela seja recebida por alguém que não o destinatário.

Em 23/05/2022 11:35, Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação escreveu:

Olá, bom dia.

Segue posicionamento.

00146

1- Alterada a redação;

2- Tratam-se de coisas diferentes, uma é garantia (materiais defeituosos) outra é materiais em desacordo (não atende as especificações);

3- Alterada a redação.

4- Não está relacionado pois o TR é parte integrante do edital, conforme descrito no primeiro parágrafo do edital. Logo, o mesmo está sendo considerando na expressão "e seus anexos" da alínea a) da cláusula segunda da minuta do contrato.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente e a Londrina Iluminação não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela Internet.



Em 23/05/2022 11:17, Rogerio Donizete da Silva escreveu:

Bom dia, prezados.

Informo que o parecer jurídico está sendo confeccionado. Antes de sua finalização, gostaria que fossem sanadas as seguintes dúvidas e/ou apontamentos:

1 – O art. 2º, §2º em seu trecho “respeitando o desconto oferecido pelo vencedor” poderia dar ensejo à impugnação, haja vista que o critério de julgamento é o menor preço total por lote. Por gentileza, verificar;

2 – O art. 5º, sub-alínea e1 do Edital fala em prazo de 30 dias (assim como a cláusula oitava, parágrafo único do contrato), enquanto o item 6.4 do TR fala em 5 dias úteis. Por gentileza, verificar se eles se referem a coisas diferentes ou à mesma situação;

3 – Entende-se que o art. 30 do edital não teria aplicação ao caso, por não se tratar da formação de ata de registro de preço;

4 – Na cláusula segunda do contrato, não está relacionado o TR. Por gentileza, verificar se é isso mesmo.

No caso de dúvidas, estamos à disposição.

Cordialmente,

Rogerio Donizete da Silva

Gerente Jurídico
rogerio.donizete@ctd.net.br
+55 43 3379-3416
www.ctdilondrina.com.br



00147



Piso Industrial Setor de Manutenção - KM 03, KM 02, KM 01
Faz. Técnica Industrial Setor 1 - CEP 83032-216 - Londrina - PR - Fone: +55 43 3379-3300

Esta mensagem pode conter informações sujeitas ao privilégio legal advogado-cliente, podendo ter conteúdo sigiloso e confidencial. Sem a devida autorização, é expressamente vedado seu reenvio e transmissão a terceiros, bem como impressão e apresentação a terceiros que não sejam seus destinatários. Por favor, elimine esta mensagem caso, por algum equívoco, ela seja recebida por alguém que não o destinatário.

Em 20/04/2022 15:11, Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação escreveu:

Olá

Boa tarde

Gostaria de solicitar emissão de parecer jurídico para o processo em questão.

Os arquivos se encontram na pasta compartilhada que pode ser acessada pelo link abaixo.

W:\0 - PA 015-2022 Luminarias LED

Obrigado.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Adolfo Oldemburgo

Gerente de Licitações e Contratos
Diretoria Administrativa Financeira
43 3375 2775
adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br

✓

00149

Assunto: Re: PA 015/2022 - Solicitação de parecer jurídico - Contrato para aquisição de luminárias

LED LD1, LD2 e LD4

De: Rogerio Donizete da Silva <rogerio.donizete@ctd.net.br>

Data: 15/06/2022 10:15

Para: Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação <adolfo.oldemburgo@iluminacao.net.br>

CC: "licitacao@iluminacao.net.br" <licitacao@iluminacao.net.br>, Beatriz de Oliveira Teixeira <beatriz.oliveira@iluminacao.net.br>, Juridico <juridico@ctd.net.br>

Bom dia, Adolfo!

Segue o parecer jurídico solicitado.

Peço especial atenção em relação ao prazo de publicação (intervalo mínimo), conforme trecho abaixo que consta do parecer:

Em relação ao prazo de intervalo mínimo entre a data da publicação do edital e a data da abertura dos envelopes, registra-se que o gestor optou por apresentar minuta sem preenchimento das datas. Consigna-se que o artigo 39, *caput*, registra expressamente que os prazos previstos em Lei se tratam de **prazos mínimos**. Para a hipótese em tela, muito embora o artigo 39, inciso I, alínea *a*, da Lei 13.303/2016, aponte 05 (cinco) dias úteis, considerando o vulto da contratação pretendida e a necessidade de fomentar os mecanismos de controle social, opina-se que o referido prazo deva ser dilatado, para que haja razoabilidade, proporcionalidade e harmonização com o prazo para apresentação de eventuais impugnações, que também estão previstos em 05 (cinco) úteis, conforme o artigo 54 da minuta editalícias.

No caso de dúvidas, estamos à disposição.

Cordialmente,

Rogerio Donizete da Silva

Gerente Jurídico

rogerio.donizete@ctd.net.br

+55 43 3379-3416

www.ctdlondrina.com.br



CENTRO TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 103 | Londrina
Prg. Tecnológico Londrina Sul/PR 83001-2260 | Fone/Fax: +55 43 3379-3410

Esta mensagem pode conter informações sujeitas ao privilégio legal advogado-cliente, podendo ter conteúdo sigiloso e confidencial. Sem a devida autorização, é expressamente vedado seu reenvio e transmissão a terceiros, bem como impressão e apresentação a terceiros que não sejam seus destinatários. Por favor, elimine esta mensagem caso, por algum equívoco, ela seja recebida por alguém que não o destinatário.

Em 14/06/2022 16:03, Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação escreveu:

Olá

Documentos corrigidos e disponibilizados na pasta compartilhada.

Edital com redação corrigida.

Obrigado.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e exclua a mensagem. O remetente e a Londrina Iluminação não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função do seu envio pela internet.



Em 13/06/2022 15:25, George Moraes de Oliveira escreveu:

Boa tarde, Adolfo!

Apenas para efeito de formalização, conforme conversamos, existem três pontos a serem tratados na minuta do edital:

1 - as quantidades que havíamos conversado, quanto ao limite máximo de 25% para ME e EPP, foram corrigidos nos documentos anexos (requisição, TR), contudo, precisa de correção na minuta;

2 - o parágrafo 3º do art. 2º da minuta do edital precisa conter a informação de vedação de prevista no Manual de Licitações do TCE-PR, item 67;

3 - o Art. 36, parágrafo único, da minuta do edital informa que a licitação será revogada, caso o vencedor não assine o contrato. Entretanto, a Lei 13.303/2016 abre a possibilidade de se convocar o próximo classificado para assinar o contrato:

Art. 75. A empresa pública e a sociedade de economia mista convocarão o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação. (Vide Lei nº 14.002 de 2020)

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

§ 2º É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o

convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

Observe-se que este último é apenas uma recomendação, sendo perfeitamente possível revogar a licitação. Porém, por economia de tempo e demais recursos, a legislação traz a referida possibilidade.

Atenciosamente,

George Moraes de Oliveira

Advogado

george.oliveira@ctd.net.br
+55 43 3379-3430
www.ctdlondrina.com.br



COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Rua Dornelles Rezende, 1000 - Centro - Londrina - PR - 83000-000
Fone: (43) 3322-4030 | Fax: (43) 3322-4031 | E-mail: info@ctd.net.br

Esta mensagem pode conter informações sujeitas ao privilégio legal advogado-cliente, podendo ter conteúdo sigiloso e confidencial. Sem a devida autorização, é expressamente vedado seu reenvio e transmissão a terceiros, bem como impressão e apresentação a terceiros que não sejam seus destinatários. Por favor, eliminate esta mensagem caso, por algum equívoco, ela seja recebida por alguém que não o destinatário.

Em 06/06/2022 14:44, Adolfo Oldemburgo - Londrina Iluminação escreveu:

omo limite máximo 25% do total da licitação, há outros detalhes a serem acrescentados.

Anexos:

Parecer Jurídico 015-2022 (Luminária LED LD1 LD 2 e LD4).pdf

791KB

TR 055/2021 - v2

Londrina, 25 de maio de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS

Este documento estabelece as normas específicas para a Aquisição de LUMINÁRIAS LED, para o uso da Londrina Iluminação, em trabalhos de Manutenção e Modernização do parque de Iluminação Pública do Município de Londrina.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de LUMINÁRIAS LED.

2. DO MATERIAL E SUAS QUANTIDADES

2.1. A definição do quantitativo foi estabelecido de acordo com o consumo realizado nos atendimentos de ocorrências de manutenção dos últimos 12 meses, bem como, conforme quantidade de pontos a serem modernizados, de maneira a concluir o projeto Londrina 100% (cem por cento) LED.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	5 anos	3.865

LOTE 2 – COTA ME/EPP

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	5 anos	1.288

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	5 anos	4159

LOTE 4 - COTA ME/EPP

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	5 anos	1386

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	5 anos	5.249

LOTE 6 – COTA ME/EPP



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade iluminada. Cidade inteligente.

Item	Descrição	EMSI	Garantia Mínima	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	5 anos	1.749

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Diante a Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, onde delegou à LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, comprehende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede.
- 3.2. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.
- 3.3. É notório que os serviços prestados pela LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.
- 3.4. A presente contratação atende aos princípios constitucionais da economicidade, ampla competitividade, eficiência e legalidade. Por ter sido planejada técnica e economicamente configura um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.
- 3.5. Com o objetivo de continuar com a execução da manutenção, operação e futuras modernizações e expansão da rede, necessário se faz a aquisição dos referidos materiais, que serão separados por Lotes, visando majorar a competitividade do certame, pois diante da complexidade, variedade e especificidade dos itens, e ainda apoiados na lei nº 8.666/93, no artigo 23 parágrafo 1º, que nos orienta a busca de melhorias de recursos, e maior aproveitamento, visto que os materiais foram separados por tipo e aplicação.
- 3.6. Ademais, consta do Processo administrativo, mais especificamente, Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras, que possibilitará às licitantes melhor planejamento, bem como, o oferecimento de uma proposta com valores menores, uma vez que a participante pode organizar/planejar previamente suas compras/fabricação de acordo com as estimativas indicadas. Este fator também favorece a execução do contrato já que viabiliza entregas pontuais dado ao planejamento prévio da compra.
- 3.7. A fim de atender o Art. 48 inciso I, II e III da Lei 123/2006, houve a separação de Lotes destinados exclusivamente para atender as M.EIs/EPP.

4. DA QUALIDADE E GARANTIA:

- 4.1. O Licitante garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, conforme prazo descrito na EMSI, contados a partir da data entrega de cada pedido;
- 4.2. O CONTRATADO deverá efetuar a retirada, troca e devolução de(s) material(ais) enviados para substituição em garantia, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data da abertura do chamado de



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada - Cidade Inteligente.

acionamento da garantia contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade do CONTRATADO.

- 4.3.** O não cumprimento do prazo especificado na suba linea anterior incorrerá na aplicação das penalidades constantes no Item 11 deste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1.** O prazo de execução será de **36 (trinta e seis) meses** a contar da assinatura do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Sempre que julgar necessário e baseado nos quantitativos e prazos estimados no Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras, a Londrina Iluminação solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade necessária, mediante a entrega de Ordem de Compra;

- 6.1.1.** O Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras apresentará quantitativos e periodicidade de pedidos estimados, podendo a Londrina Iluminação realizar pedidos em quantidades e prazos diferentes daqueles constantes do cronograma.

- 6.2.** O prazo previsto para entrega é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da ordem de compra e deverá atender o Anexo I - Cronograma de Pedido de Compras;

- 6.3.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada; e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até **24 (vinte e quatro) horas** após a aceitação da ordem de compra.

- 6.4.** O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à CONTRATADA a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** Pedidos até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da Contratada;

- 7.2.** Pedidos acima de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavo), os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas [30/60/90 dias], sendo que, a primeira parcela vencerá em até 30 (trinta)



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

dias após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da Contratada;

- 7.3.** Pedidos acima de R\$ 20.000,01 (Vinte mil reais e um centavo) os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas (30/60/90/120/150/180 dias), sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura referente a cada Ordem de Compra por parte da CONTRATADA;
- 7.4.** A Londrina Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada Ordem de Compra ou Contrato, desde que haja por parte da CONTRATADA proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Londrina Iluminação;
- 7.5.** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados.
- 7.6.** A fiscalização designada e nomeada pela Londrina Iluminação acompanhará a entrega dos objetos descritos nas ordens de compra, e emitirá o Termo de Recebimento, após, verificada a sua adequação aos termos contratuais, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento de cada pedido.

8. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL:

- 8.1.** A Londrina Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Londrina Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.
- 8.2.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação.
- 8.3.** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, isentará a Londrina Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do Contrato.
- 8.5.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.6.** Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA terá que anexar certidões negativas comprovatórias de regularidade na esfera Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas e de encargos sociais.



11

- 8.7.** A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a CONTRATADA da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 9.2.** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;
- 9.3.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.4.** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 9.5.** Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;
- 9.6.** Analisar os pedidos de acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, respeitado a necessidade do acordo entre as partes;
- 9.7.** Comunicar à fiscalização de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.9.** Manter por toda a duração do Contrato, incluindo o período de garantia dos produtos, um cadastro atualizado com e-mail, telefone, endereço e nome do preposto, afim de atender as demandas da CONTRATANTE, devendo comunicar qualquer alteração deste cadastro em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**;
- 9.10.** Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;



- 9.11. Não transferir a outrem o objeto da contratação/aquisição, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;
- 9.12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
- 9.13. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE;
- 9.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 9.15. Correrão por conta da CONTRATADA todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, juntas aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- 9.16. Todas as solicitações realizadas pela CONTRATADA deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a detentora deverá encaminhar junto ao seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da LONDRINA ILUMINAÇÃO:
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;
- 10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob o Contrato, devendo a contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Londrina Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa



- 11.1.3.** Suspenção temporária de licitar.
- 11.2.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:
- 11.2.1.** Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;
 - 11.2.2.** Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis;
 - 11.2.3.** Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo (05 (cinco) dias úteis);
 - 11.2.4.** Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.
- 11.3.** A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:
- 11.3.1.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a CONTRATADA se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;
 - 11.3.1.1.** Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra é de até 3 (três) dias úteis; - 11.3.2.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da CONTRATADA. Ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
 - 11.3.2.1.** O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a empresa CONTRATADA emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da CONTRATADA. Caso o



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada - Cidade Inteligente.

material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme item 11.8 deste Termo.

- 11.3.3.** De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C" isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.
- 11.3.4.** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D" isentando em consequência, a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
 - 11.3.4.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 - 11.3.4.2.** O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da CONTRATADA, assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Londrina Iluminação.
- 11.4.** No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", além da multa prevista, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.
- 11.5.** No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.
- 11.6.** No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no item 11.8 deste termo.
- 11.7.** A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre da última ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada - Cidade Inteligente.

no item 11.1.3 deste termo de referência.

- 11.8.** A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra.
 - 11.8.1.** Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".
- 11.9.** A aplicação de multa, a ser determinada pela Londrina Iluminação S.A., após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no item 11.1 deste termo.
- 11.10.** Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no item 11.2.1 deste termo de referência.
- 11.11.** Havendo atraso de pagamento, pagará a Londrina Iluminação à detentora da Ata, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.
- 11.12.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Londrina Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

12. PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO:

- 12.1.** Conforme determina o decreto municipal de Londrina, número 1629/2019, foram considerados os das cotações de preços obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto. Cada item aqui citado foi analisado de forma criteriosa afim de definir os preços máximos para publicação em edital licitatório, como pode ser verificado no documento Planilha de formação de preço que está em anexo está justificativa;
- 12.2.** As cotações de preços também estão anexas a esta justificativa de forma a atender as legislações específicas sendo que quando não consta os dados mínimos do fornecedor no próprio orçamento, é enviado documento a parte para validação dos desses dados;
- 12.3.** Para a formação de preço máximo para a licitação será utilizado os métodos e instruções contidos no Decreto Municipal 1629/2019, visando a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade iluminada. Cidade inteligente.



Helder Rafael Cavalcante de Oliveira
Gerente de Operações

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE PEDIDOS DE LUMINÁRIAS

LUMINÁRIA LED LD 1		
PEDIDO	AMPLA	ME/EPP
1		500
2	500	
3		200
4		
5		200
6		
7		200
8		
9	500	
10		188
11		
12		
13	200	
14		
15		
16		
17	200	
18		
19		
20	200	
21	500	
22	200	
23		
24	200	
25		
26	200	
27		
28	200	
29		
30	200	
31		
32	200	
33	500	
34		
35	65	
36		
TOTAL	3.865	1.288

LUMINÁRIA LED LD 2		
PEDIDO	AMPLA	ME/EPP
1	100	400
2		
3		136
4		
5		50
6		
7		200
8		
9	400	600
10		
11	200	
12		
13	200	
14		
15	200	
16		
17	200	
18		
19	200	
20		
21	1.000	
22		
23	200	
24		
25	200	
26		
27	200	
28		
29	200	
30		
31	200	
32		
33	500	
34		
35	159	
36		
TOTAL	4.159	1.386

LUMINÁRIA LED LD 4		
PEDIDO	AMPLA	ME/EPP
1		1.000
2		
3	300	749
4		
5	500	
6		
7	1.000	
8		
9	350	
10		
11	350	
12		
13	350	
14		
15	350	
16		
17	350	
18		
19	350	
20		
21	350	
22		
23	350	
24		
25	350	
26		
27	299	
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
TOTAL	5.249	1.749



REQUISIÇÃO DE COMPRA

ARP Aquisição de LD1 LD2 E LD4

OOP

022/2022

06/04/2022

A Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, delegou à LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, compreende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.

É notório que os serviços prestados pela LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.

DA NECESSIDADE

Com o objetivo de continuar com a execução da manutenção, operação e modernizações referente a contratos específicos que estão em vigência e na iminência de serem emitidos as suas respectivas ordens de serviços e posterior início da execução de forma imediata, de forma a contribuir com a expansão da rede de iluminação pública do município de Londrina, a Londrina Iluminação necessita adquirir materiais para a correta prestação dos serviços citados. Sendo assim, faz-se necessário abertura de processo licitatório uma vez que o material presente em seu objeto é de uso específico para certas obras.

O parque de iluminação pública do Município de Londrina necessita de melhorias e adequações para prover uma iluminação de melhor qualidade, de acordo os níveis mínimos de iluminância exigidas pelas normas brasileiras com a utilização de tecnologias mais eficientes e sem estas luminárias LED, se torna impossível o cumprimento das manutenções e modernização dos pontos luminosos do parque de iluminação pública do município de Londrina. Logo, caso a administração pública fique sem o referido material, poderá ter vários prejuízos desde a sanções punitivas dos contratos com seus clientes devido a paralisação nos serviços operacionais em que estes são utilizados.

DOS ITENS REQUISITADOS

Os itens a serem adquiridos correspondem às descrições, quantitativos e valores a seguir especificados, em conformidade com os orçamentos e mapa de cotação disponíveis em anexo.

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD1	3865	R\$ 1.841,34	R\$ 7.116.779,10
	Total			R\$ 7.116.779,10

LOTE 02 - COTA ME/EPN

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD1	1288	R\$ 1.841,34	R\$ 2.371.645,92
	Total			R\$ 2.371.645,92

LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 2	4159	R\$ 1.485,63	R\$ 6.178.735,17
	Total			R\$ 6.178.735,17

LOTE 04 - COTA ME/EPN

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 2	1386	R\$ 1.485,63	R\$ 2.059.083,18
	Total			R\$ 2.059.083,18



LOTE 05

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 4	5249	R\$ 1.051,53	R\$ 5.519.480,97
	Total			R\$ 5.519.480,97

LOTE 06 - LÂMPADA EFL/EPF

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	LUMINÁRIA LED LD 4	1749	R\$ 1.051,53	R\$ 1.839.125,97
	Total			R\$ 1.839.125,97

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 25.084.850,31

CONTA CONTÁBIL

43201001

OS PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO

Este informe determina o decreto municipal de Londrina nº 1629/2020, foram considerados os preços de cotações obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto, a fim de elaborar a presente requisição.

DA QUALIDADE E GARANTIA

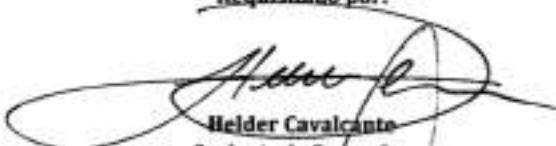
Os requisitos mínimos de qualidade e as características da garantia devem estar em conformidade com as respectivas EMSIs/ETs de cada item. Na ausência destas, deve ser fornecida garantia mínima de 60 meses.

DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deverá ser feito por meio de Aquisição de material, via contrato e cronograma de pedidos, com 36 meses de vigência. Este Sistema de aquisição via cronograma, ajuda a administração na gestão financeira e operacional, permitindo obtenção de valores mais competitivos e atendimento a totalidade do contrato de prestação de serviço firmado com a PML.

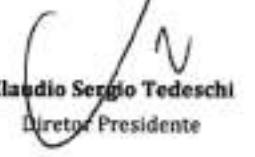
O fornecedor deverá entregar as quantidades de materiais conforme informado em cada pedido em até 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido. Demais informações estarão relacionadas no contrato.

Requisitado por:


Helder Cavalcante
Gerência de Operações

Aprovado por:


Alexander Farias Fermino
Diretoria de Operações


Claudio Sergio Tedeschi
Diretor Presidente



LONDRINA ILUMINAÇÃO

CIA DE ILUMINAÇÃO LONDrina PR 85000-000

PLANO DA DEFINIÇÃO DE PREÇO REQUISIÇÃO DE OFERTA 022202

COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD	PREÇO VENCENTE				PREÇO CONCLUIDO				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
				VALOR	ATA	VALOR	ATA	DATA	CORTEGEM	VALOR	PERÍODO			
1	LUMINÁRIA LED LD 1	121	365	NAO EXISTE PREÇO VENCENTE	NAO EXISTE ATA VENCENTE	NAO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NAO EXISTE ATA VENCENTE					R\$ 1.197,41	R\$ 2.014,56	R\$ 2.341,31
	LOTE 2 - COTA MELEPP													
ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD	VALOR	ATA	VALOR	ATA	DATA	CORTEGEM	VALOR	PERÍODO	FORNECEDOR	LOJAVANHIA.COM.BR	TROPICO
1	LUMINÁRIA LED LD 1	121	128	NAO EXISTE PREÇO VENCENTE	NAO EXISTE ATA VENCENTE	NAO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NAO EXISTE ATA VENCENTE					R\$ 1.046,80	R\$ 2.240,01	
	LOTE 3													
ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD	VALOR	ATA	VALOR	ATA	DATA	CORTEGEM	VALOR	PERÍODO	FORNECEDOR	LOJAVANHIA.COM.BR	TROPICO
1	LUMINÁRIA LED LD 2	122	419	NAO EXISTE PREÇO VENCENTE	NAO EXISTE ATA VENCENTE	NAO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NAO EXISTE ATA VENCENTE					R\$ 1.428,43	R\$ 3.191,68	
	LOTE 4 - COTA MELEPP													
ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD	VALOR	ATA	VALOR	ATA	DATA	CORTEGEM	VALOR	PERÍODO	FORNECEDOR	LOJAVANHIA.COM.BR	TROPICO
1	LUMINÁRIA LED LD 2	122	126	NAO EXISTE PREÇO VENCENTE	NAO EXISTE ATA VENCENTE	NAO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NAO EXISTE ATA VENCENTE					R\$ 1.041,77	R\$ 2.128,43	R\$ 2.701,80
	LOTE 5													
ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD	VALOR	ATA	VALOR	ATA	DATA	CORTEGEM	VALOR	PERÍODO	FORNECEDOR	LOJAVANHIA.COM.BR	TROPICO
1	LUMINÁRIA LED LD 4	124	526	NAO EXISTE PREÇO VENCENTE	NAO EXISTE ATA VENCENTE	NAO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NAO EXISTE ATA VENCENTE					R\$ 941,47	R\$ 1.681,60	R\$ 1.858,57
	LOTE 6 - COTA MELEPP													
ITEM	DESCRIÇÃO	EMSI	QTD	VALOR	ATA	VALOR	ATA	DATA	CORTEGEM	VALOR	PERÍODO	FORNECEDOR	LOJAVANHIA.COM.BR	TROPICO
1	LUMINÁRIA LED LD 4	124	1148	NAO EXISTE PREÇO VENCENTE	NAO EXISTE ATA VENCENTE	NAO EXISTE PREÇO CONCLUIDO	NAO EXISTE ATA VENCENTE					R\$ 920,48	R\$ 1.881,60	R\$ 1.989,50
	ANALISE													
	DATA: 02/09/2012													

LOTE 1									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÉDIO 3	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	COTACAO ADICIONAL			
						VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
1	LUMINÁRIA LED LD 1	R\$ 1.611,34	R\$ 1.611,34	R\$ 1.611,34	R\$ 1.611,34	R\$ 1.116,75	R\$ 2.014,56	R\$ 1.046,80	R\$ 2.240,01
	LOTE 2 - COTA MELEPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÉDIO 3	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	COTACAO ADICIONAL			
1	LUMINÁRIA LED LD 1	R\$ 1.611,34	R\$ 1.611,34	R\$ 1.611,34	R\$ 1.611,34	R\$ 1.116,75	R\$ 2.014,56	R\$ 1.046,80	R\$ 2.240,01

00163

00164

4

NOTE-BOOKS RECEIVED 1920

PHOTOGRAPHIC EVIDENCE

Date: 27/05/2022

Date: 27/05/2022

11

14

十一

Londrina Iluminação S.A. | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Av. Luigi Amorese, 6485-A, Jd. Leonar, Londrina, PR | CEP 86071-020
(43) 3375-2800 | 0800 400 4343 | www.sercotteluminacao.com.br | faleconosco@luminacao.net.br

Checklist para Aquisições e Contratações

Checklist do Processo nº. <i>015/2022</i>	Data: <i>30/05/2022</i>
Colaborador: <i>Adolfo Oldemburgo</i> <i>RE: 026</i>	
<i>Descriptivo das etapas a serem verificadas.</i>	
Opções: SIM / NÃO / N.A. (Não Aplicável)	
Fl. e Art.	
1. Há o documento de "Abertura de Processo"? (documento obrigatório) Obs: deverá ser aberto junto ao Setor de Compras. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
2. Há o documento de "Justificativa de contratação" descrevendo e justificando a necessidade da contratação assinado pelo Coordenador, Gerente e/ou Diretor do setor solicitante? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
3. Há o carimbo de autorização da abertura do processo de contratação aprovado em REDIR ou CAD, conforme alçada estatutária de contratação? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
4. Há o documento de Autorização de Compra ou Requisição de Área com aprovação do valor devidamente preenchido? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
5. Há pesquisa de preços (03 orçamentos, no mínimo) no procedimento de compra com nome, número do Registro do Empregado e assinatura do empregado responsável por consegui-las e/ou seu e-mail corporativo, com a indicação dos itens do art. 8º do Decreto Municipal 1.629/2019 e com indicação de quantitativos, unidade de medida, código do(s) item (s) do sistema, valor médio unitário, médio total? (documento obrigatório). <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
6. No caso de inexisteência de 04 (licitação) ou 03 (contratação direta) orçamentos, há justificativa coerente para tal (art. 12, Decreto Municipal 1.629/2019)? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
7. Sabendo-se que o Procedimento de compra será atendido por dispensa ou impossibilidade de licitação, há as certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhista, Estado, União e Município (matriz da empresa) além da cópia do Contrato Social ou sua última alteração da(s) empresa(s) de melhor proposta? Para as aquisições por Dispensa de Licitação também é obrigatório a inclusão do comprovante de inscrição de CNPJ, demonstrando que as proponentes dos orçamentos se tratam de empresas ME, EPP ou outra natureza que se aplique o art. 49, IV da Lei Complementar 123/2006. Obs: As Certidões devem ter nome e assinatura do empregado responsável por conseguir-las. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> N.A.	
8. Há Especificação Técnica, constando o nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração, revisão e aprovação? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
9. O(s) Responsável(s), envolvido(s) na contratação pretendida assinam e rubricam todas as páginas e anexos da especificação técnica/projeto básico? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
10. O preço máximo é coerente com os orçamentos apresentados, foi verificada a existência de grandes variações de valores para mais ou para menos dos orçamentos em relação aos demais? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
11. Há previsão no edital/contrato dos critérios, a data-base e a periodicidade de reajusteamento de preços? Obs: Item obrigatório - Art. 69, III Lei 13.303/2016 e Art. 108, III do Regulamento de Licitação e Contratos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
12. Há previsão no edital/contrato dos prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento? Obs: Item obrigatório - Art. 69, IV Lei 13.303/2016 e Art. 108, IV do Regulamento de Licitação e Contratos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
13. Há previsão no edital/contrato da(s) garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual? Obs: Item obrigatório - Art. 69, V Lei 13.303/2016 e Art. 108, V do Regulamento de Licitação e Contratos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
14. Há na justificativa e/ou especificação técnica a descrição completa e suficiente do objeto e seus elementos característicos? Obs: Item obrigatório - Art. 69, I Lei 13.303/2016 e Art. 108, I do Regulamento de Licitação e Contratos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
15. Os quantitativos indicados são coerentes com a pesquisa de preços? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
16. A forma de execução do objeto, ou seja, como será a entrega do produto é indicada no edital/contrato/projeto básico de maneira comprehensiva? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
17. O prazo de entrega, ou seja, quanto tempo a contratada terá para entregar o produto, é indicado no edital/contrato? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> N.A.	
18. Há a necessidade de apresentação de amostra? Caso afirmativo, há a portaria da comissão de análise apensada ao processo bem como todas informações necessárias para o recebimento e análise das mesmas? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> N.A.	
19. O edital/contrato indica a forma e condições de pagamento de maneira coerente com a forma de execução? (entrega dos produtos)? Obs: Item obrigatório - Art. 69, III Lei 13.303/2016 e Art. 108, III do Regulamento de Licitação e Contratos. <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	



A

LONDRINA ILUMINAÇÃO

Página 2 de 2

20. Há previsão no edital/contrato dos direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas? Obs: Item obrigatório - Art. 69, VI Lei 13.303/2016 e Art. 108, VII do Regulamento de Licitação e Contratos.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	
21. Há características específicas ou diferenciadas para a aquisição pretendida, se sim estas são indicadas de forma comprehensiva?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	
22. Há alguma espécie de legislação específica (além da 13.303/2016, 8.666/1993 e/ou 10.520/2002) aplicável para a aquisição indicada no edital, contrato, especificação técnica e/ou projeto básico, alguma exigência de órgão como, por exemplo, ANVISA, ANP, IAP, etc? Caso da existência destas exigências, o edital, contrato, especificação técnica e/ou projeto básico faz(em) remissão a estes dispositivos legais? É adequado ao que determina a legislação específica?	() SIM <input checked="" type="checkbox"/> N.A.	
23. A Diretoria Administrativa-Financeira e o Gerente Administrativo-Financeiro emitiram a sua Declaração sobre a disponibilidade orçamentária para atendimento da necessidade de compra? (documento obrigatório). A declaração indica que a solicitação pode prosseguir?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	
24. O Edital/contrato prevê os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos? Obs: Item obrigatório - Art. 69, VII Lei 13.303/2016 e Art. 108, VIII do Regulamento de Licitação e Contratos.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	
25. Há previsão no Edital/Contrato da vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou à inexigüe, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor? Obs: Item obrigatório - Art. 69, VIII Lei 13.303/2016 e Art. 108, VIII do Regulamento de Licitação e Contratos.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	
26. Há previsão no Edital/Contrato da matriz de risco. Obs: Item obrigatório na contratação de obras e () SIM () NÃO () N.A.		
27. Há previsão no Edital/Contrato da obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório? Obs: Item obrigatório - Art. 69, IX Lei 13.303/2016 e Art. 108, IX do Regulamento de Licitação e Contratos.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	
28. O processo de compra está paginado na ordem cronológica e sequencial dos documentos em grampo tipo "romeu e julieto" e paginado (somente frente)? Obs: Item obrigatório - Art. 22, §4º da Lei 9.784/99.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	
29. Este Check list está apensado a solicitação de compras, devidamente preenchido, com informações do responsável por sua validação? (documento obrigatório)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO	

Área para preenchimento do Departamento de Compras

() Retorno para correção em _____. () Corrigido em _____

observações:

Considerações

e

() Apto para dar continuidade em _____. _____

Considerações e observações:

Nome: Adolfo Oldemburgo Assinatura: Adolfo
 RE: 1026 Londrina, 30 de maio de 2022



PARECER JURÍDICO N. 015/2022

Administrativo. Licitação. Pregão. Processo Administrativo 015/2022. Luminárias LED. Legalidade. Admissibilidade.

A Área de Licitações e Contratos da Londrina Iluminação S.A. endereçou à Área Jurídica da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, atuante na função de área jurídica da Londrina Iluminação S.A., a solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca do Processo Administrativo (PA) 015/2022, cujo objeto é a aquisição de Luminárias LED LD-1, LD-2 e LD-4, conforme descrições, características e quantidades descritas, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Londrina Iluminação (EMSI), Anexo VII, do Edital de Pregão em análise:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	3865

LOTE 02 – COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	1288

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	4159

LOTE 04 - COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	1386

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	5249

LOTE 06 - COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	1749



Fazem parte do PA 015/2022, entre outros documentos: a) Justificativa para a abertura do processo administrativo licitatório, assinado pelo presidente da empresa; b) Termo de Referência 055/2021, assinado pelo Gerente de Operações da empresa Londrina Iluminação S.A., contendo o anexo I de cronograma de pedidos de compras; c) Especificações de Material da Sercomtel Iluminação (EMSI) nº 121, 122 e 124; d) Requisição de Compra OOP 022/2022, assinada pelos diretores da empresa e pela Gerência de Operações (17/02/2022); e) autorização da Redir nº 165/2022, de 24/02/2022 e CAD, este último determinando "[...] que os orçamentos sejam atualizados e haja parecer jurídico favorável no processo"; f) Mapa de Cotação (21/02/2022); g) Orçamentos de cotações; h) Requisição de Compra OOP 022/2022, assinada pelos diretores da empresa e pela Gerência de Operações (06/04/2022), com atualização aprovada na REDIR e CAD; i) Mapa de Cotação (06/04/2022); j) Orçamentos de cotações; l) cópia dos e-mails com os orçamentos ou do orçamento digitalizado; m) justificativa para a realização de pregão presencial; n) Checklist para aquisições e contratações; o) Justificativa CI-IP OOP 087/2022, acerca da cotação de luminárias LED; p) Justificativa CI DAFI 065/2022, relativa à qualificação econômico-financeira; q) Minuta editalícias e anexos.

Após a realização de análise e apontamentos preliminares – realizados por meio de 05 (cinco) e-mails – retornaram os autos de contratação para emissão do presente parecer jurídico.

É o relatório.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese a Lei 13.303/2016 não trazer qualquer disposição semelhante ao artigo 38, VI, e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 e ao artigo 53 da Lei 14.133/2021, que preveem a necessidade da emissão de parecer jurídico, bem como que ao agente público é permitido agir apenas em conformidade com a lei (reserva de lei para atuação do Poder Público), entende-se que, em harmonia com o escopo de resguardar o interesse público e aprimorar os mecanismos de controle interno, mostra-se prudente a continuidade da prática da emissão de parecer pela área jurídica. De outro lado, entende-se que o parecer jurídico, nessa hipótese, passa a ter natureza



facultativa¹, portanto, não obrigatória ou vinculante. De qualquer forma, é sempre adequado que o gestor justifique/fundamente a sua decisão, caso ocorra dissonância entre os dois opinativos jurídicos.

A Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a licitação na modalidade pregão em âmbito nacional, em seu art. 1º, parágrafo único, dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, a Lei nº 13.303/2016, apontou para a adoção preferencial da modalidade pregão:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes: (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Verifica-se que a minuta editalícia conta com 'cronograma dos pedidos de compra' (Anexo I), no que busca observar o planejamento na realização das compras e entregas, traduzindo-se em boa prática no âmbito das contratações públicas.

Em relação ao tempo de duração do contrato, há previsão de que o contrato será celebrado para 36 (trinta e seis) meses, o que encontra respaldo no artigo 71, *caput*, da Lei 13.303/2016. Vale destacar que o Regulamento de Licitações e Contratos da empresa² possui dispositivo idêntico, artigos 154 e 155:

Art. 154. A duração dos contratos não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

¹ Carvalho Filho, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. – 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017, p. 118, E-book.

² <https://www.sercomteliluminacao.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%A7%C3%85es-2022.pdf>



I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Art. 155. É vedado contrato por prazo indeterminado.

Assim, o caput do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Londrina Iluminação preveem a possibilidade de duração dos contratos pelo período de 5 anos, o que permite, em tese, a celebração do contrato oriundo do referido certame.

Constata-se que a minuta editalícia prevê a obrigatoriedade de Certificado de Pré-Qualificação de Luminária LED, no que decorreu de opção do gestor público pela utilização de procedimento auxiliar da licitação, conforme previsão dos artigos 36, 39, 63, I, 64 e seus parágrafos, todos da Lei 13.303/2016.

Frisa-se que o TCE/PR, após a publicação do Acórdão 2605/18 – Tribunal Pleno, passou a orientar que os jurisdicionados utilizem o pregão na forma eletrônica em vez de presencial. No enredo, o TCE/PR definiu que caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações³.

Em relação a isso o gestor responsável apresentou justificativa (CI AGLC 005/2021) para a realização do certame de forma presencial, o que se situa dentro do mérito administrativo, ao qual não é dado à área jurídica se imiscuir, principalmente diante da presunção de veracidade e legalidade de agentes públicos.

No tocante aos orçamentos orientativos vale frisar que o Decreto Municipal nº 1.629/2019 regula os procedimentos e metodologia para realização de pesquisa e análise de preços a serem utilizados na pesquisa dos valores de mercado em processos licitatórios, inexigibilidade, dispensa e em alterações contratuais no Município de Londrina.

³Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Disponível em:

Do art. 1º, § 1º do referido decreto verifica-se que as diretrizes estampadas ali se aplicam a administração indireta do Município de Londrina, ou seja, por força da Lei Municipal nº 12.911/2019, aplica-se à Londrina Iluminação S.A.

Por conseguinte, o gestor deve observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.629/2019 quando se tratar de obtenção de referência de preços junto a fornecedor. Destaca-se que na formação do preço o gestor obedeceu ao disposto no art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.629/2019:

Art. 12. Para formação do preço máximo da licitação deverão ser buscados ao menos 4 (quatro) referências de preços, adotando-se as 3 (três) menores para o cálculo da média, observadas as condições dos arts. 13 e 14.

§1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço.

§2º Além do disposto no §1º deste artigo, deverão ser priorizadas as referências de preços contidas nos itens II e III do art. 3º.

§3º Se não for possível obter quatro referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.

Art. 13. Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

§1º Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput do art. 12.

§2º Itens que restarem desertos ou fracassados em processo licitatório, poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado. Podendo ser utilizados as referências de preços em até 180 (cento e oitenta) dias da frustração do processo licitatório.

Art. 14. Quando inexistente o preço vigente ou concluído da Administração e um dos três valores citados no caput do art. 12 ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço mais destoante da média deverá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Art. 15. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Nosso Grifo).



Verifica-se que o processo de contratação apresenta a CI-IP OOP 087/2022, relativa à Justificativa sobre Cotação de Luminárias LED, em atenção ao disposto no artigo 12, §3º do Decreto Municipal acima transrito.

Na sequência, verifica-se que o PA traz consigo as peças necessárias para a regularidade do feito, haja vista a existência de justificativas acerca de 3 (três) orçamentos orientativos para a realização do certame, as especificações técnicas ET 121 a 124, REQUISIÇÃO – SETOR: OOP 022/2022 devidamente assinadas pelos diretores responsáveis e o Termo de Referência nº 055/2022-v2.

Nesse sentido, o agente responsável pela obtenção das cotações (Planilha de Formação de Preço ou Mapa de Cotação) consignou ter observado os termos do referido decreto municipal.

Verifica-se, ainda, que o artigo 31, da Lei n.º 13.303/2016, entre outros objetivos e princípios, ressalta a importância de se garantir a **seleção da proposta mais vantajosa**, bem como observar a **econemicidade**.

Logo, para restar evidente a vantajosidade para a Administração Pública faz-se necessário constar nos autos do PA os orçamentos estimativos obtidos, tal como ocorreu nos presentes autos, conforme entendimento extraído dos acórdãos do TCU, alocados no Manual Licitações & Contratos:

Realize pesquisa de preços, atualizando a base de dados usada para seus orçamentos estimativos, a fim de evitar contratações com sobrepreço. Acórdão 1097/2007 Plenário

Atente para que os orçamentos que sirvam de base para decisão em certame licitatório contenham elementos que permitam avaliar se a proposta vencedora é de fato a mais vantajosa para a Entidade, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado. Acórdão 324/2009 Plenário

Proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. Acórdão 1547/2007 Plenário

Proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando-a em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores



distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. Faça constar, nos processos de licitação de obras e serviços, projeto básico e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme prescrito no art. 7º, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993. Atente para que o projeto básico obedeça às disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993. **Decisão 955/2002 Plenário**

[...] Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos.

Verifica-se, ainda, que o processo de contratação conta com a CI DAFI 065/2022, relativa à opção dos gestores pelos critérios de qualificação econômico-financeira dos concorrentes.

Nesse sentido, tendo em vista que as limitações estabelecidas no edital podem dar ensejo, em alguma medida, a restrição de algumas empresas participarem do certame, tal fato merece uma atenção especial por parte da Administração.

E, ao cotejar os documentos fornecidos pela empresa, verifica-se que a área responsável elaborou uma justificativa robusta acerca da necessidade para a fixação dos critérios mínimos para a qualificação econômico-financeira das empresas que irão participar da licitação. Dentre os motivos previstos na justificativa estão: a) hipótese de a estatal ter de garantir eventuais créditos decorrentes de pagamentos de encargos salariais, serviços e materiais contratados; b) a rigidez nos prazos de entrega, sob pena de aplicação de multa, estabelecida no contrato firmado junto ao Município de Londrina; c) pagamento de forma parcelada, o que força a empresa contratada a ter grande margem de capital de giro.

Resta, pois, no que diz respeito à análise jurídica, justificada as exigências específicas quanto à habilitação econômico-financeira.

Salienta-se que, quanto aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros (como necessidade da contratação, compatibilidade com os preços de mercado, formação do valor balizador da licitação, parâmetros técnicos do objeto, especificação técnica, etc.), vale acentuar que é de responsabilidade da Administração e de seu corpo técnico a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade da contratação. No mesmo sentido, em relação às demais peças e documentos que instruem o processo administrativo em análise, incide a presunção de legalidade e veracidade dos atos administrativos.



Quanto ao modo de disputa, constata-se que foi adotado o aberto, nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

Em relação à existência de **matriz de risco**, considerando: a) a previsão do item 2.1 do Termo de Referência Para Aquisição de Luminárias (TR), ou seja, o fornecimento será utilizado para conclusão de um projeto do Poder Público; b) a previsão do item 3.3 do TR, os serviços prestados pela Londrina Iluminação S.A. são indispensáveis à coletividade; c) que a empresa já possui experiência com a condução de licitações e contratações com o mesmo objeto podendo, portanto, já mapear os riscos relativos à execução contratual; d) a previsão do art. 42, inc. X e alíneas e do art. 69, X, da Lei 13.303/2016, relativa à matriz de risco; e) a previsão no art. 15, §1º, inciso X; art. 18, inciso V; do regulamento de licitações e contratos da empresa Londrina Iluminação S.A.; f) que a Requisição - Setor OOP 022/2022, de 06/04/2022, prevê aquisição de produtos cujo montante resulta em vultoso valor; g) os riscos inerentes e decorrentes da execução contratual;

Verifica-se que o edital traz cláusula de equilíbrio econômico-financeiro no item XIII, bem como a previsão de matriz de risco no item XVI e anexo XI, no que observa o disposto no art. 81, §8º, da Lei 13.303/2016:

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos: §8º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Comentando acerca do dever de equilíbrio contido no §6º do art. 81 e da impossibilidade de desnaturação da matriz de risco, prevista no §8º do mesmo artigo, segue o magistério de Bernardo Strobel Guimarães⁴ [et al.]:

[...] Com efeito, a alteração é sempre bilateral e o equilíbrio econômico-financeiro se faz com olhos na chamada matriz de risco.

[...]

No que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, a Lei das Estatais exige que os riscos sejam objetivamente alocados entre as partes, sendo que qualquer pleito de recomposição de valores deve estar em linha com o que for disposto na

⁴ GUIMARÃES, Bernardo Strobel; Et al. *Comentários à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016)*. Belo Horizonte: Fórum, 2019. p. 420-421.





matriz de risco. Logo, é irregular promover qualquer pleito de reequilíbrio que agrida a divisão de riscos originalmente estipulada. Eis o sentido desta disposição específica.

Ainda em relação à matriz de risco, consigna-se tratar de documento de natureza técnica, cujo mérito não se situa entre as atribuições e expertise da área jurídica, contando a companhia com área de *gestão de riscos e compliance*, a quem cabe a sua análise, no que preserva os princípios da especialidade e de segregações de função, no escopo de fortalecimento dos controles internos da companhia.

Por fim, frisa-se que as cláusulas e anexo de privacidade de dados são elementos/documentos de natureza técnica, conforme se depreende do art. 46 da Lei 13.709/2018 (LGPD), cuja análise de seu mérito não se situa entre as atribuições e expertise da área jurídica, que não é a área especializada em privacidade de dados da companhia.

Considerando que a companhia detém área/corpo própria(o) para tal desiderato, inclusive considerando os termos do artigo 41, §2º, inciso III, da Lei 13.709/2018, bem como o fato de que as áreas de controle interno da companhia se especializam em suas áreas de conhecimento, inclusive por meio de treinamentos e cursos específicos, bem como diante dos princípios da especialidade e da segregação de funções, e considerando que a empresa é uma estatal regida pela Lei 13.303/2016, que trouxe o fortalecimento dos órgãos de controle interno, a análise do mérito dos aspectos de privacidade devem ser analisadas pela área/corpo especializada(o).

No tocante à cota exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), constata-se a sua previsão no artigo 2º, § 2º, do edital, em atenção ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Verifica-se, ainda, que a redação do referido dispositivo do edital incorpora o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a saber, o item nº 66, do Manual de Licitações do TCE/PR (versão 1), ao prever que, caso não haja proponentes na condição de ME ou EPP, visando a evitar que a licitação seja deserta, o vencedor do lote de ampla



concorrência poderá adjudicar o lote exclusivo, desde que mantenha as mesmas condições da sua proposta vencedora, bem como que esta diretriz deve estar contida no edital do certame⁵.

Por sua vez, o artigo 2º, § 3º, do edital, contemplou o item n.º 67, do Manual de Licitações do TCE/PR (versão 1), ao prever que se uma ME ou EPP sagrar-se vencedora nas duas cotas, principal e reservada, deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta⁶.

Em relação ao prazo de **intervalo mínimo entre a data da publicação do edital e a data da abertura dos envelopes**, regista-se que o gestor optou por apresentar minuta sem preenchimento das datas. Consigna-se que o artigo 39, *cáp*ut, regista expressamente que os prazos previstos em Lei se tratam de **prazos mínimos**. Para a hipótese em tela, muito embora o artigo 39, inciso I, alínea *a*, da Lei 13.303/2016, aponte 05 (cinco) dias úteis, considerando o vulto da contratação pretendida e a necessidade de fomentar os mecanismos de controle social, **opina-se que o referido prazo deva ser dilatado, para que haja razoabilidade, proporcionalidade e harmonização com o prazo para apresentação de eventuais impugnações, que também estão previstos em 05 (cinco) úteis, conforme o artigo 54 da minuta editalícia.**

Consigna-se que, considerando a reunião realizada entre as diretorias das empresas, com o objetivo de reduzir o tempo de análise jurídica das minutas, atendendo assim, às expectativas e demandas da empresa Londrina Iluminação S.A., informa-se que aspectos como coerência, harmonização dos prazos (com exceção dos previstos em leis), incompatibilidade dos dispositivos e/ou remissão a dispositivos inexistentes no documento e ordem de sequência dos dispositivos (que acabam demandando considerável tempo e atenção), **não serão mais objetos de análise por esta área jurídica, nos termos da 1ª Ata de reunião acerca da prestação de emissão de pareceres jurídicos em licitações/contratações, realizada em 28/01/2022, haja vista que se limitará à análise de estrita legalidade.**

Não obstante isso, **recomenda-se que o procedimento passe por um crivo de revisão com harmonização redacional e de prazos, que embora não seja relativo à matéria de legalidade, vai colaborar com a higidez e conformidade do procedimento licitatório e/ou futura execução e fiscalização contratual.**

⁵ Manual de licitações – Versão 1/ Luís Maurício Junqueira Zanin (Org); Crislayne M L A N Cavalcante de Moraes; Edilson Gonçalves Liberal; Gihad Menezes; Ivano Rangel; Marcus Vinicius Machado . – Curitiba: Sebrae-PR, 2017. p. 54.

⁶ *Op cit*, p. 55.



Salienta-se, ainda, que foi efetuado o preenchimento da **planilha de checklist**, cujo modelo foi elaborado pela área jurídica, em 02/2020, como recomendação e fomento à adoção de boas práticas de **compliance em contratações públicas**, que visa a minorar os riscos de inobservância de cláusulas necessárias aos contratos administrativos informados pela Lei 13.303/2016, entre outros aspectos legais.

Nesse sentido, reputa-se ser altamente recomendável a sua adoção e revisão/conferência pelo responsável da área de licitações em todos os procedimentos de contratação da empresa, haja vista que irá impactar diretamente no prazo de análise e emissão de parecer jurídico.

Por fim, registra-se que a análise foi realizada sobre os documentos digitalizados disponibilizados, logo, recomenda-se que o PA e os documentos relativos ao presente aditivo sejam devidamente autuados, numerados e rubricados, conforme a orientação normativa AGU N° 2, de 1º de abril de 2009.

II - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade e legalidade da realização de licitação na modalidade de pregão presencial para a aquisição de Luminárias LED LD-1, LD-2 e LD-4, conforme descrições, características e quantidades descritas, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Londrina Iluminação (EMSI), Anexo VII, do Edital de Pregão em análise.

Por oportuno, faz-se mister consignar que a análise do departamento jurídico recai sobre os documentos apresentados no referido processo administrativo licitatório, considerando-se que os fatos e documentos aduzidos e acostados aos autos são dotados de presunção de veracidade e de legalidade, visto que têm natureza jurídica de ato administrativo, respondendo seu emissor pelo conteúdo neles insculpido.



Por fim, destaca-se, apenas, que o presente parecer, composto por 12 (doze) laudas subscritas, não tem caráter vinculativo em razão de sua essência opinativa, cabendo a decisão final ao administrador.

É o parecer, a ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Londrina, 15 de junho de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO DONIZETE DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assintador-digital>

Rogério Donizete da Silva
OAB/PR nº 53.004

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GEORGE MORAES DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assintador-digital>

George Moraes de Oliveira
OAB/PR nº 66.706





PARECER JURÍDICO Nº 29/2022

PUBLICAÇÕES. MURAL DE LICITAÇÕES. SISTEMA INOPERANTE. TCE/PR. PARECER JURÍDICO.

A assessora jurídica da Londrina Iluminação S.A. foi acionada para que efetuasse análise e emissão de parecer acerca da necessidade de publicar as licitações no "Mural de Licitações do TCE-PR". Porém, em virtude de tentativa de invasão ilícita ao sistema operacional do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o sistema está inoperante e, portanto, não há possibilidade de efetuar as publicações conforme demanda a lei. É o relatório.

I. DA ANÁLISE JURÍDICA

O princípio da publicidade é elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, estando inclusive delineado e tratado na Constituição Federal, art. 37, caput. A divulgação dos atos e decisões administrativas tem por primazia o conhecimento do contribuinte a respeito das condutas praticadas pelos agentes públicos.

A publicidade é marco da condição de eficácia para os atos administrativos, estabelecendo o inicio da produção dos seus efeitos externos, já que ninguém está obrigado a cumprir um ato administrativo se desconhece a sua existência. Este só goza de imperatividade e se torna operante a partir da divulgação oficial.¹

Um exemplo disso é a norma constante do art. 61, parágrafo único, da LLC, que determina a publicação de extrato do contrato administrativo como condição indispensável de eficácia. Nesse sentido:

AGRADO REGIMENTAL RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ATO ADMINISTRATIVO. MOTIVAÇÃO. AUSÊNCIA. 1. O motivo é requisito necessário à formação do ato administrativo e a motivação, alçada à categoria de princípio, é obrigatória ao exame da legalidade, da finalidade e da moralidade administrativa. 2. Como ato diverso e autônomo que é, o ato administrativo que torna sem efeito ato anterior, requer fundamentação própria, não havendo falar em retificação, se o ato subsequente não se limita a emendar eventual falha ou erro formal, importando na desconstituição integral do ato anterior. 3. O ato administrativo, como de resto todo ato jurídico, tem na sua publicação o inicio de sua existência no mundo jurídico, irradiando, a partir de então, seus legais efeitos, produzindo, assim, direitos e deveres. 4. Agravo regimental improvido. (STJ, AgRg NO RMS 15350/DF, AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2002/0121434-8, Fonte: DJ 08.09.2003 p. 367).

¹ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 4 ed. rev., ampl., reform., e atual. Niterói: Impetus, 2010, pág. 39.



A publicidade dos atos administrativos tem outras relevantes funções, tais como:

- Constitui termo inicial para contagem de prazos;
- Viabiliza o controle e a fiscalização dos atos praticados pelo Poder Público;
- Efeito inibitório, visto que a ciência da sociedade tende a inibir a prática de irregularidades em razão da possibilidade de repressão das ilícitudes e desvios.

Com efeito faz necessário esclarecer que a publicação é um dos instrumentos por meio dos quais se efetiva a publicidade, a qual pode vir a ocorrer de várias maneiras: identificação pessoal da parte no processo; afixação de edital na repartição; via postal; divulgação na imprensa; sessão realizada de portas abertas (como ocorre na licitação); publicação em jornal de grande circulação e ainda publicação no Mural de Licitações do TCE/PR.

Como princípio, a publicidade abrange toda a atuação estatal, alcançando a divulgação oficial de seus atos, o conhecimento amplo da conduta interna de seus agentes e a garantia de acesso à informação pelos administrados. Tamanha é a sua relevância que a desobediência ao dever de dar publicidade aos atos oficiais pode caracterizar improbidade administrativa, na forma da Lei nº 8.429/92 (art. 11, IV).

Em matéria de licitação, o princípio da publicidade – ou da isonomia do conhecimento, segundo Carlos Pinto Coelho Motta² – visa a garantir a qualquer interessado as faculdades de participação e de fiscalização dos atos da licitação³. Além de possibilitar o amplo acesso dos interessados ao certame, também propicia a verificação da regularidade dos atos praticados. Ademais, com a maior publicidade, com a maior transparência, com o acesso verdadeiramente público aos documentos da licitação, diminuem as possibilidades de conluíos e fraudes(...)⁴.

Para que a publicidade realmente se estabeleça é essencial que a divulgação da sua existência se dê com antecedência apta a viabilizar a participação de eventuais interessados, para tanto, o legislador estabeleceu prazos mínimos entre a divulgação do aviso de licitação e a data de realização da sessão pública.

O artigo 39 da Lei nº 13.303/2016 prevê que:

Art. 39. Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados por esta Lei serão divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório: (...)

Face a tamanha importância do princípio da publicidade e também das consequências ao feri-lo, é imperativo esclarecer e nortear a administração quanto à impossibilidade de praticá-lo nesse momento devido à inoperância do sistema do TCE-PR.

Conforme divulgação no site do TCE/PR:

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

² MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas Licitações e Contratos: comentários, doutrina e jurisprudência. 12. ed., rev. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, pág. 279.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: lei 8.666/1993. 17. ed. rev., atual. e ampl. 3º tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, pág. 454.

⁴ DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos Jurídicos da Licitação. 7. ed., atual. 2º tir. São Paulo: Saraiva, 2007, pág. 122.





Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Face ao ocorrido, foi publicada a Portaria Extraordinária 05/2022, dispondo sobre: Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal. A Portaria editada estabeleceu em seu artigo 8º:

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I - na Instrução Normativa relativa à Agenda de obrigações Municipais para o exercício de 2022,

quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II - para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III - para o envio dos dados ao SIT.

Portanto, as publicações no Mural de Licitações, tiveram os prazos prorrogados por 30 (trinta) dias. Ou seja, depois do reestabelecimento do sistema do TCE/PR, o ente público poderá publicar retroativamente os atos administrativos.

II. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui-se pela continuidade do procedimento licitatório previsto, sem a publicação nesse momento no Mural de Licitações do TCE/PR. Recomenda-se pela publicação dos procedimentos licitatórios e outros atos administrativos que se fizerem necessários em outros meios de divulgação (site da Londrina Iluminação e outros).

É o presente parecer, s.m.j.

Londrina, 07 de junho de 2022.

LEILA CRISTIANE
PEDRASOLLI:142531698
05

Assinado de forma digital por LEILA
CRISTIANE
PEDRASOLLI:142531698
Data: 2022-06-07 12:47:33 -03:00

Leila Pedrasolli

OAB/PR nº 94.166



- e) CARGO/CLASSE: - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-B
 f) FUNÇÃO: - TGPB01-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
 g) LOTAÇÃO 31 - Fundação De Esportes De Londrina
 49-FUNDACAO DE ESPORTES DE LONDrina
 4910-COORDENAÇÃO GERAL - GDP
 002-DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
 h) DOCUMENTO: SEI 31.000551/2022-20
 i) GRAT. FUN .CONF. : GA03
 j) MOTIVO: Substituição da Coordenadoria Financeira por afastamento médico do titular.
 k) LEGISLAÇÃO Artigos 51, 52 da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Londrina, 14 de junho de 2022. Marcelo Gonçalves Mendes Ogido, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAL

EDITAL nº 097/2022 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, situada à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 22.05.0044.001.00147-3, tendo como Consumidor(a) MARGA [omissis], inscrito(a) no CPF/MF sob nº 447.000.000-34, e Fornecedor KAMAN COMERCIO DE COLCHÕES E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI (KAMAN), inscrito no CNPJ nº 05.953.349/0001-61, pelos fatos a seguir relatados:

"Relato:

A Consumidora devidamente qualificada, recorre à este Órgão de Defesa e Proteção do Consumidor para relatar que em meados de novembro de 2021 adquiriu um colchão da Fornecedor Kama Colchões no valor de R\$ 7.000,00 divididos em 2x de R\$ 3.500,00.

Alega a Consumidora que foram oferecidos de brinde para a compra: 02 travesseiros de viscoelástico e 01 capa para colchão impermeável. No momento da compra, foi informada de que os brindes chegariam junto com o colchão adquirido pela Fornecedor Kama Colchões.

Quando foi da chegada do colchão que fora adquirido, a Consumidora sentiu falta de seus brindes, onde contatou a Fornecedor Kama Colchões para informações.

Em contato com a Fornecedor Kama Colchões, alega a Consumidora que a Fornecedor admitiu que ficaram faltando os brindes e que logo agendariam a nova entrega.

Passados cinco meses da data da compra, alega a Consumidora que seus brindes até o momento não chegaram em sua residência e que a Fornecedor Kama Colchões conversa e entende a situação, mas não envia os brindes.

Pedido:

Ante o exposto, requer a Consumidora:

1 - O envio dos brindes oferecidos e aceitos pela Consumidora no momento da compra, quais sejam:

01 capa para colchão impermeável; 02 travesseiros de viscoelástico no endereço da Consumidora, sendo Rua [omissis]" e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de junho de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS
 Assessor Técnico Administrativo
 PROCON - LD

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial N° 010/2022, objeto: contrato para aquisição de luminárias LED LD1, LD2 e LD4. O edital poderá ser obtido através do site www.ctdlondrina.com.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3375-2800 ainda pelo e-mail: esclarecimentos@iluminacao.net.br. Publique-se. Londrina, 20 de junho de 2022. Cláudio Sérgio Tedeschi (Diretor Presidente) e Alexander Farias Fermino (Diretor de Operações).

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - 1/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento para o exercício de 2022.

O PRESIDENTE DO CIDREBAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Consórcio e considerando a Resolução nº 008/2021, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022.

RESOLVE:

MUNICÍPIO DE PONTE D'AREIA - PARANÁ
FUNDACIÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PONTE D'AREIA

ANEXO II
TITULOS DE PROPIEDAD
e FUNDACAO ALFREDO DE SOUZA DE PONTE GIMENEZ
nascida em 22 de Julho de 2022, no 140, no setor de praetoria,
no distrito de residencia da Desembargadora Rosane de Oliveira
e Paes Pereira, a.k.a. Rosane do Lago, n.º 900,
comumente apelidada de Rosane, que reside na Rua
de São Francisco, nº 140, no bairro de São Francisco, no
município de Rio Branco, Acre, descreve os seguintes
bens, conforme o inventário feito em 10/07/2022, e o
relatório de avaliação feito em 10/07/2022, todos
pertencentes ao Fazendeiro, a saber:
1.000,00 (mil reais), no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil, zero reais) no sistema de pagamentos
do Departamento Municipal de Planejamento, a.k.a.
DPM de Rio Branco, 000, no horizonte das 00h 00m 00s.

O brasão de armas é circular, com uma coroa mural no topo, representando o status de município. No interior, há elementos heráldicos que não são legíveis.

Trecho da Lei Municipal de Jati do Piauí

02/02/2020 Publicada

JURÍDICO DE LEGISLAÇÃO

Processo Legislativo nº. 002/2020

Objeto: Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Jati do Piauí a adquirir, mediante licitação, consórcio ou parceria, mercadorias e/ou serviços para aquisição de máquinas e equipamentos para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da rede municipal de ensino, destinados à Diretoria Municipal de Educação, para prestar de 12 (doze) meses, no período entre os meses de junho de 2020 e junho de 2021, conforme especificado no anexo I, da presente lei.

Mais informações na legislação nº 002/2020, de 02/02/2020, no site www.jatiodopiaui.pi.gov.br.

- LACUS SISTEMAS fornecerá informações para o Sistech e para a Cemig, que terão de informar ao Conselho de Contabilidade e Auditoria da Fazenda Pública (CCAF) e ao Conselho de Contabilidade e Auditoria da União (CCAU) os resultados das auditorias realizadas.

Fonte: Agência Brasil - Rio de Janeiro

Brasil: Exclusividade da mídia é ilegal

O Conselho Federal de Jornalismo (CFJ) considerou que a lei de aprovação de contratos entre os prefeitos e os veículos de comunicação, que o governo Fernando Henrique Cardoso, aprovou em maio, é inconstitucional. O presidente do CFJ, José Góes, disse que a lei viola o princípio da liberdade de imprensa, estabelecido na Constituição Federal (artigo 5º, parágrafo 1º). O presidente do Conselho, que é também presidente da Federação das Associações de Jornais (Faj), disse que a lei é "desrespeitosa com os direitos fundamentais garantidos na Constituição".

Na avaliação do presidente do CFJ, a lei é inconstitucional porque não respeita a liberdade de expressão, que é garantida no artigo 5º, parágrafo 1º, da Constituição. A lei proíbe que os prefeitos contratem com veículos de comunicação, mas não impõe restrições ao direito de expressão. O presidente do CFJ disse que a lei é "desrespeitosa com os direitos fundamentais garantidos na Constituição".

Fonte: Agência Brasil - Rio de Janeiro

Brasil: Exclusividade da mídia é ilegal

O Conselho Federal de Jornalismo (CFJ) considerou que a lei de aprovação de contratos entre os prefeitos e os veículos de comunicação, que o governo Fernando Henrique Cardoso, aprovou em maio, é inconstitucional. O presidente do CFJ, José Góes, disse que a lei viola o princípio da liberdade de imprensa, estabelecido na Constituição Federal (artigo 5º, parágrafo 1º). O presidente do Conselho, que é também presidente da Federação das Associações de Jornais (Faj), disse que a lei é "desrespeitosa com os direitos fundamentais garantidos na Constituição".

Na avaliação do presidente do CFJ, a lei é inconstitucional porque não respeita a liberdade de expressão, que é garantida no artigo 5º, parágrafo 1º, da Constituição. A lei proíbe que os prefeitos contratem com veículos de comunicação, mas não impõe restrições ao direito de expressão. O presidente do CFJ disse que a lei é "desrespeitosa com os direitos fundamentais garantidos na Constituição".

Fonte: Agência Brasil - Rio de Janeiro

**LIGA MUNICIPAL DE
ARTISTAS E CULTORES
PARA A SOCIEDADE CULTURAL**

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

PUB. PESTANA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PÓS-ELÉCTRICO
PF-114/2002 - PRA PROVEDOR DE SERVIÇO

Dez. 10 de novembro de 2002, na sede da Prefeitura Municipal de Goiânia, para discussão e votação, no dia 11 de dezembro de 2002, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, com os representantes da prefeitura, da Tele Pará e da C. E. ELETROGOIÁ, respectivamente, para a contratação de um provedor de serviços de telecomunicações para o fornecimento de serviços de telefonia fixa e móvel, no período de 120 meses, com a seguinte descrição de preços: R\$ 1.130.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais) por mês, dividido em duas parcelas de R\$ 565.000,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais) cada uma, de forma que a menor parcela seja de R\$ 565.000,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais), dividida em 120 meses, com a menor parcela de R\$ 4.708,33 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por mês, dividida em 120 meses, com a menor parcela de R\$ 39,23 (trinta e nove reais e vinte e três centavos) por mês.

Conselho de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Av. das Nações Unidas, 100 - Centro
CEP 74001-900 - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3222-1000
Site: www.sedee.go.gov.br

Município de Guaíra-PR
PROJETO DE TERRADA DE PRINCÍPIOS Nº 0100/0203
DECRETO Nº 0001/2003 - Município de Guaíra e RE-
AVALIADO DE 05 TRECOS DE ENTRESTRAS
RUAJAS, MEDINDO FRAGMENTACAO POLIG-
ONAL COM REVESTIMENTO PRIMARIO (CASI-
NALHOL) nas ruas: Rua Cândido de Oliveira nº 100/2002.
Município entra a Secretaria do Estado da Agricultura
e do Abastecimento - SEAGRI e o Município de
Guaíra - PR, para licenciamento nº 0100/0203.
Data: 02/03/2003 hora: 10:00/10:00.
Informações: Telef: (41) 3261/0000, disponivel na
internet: www.guarai.pr.gov.br, e-mail:
licenca@seagri.pr.gov.br
ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA - Prefeito Mu-
nicipal

ANEXO DE LICITAÇÃO INSCRIÇÕES:
Prestador Municipal Anna Ruth Souza afirma de seu conhecimento que o Município de São Luís não realizou a licitação para a contratação das prestações que lhe couberem no nº 323221-2023-12003, tendo por tal, para o cumprimento das prestações que lhe couberem no nº 323221-2023-12003, os estatutos da entidade que o nomeou, bem como a legislação que rege a mesma, e, em particular, o Decreto-Lei nº 1.572, de 10 de junho de 1932, que instituiu a Constituição Política do Brasil, e, em especial, o artigo 14, que determina que a Administração Pública só poderá ser exercida em nome da coletividade, com base na representação de todos os cidadãos. Ainda assim, a licitação nº 323221-2023-12003, realizada pela Prefeitura Municipal de São Luís, visando a contratação das prestações que lhe couberem no nº 323221-2023-12003, é considerada ilegal, e, portanto, deve ser anulada, e a licitação deve ser realizada de novo, com a participação de todos os cidadãos, e, assim, respeitando a Constituição de Alcântara e a Constituição da República Municipal.

do Município de Arapongas
Estado do Paraná

MEDELLIN - 11 de junio de 2022
ESTADO DE COLOMBIA
CORPORACION MUNICIPAL DE MEDELLIN
Calle 100 # 10-100, Oficina 1001
C.P. 25000, MEDELLIN, COLOMBIA
Telf. (57) 446 00000
E-mail: corporacion@medellin.gov.co

DE 315-2005-DISTRI - PARANA
ACAO LIGADA AOS LITIGIOS
EXCEPCAO DE COMPLEMENTO DE 12/2004/01
CUSTAS E DESPESAS (que se refere ao litigio)

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00002
- LITIGIO ENTRE O MUNICIPIO DE MARAU E ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, contra o Município de São José do Herval, conforme descreveu-se na sua petição de origem.

- VALOR: R\$ 22.722,00 (vinte e dois mil reais e setenta e dois centavos).

- MÉTODOS DE DESPESA: Averbação e Detenção
PROPRIEDADE: Não é detentora de direito propriedade
- TITULAR DA PROPRIEDADE: Município de São José do Herval e Município de Marau.

- TITULAR DA DIREITA: Município de São José do Herval. Termos de Aditivo ao Edital de Licitação de Bens.
- DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/04/2007 e anteriores.
- Prazo: 30/06/2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A **Londrina Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Londrina Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 22 de dezembro de 2021, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem a finalidade de **contratação/aquisição** para o fornecimento do objeto descrito no Art. 2º, deste Edital de Pregão, **36 (trinta e seis) meses**, que visa atender a Requisição OOP nº 022/2022, Termo de Referência nº 055/2021, Conta contábil nº 43201001 - Materiais aplicados na prestação de serviços.

Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como Art. 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

I – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no **Edifício Twin Business Tower no endereço Av. Tiradentes nº 501, Sala nº 03, Espaço Gold, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR**, com a entrega no setor de protocolo da Londrina Iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às **09 horas do dia 05 de julho de 2022** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação, **no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia**.

II – DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a aquisição conforme necessidade e conveniência da Londrina Iluminação, conforme cronograma de pedidos a ser anexado ao contrato (vide modelo em anexo ao termo de referência), dos materiais constantes das tabelas abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Londrina Iluminação (EMSI), Anexo VII deste Edital de Pregão:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	3865



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022
Página 2 de 55

LOTE 02 – COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	1288

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	4159

LOTE 04 - COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	1386

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	5249

LOTE 06 - COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	1749

§ 1º. A Londrina Iluminação informa que os lotes acima que contenham em seu título a descrição "Ampla Concorrência" **NÃO SÃO EXCLUSIVO para MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP**, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

§ 2º. A Londrina Iluminação informa que conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 os lotes acima que contenham em seu título a descrição "Cota ME e EPP" **SÃO EXCLUSIVOS para MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP**, porém, caso não haja proponentes nesta condição, visando evitar licitação deserta, o vencedor do lote de ampla concorrência, da respectiva cota, poderá adjudicar este lote, desde que mantenha as mesmas condições da sua proposta vencedora. Caso o vencedor dos lotes de ampla concorrência se recuse a adjudicar os lotes de cota exclusivos à ME e EPP, os demais licitantes poderão adjudicá-lo, respeitada a ordem de classificação da etapa de lances, devendo ofertar o mesmo valor da proposta vencedora.

§ 3º. Em situações em que exista **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP** ofertando proposta apenas para o lote cota ME/EPP haverá etapa de lances normalmente para este tipo de lote.

§ 4º. Caso a **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP** vença o lote ampla concorrência e a cota reservada a ME e EPP, a mesma deverá manter as mesmas condições de sua melhor proposta, não se admitindo preços diferentes praticados por uma mesma ME e EPP em relação a um mesmo objeto.



§ 5º. Os materiais devem atender à EMSI descritiva de cada item. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade possível, não podendo apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade.

§ 6º. Para esta licitação, é **OBRIGATÓRIO** que as Luminárias possuam **Certificado de Pré-Qualificação de Luminária LED válido emitido pela Londrina Iluminação.**

§ 7º. Os materiais que não estiverem de acordo com a respectiva EMSI serão devolvidos a contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas desta devolução e de reenvio dos mesmos corretos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão por conta da contratada.

§ 8º. A Londrina Iluminação poderá realizar uma inspeção de lote em fábrica com equipe por ela designada, em uma amostragem de até 2% (dois por cento) do lote.

I. A equipe poderá solicitar que a contratada envie as amostras por ela selecionada para realização de ensaios de conformidade em laboratório, conforme exigidos no respectivo processo de pré-qualificação ao qual a luminária foi certificada, sendo que os laboratórios, obrigatoriamente, deverão ser acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

§ 9º. Os ensaios estipulados acima serão indicados pela Londrina Iluminação em tempo hábil para a realização dos mesmos, sendo as despesas com envio e realização dos devidos ensaios custeados pelo fornecedor. Será indicado pela Londrina Iluminação o prazo máximo para entrega dos laudos/relatórios de ensaios solicitados.

§ 10º. Outras inspeções e testes poderão ser realizados durante o processo de aquisição, sendo estes custeados pela Londrina Iluminação.

§ 11º. Deverá ser observado as legislações vigentes, devendo a contratada adequar o produto para atender eventuais alterações de normas, com a comunicação prévia e validação técnica da Londrina Iluminação.

§ 12º. O licitante poderá cotar um ou mais lotes constantes deste Edital de Pregão, uma vez que o julgamento será por **Menor Preço Total do Lote.**

III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade iluminada. Cidade inteligente.

Pregão 010/2022

PA 016/2022
Página 4 de 55

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

- a.1)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b)** Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a Proponente esteja participando da licitação nesta condição.
- b.1)** Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b.2)** A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 1º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação).

§ 2º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

§ 3º. Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados no Art. 3º dentro do envelope da Proposta Comercial.

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 4º. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da



Londrina Iluminação S.A. | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Av. Luigi Amorese, 6485/A, Jd. Leonor, Londrina, PR | CEP 86071-020
43 3375 2800 | 0800 400 4343 | www.londrinalluminacao.com.br | faleconosco@luminacao.net.br

mesma, sem emendas, entrelinhos ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:

- a) **Preço Unitário de cada item e Total do(s) Lote(s) ofertado(s)**, expressos em R\$ (reais), já inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do material descrito no Art. 2º deste Edital de Pregão, inclusive diferencial de alíquota (DIFAL ou ST), para ser entregue no almoxarifado da Londrina Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, Jardim Leonor, CEP 86.071-020, em Londrina – Paraná;
- a.1) Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos, o valor de referência é **SIGILOSO**;
- a.2) A proponente deverá **obrigatoriamente informar em sua proposta de preços a marca do produto ofertado**, sendo que o não atendimento deste requisito, ensejará automaticamente na sua DESCLASSIFICAÇÃO. A marca apresentada em sua proposta de preços deverá ser a mesma no ato da entrega, caso a proponente for vencedora da licitação;
- a.3) Os valores unitários estão limitados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- a.4) O licitante **deverá cotar todos os itens constantes** do lote ofertado sob pena de **DESCRASSIFICAÇÃO** se assim não proceder.
- a.5) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

§ 1º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na **DESCRASSIFICAÇÃO** da proposta.

§ 2º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial.

V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 5º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do Art. 2º deste Edital ocorrerá nas seguintes condições:

- a) **Preços:** Em reais, fixo e irreajustável até o efetivo pagamento;
- b) **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas (30/60/90/120/150/180 dias), sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura por parte da Contratada;



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 018/2022
Página 6 de 55

- b.1)** A Londrina Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada pedido ou ordem de compra, desde que haja por parte da Contratada proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Londrina Iluminação;
- b.2)** A Londrina Iluminação somente efetuará o pagamento a Contratada preferencialmente por depósito/transferência bancária sendo obrigatório que a conta bancária possua titularidade da Contratada.
- c) Emissão dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo:** a fiscalização da Londrina Iluminação acompanhará a entrega do objeto descrito no Art. 2º deste Edital de Pregão no qual emitirá o Termo de Recebimento, após, verificada a sua adequação aos termos contratuais e das EMSI's, emitirá os termos em até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento de cada pedido;
- d) Prazo de entrega:** Em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou Contrato de compra. Presume-se recebido a ordem de compra 03 (três) dias úteis após o encaminhamento do pedido, caso não haja confirmação formal do recebimento por parte da Contratada, com início de prazo no dia que se seguir;
 - d.1)** A Contratada poderá realizar a entrega fracionada de cada pedido, devendo cumprir o prazo total previsto na alínea "d" deste artigo.
- e) Termo de garantia:** o licitante garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, conforme prazo descrito na EMSI, contados a partir da data entrega de cada pedido;
 - e.1)** A contratada deverá efetuar a retirada, troca e devolução do(s) material(ais) enviados para substituição em garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do chamado de acionamento da garantia contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da contratada.
 - e.2)** O não cumprimento do prazo especificado na subalínea anterior incorrerá na aplicação das penalidades constantes do artigo Art. 42 deste Edital de Pregão.
- f) Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

§ 1º. A Londrina Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo TCMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Londrina Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

§ 2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.



§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da contratada, isentará a Londrina Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 5º. A contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra ou Contrato assim como a marca e modelo do produto fornecido.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro comercial**, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) **Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) **Prova de regularidade** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) **Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- h) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstrações Financeiras conforme a Lei nº. 6.404/76) do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - h.1) Serão consideradas como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022
Página 8 de 55

- a. Nas sociedades empresárias regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (e suas respectivas alterações), mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
 - b. Nas demais empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD), as Demonstrações geradas através do SPED Contábil, constando o Termo de Abertura e Encerramento e o recibo de entrega do Livro Digital.
 - c. Nas empresas desobrigadas adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por utilizar esse meio, as Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para as Sociedades Simples.
- i) **Declaração**, conforme modelo do **Anexo X**, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o cálculo dos índices abaixo, conforme valores retirados do balanço patrimonial apresentado no item h) deste artigo, devendo ser adotada para a classificação das contas contábeis a estrutura de balanço definida nos Arts. 178 a 181 da Lei 6.404/1976. A declaração deve conter:
- i.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- i.2) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- i.3) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1,00 (um vírgula zero e zero). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- j) A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total da sua(s) proposta(s) comercial(ais), devidamente comprovado através do balanço patrimonial do último exercício fiscal;



- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa **PROponente**, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- l) Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital de Pregão;
- m) Declaração** da proponente, afirmando que está ciente e que atende na íntegra a todas as Normas de Referência dos materiais descritos no objeto deste Edital de Pregão, atende na íntegra o Termo de Referência 055/2021, bem como da responsabilidade do fornecimento dos mesmos dentro das referidas normas, Anexo VI deste Edital de Pregão;
- n) Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital de Pregão;
- o) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão;
- p) Certificado de Pré-Qualificação**, emitido pela Londrina Iluminação, das Luminárias LED as quais elaborou proposta comercial e pretende fornecer.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, **obrigatoriamente**, deverão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

§ 3º. Os documentos referidos nas alíneas "d", "e", "f" e "g" deste artigo, que tiverem sua emissão via INTERNET devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na INABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 5º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).



§ 6º. Conforme disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "e", "f" e "g", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Londrina Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 7º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 8º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 9º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.10. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, deverão ser entregues no setor de protocolo da Londrina Iluminação, sito no Edifício Twin Business Tower, no endereço Av. Tiradentes nº 501, Sala nº 03, Espaço Gold, Jardim Shangri-Lá A, Londrina – PR, até às 09 horas do dia 05 de julho de 2022, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1: deverá conter o solicitado no Art. 4º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:

Edital de Pregão nº 010/2022

Envelope nº 01 – Proposta Comercial

Recebimento até às 9 horas do dia 05/07/2022

Abertura às 09h15min do dia 05/07/2022



b) Envelope nº 2: deverá conter o solicitado no Art. 6º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:

Edital de Pregão nº 010/2022

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Recebimento até às 9 horas do dia 05/07/2022

Abertura às 09h15min do dia 05/07/2022

Art. 8º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo anterior deste Edital de Pregão, ficando a Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.

Art. 9º. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Londrina Iluminação neste Pregão, sob pena de **exclusão sumária** das licitantes representadas.

VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Londrina Iluminação, **no Edifício Twin Business Tower, no endereço Av. Tiradentes nº 501, Sala nº 01, Espaço Gold, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR, às 09h15min do dia 05 de julho de 2022.**

Art. 12. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as Propostas Comerciais;
- Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital de Pregão;
- Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Total por Lote**;
- Definição das propostas de Menor Preço Total por Lote e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do Inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade iluminada. Cidade inteligente.

Pregão 010/2022

PA 016/2022
Página 12 de 65

- f.1)** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g)** Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- h)** Os lances verbais serão ofertados em relação ao Valor Total do Lote, do objeto descrito no Art. 2º deste Edital de Pregão, e devem ser de no **mínimo 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)** inferior ao menor preço já registrado para os lotes de ampla concorrência e para os de cota ME e EPP. Sempre que possível, arredondar os valores para baixo para melhor facilidade na conferência do atendimento ao percentual mínimo.
- h.1)** Havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta de preços reformulada com o valor ofertado após a disputa dos lances verbais, onde deverá constar os valores unitários e totais, porém o valor total ofertado na disputa de lances deverá permanecer o mesmo, bem como **é vedado o aumento de qualquer valor unitário ofertado.**
- i)** Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;
- j)** Encerrado o disposto na alínea anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela Londrina Iluminação, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - j.1)** Para a negociação mencionada na alínea "j", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- k)** Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita na alínea anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será DESCLASSIFICADA a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- l)** Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado na alínea anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será julgada fracassada;
- m)** Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022
Página 13 de 55

Art. 13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes nas leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Total por Lote**.

Parágrafo único. Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será CLASSIFICADA em primeiro lugar e declarada vencedora;
- Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na alínea "a", ou não esteja presente na sessão;
- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo;
- Não havendo redução de preço, será declarado VENCEDOR a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de nº 2, contendo os Documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Art. 6º deste Edital de Pregão.

Art. 17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Art. 6º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado VENCEDOR.

Art. 18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada - Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022

Página 14 de 55

Art. 19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

Art. 20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art. 21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 22. O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de **Menor Preço Total do Lote**.

Parágrafo único. O objeto descrito no art. 2º, deste Edital de Pregão, será julgado por Menor Preço Total do Lote e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

Art. 23. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao(s) proponente(s) vencedor(s), o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO da licitação.

Art. 24. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 e no inciso II do § 2º do art. 75 da Lei 13.303/2016, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

Art. 25. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX – DOS RECURSOS



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022

Página 15 de 55

Art. 26. Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Londrina Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 28. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas poderão ser devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 29. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Art. 30. A CONTRATADA obriga-se a receber, a retirar ou a confirmar recebimento a ordem de compra/contrato de compra no prazo de 03 (três) dias úteis. Após o prazo aqui estipulado, a Londrina Iluminação dará como aceito os pedidos enviados, não havendo prejuízo as sanções cabíveis.

Art. 31. Se a CONTRATADA não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato fiscalização do CONTRATO, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da ordem de compra ou contrato.

Art. 32. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos pedidos para aquisição dos materiais dentro do prazo de sua validade, mesmo se a entrega dos mesmos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Art. 33. O local de entrega dos materiais será no almoxarifado da Londrina Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, Jardim Leonor, CEP 86.071-43375 2800 | 0800 400 4343 | www.londrinailuminacao.com.br | faleconosco@luminacao.net.br



020, em Londrina – Paraná, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Parágrafo único. A Londrina Iluminação estudará em conjunto com a contratada a possibilidade de otimização dos pedidos dos materiais, objeto deste Edital de Pregão.

Art. 34. A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser executada pela contratada em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, SEGURANÇA e PRAZO DE VALIDADE, previstos em Normas pertinentes.

XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor unitário dos itens contratados poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, utilizando o percentual acumulado nos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC – que é publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na forma estipulada por legislação pertinente em vigência na época.

§1º. O reajuste será realizado por meio de termo de apostilamento, conforme Art. 81, §7º da lei 13.303/2016.

§2º. Somente será elaborado novo reajuste dos preços após novos 12 (doze) meses, contados a partir da data do último termo de apostilamento.

§3º. Em caso de elaboração de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, será elaborado novo reajuste de preços, considerando a data do último termo de apostilamento.

XIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 35. A qualquer tempo o preço pactuado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira, conforme previsto no Art. 81, inciso VI, § 6º da Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§2º. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022

Página 17 de 55

decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

§3º. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão dos preços pactuados se justifica nas seguintes ocorrências:

- Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
- Caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos (rol meramente exemplificativo, podendo o pedido ser instruído com documentos diferentes dos listados a seguir):

- Número do Contrato a que se refere;
- Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;
- Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;
- Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;
- Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc;
- Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;
- Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;
- Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro para representá-lo no processo.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022

Página 18 de 55

§5º. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 5 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido

§6º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, esta empresa poderá solicitar documentação complementar, além da constante no § 04º deste artigo.

§7º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

§8º. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

§9º. A Contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio, devendo honrar as entregas dos pedidos aos quais foram solicitados a mesma anteriormente o seu pedido de revisão/reequilíbrio.

§10º. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pela Londrina Iluminação e a Contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos constantes no contrato.

§ 11º. Os pedidos de realinhamento se darão nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o preço inicialmente pactuado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Londrina Iluminação deverá:
 - a) Convocar a proponente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, a proponente será liberada do compromisso assumido.

- II. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço pactuado, a proponente poderá:
 - a) Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, comprovando inequivocadamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio;
 - b) Frustrada a solicitação, a Londrina Iluminação poderá liberar a proponente do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades deste



Edital de Pregão, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do pedido.

§ 12º. Não havendo êxito nas negociações, a Londrina Iluminação deverá proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

Art. 36. Após a homologação do objeto licitado, a Londrina Iluminação convocará o licitante vencedor para a assinatura do documento contratual via telefone, carta com AR, e-mail ou enviará o Contrato pelo correio. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para apresentação do contrato devidamente assinado. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Londrina Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

§1º. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo do pagamento à Londrina Iluminação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total corrigido da proposta vencedora, após regular processo administrativo de penalidade, respeitado o direito a ampla defesa e contraditório, a Londrina Iluminação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório ou revogar a licitação,

XV – DAS PENALIDADES

Art. 37. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Londrina Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de licitar.

Art. 38. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- a) Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;
- b) Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.



Art. 39. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.

- a)** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a Contratada se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;
- a.1)** Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da Contratada. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra é de até 3 (três) dias úteis.
- b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da Contratada. Ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
- b.1)** O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 1 (um) dia útil, devendo a empresa Contratada emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Contratada. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme Art. 44 deste edital.
- c)** De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C" isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.
- d)** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", isentando em consequência, a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- d.1)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- d.2)** O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da Contratada assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Londrina Iluminação.

Art. 40. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução total do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 43.

Art. 41. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 44.

Art. 42. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 44.

Art. 43. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 30% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra, cumulativamente com a sanção prevista no artigo 37, alínea "c".

Art. 44. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra.

Parágrafo único. Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".

Art. 45. A aplicação de multa, a ser determinada pela Londrina Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Art. 37 deste edital.

Art. 46. A recusa injustificada da empresa em retirar ou confirmar o recebimento da ordem de compra/contrato de compra, após 10 (dez) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à expressa recusa, conforme descrito no artigo 38, alínea "a".

Art. 47. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no Art. 38, alínea a) deste edital.

Art. 48. Havendo atraso de pagamento, pagará a Londrina Iluminação à Contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

XVI – DA MATRIZ DE RISCOS

Art. 49. A Matriz de Riscos é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.



§1º. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

§2º. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

§3º. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

§4º. Faz parte deste instrumento convocatório a Matriz de Riscos contida no Anexo XI.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Londrina Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Art. 51. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão e seus Anexos.

Art. 52. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;
- Anexo VI – Declaração de Atendimento às EMSI's;
- Anexo VII – Especificação de Material Londrina Iluminação (EMSI);
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- Anexo X – Modelo de Declaração qualificação econômico-financeira;
- Anexo XI - Matriz de Risco.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 018/2022

Página 23 de 55

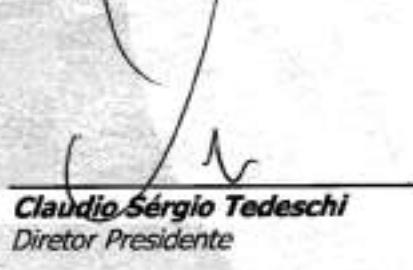
Art. 53. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, no **Edifício Twin Business Tower, no endereço Av. Tiradentes nº 501, Torre 1 Sala 501, Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR**, no horário compreendido entre 08 e 12 horas e entre 13h30min e 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3375-2800, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do e-mail: esclarecimentos@iluminacao.net.br

Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Londrina Iluminação, serão postados diretamente no site <http://www.ctdlondrina.com.br> correspondente a este edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 54. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Londrina Iluminação, sito no **Edifício Twin Business Tower, no endereço Av. Tiradentes nº 501, Torre 1 - Sala nº 501 Jardim Shangri-lá A, Londrina – PR**.

Londrina, 15 de junho de 2022.


Alexander Farias Fermino
 Diretor de Operações


Claudio Sérgio Tedeschi
 Diretor Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO
Termo de Referência TR 055/2021

NOTA: Este Termo de Referência (TR) estará disponível no endereço eletrônico do site da Londrina Iluminação juntamente com o Edital de Pregão nº 010/2022.

<http://www.ctdlondrina.com.br>



ANEXO I**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES**

À

Londrina Iluminação S.A.**Processo Administrativo nº 015/2022****Edital de Pregão nº 010/2022**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)...., CNPJ nº, sediada (endereço completo)...., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 010/2022, promovida pela Londrina Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Londrina Iluminação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Londrina Iluminação no endereço eletrônico:

<https://www.sercomteliluminacao.com.br/programa-de-integridade/>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.





ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 010/2022 da Londrina Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Nota: 1. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Nota: 2. Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos Envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.



ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO****(LEI FEDERAL N° 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)****A****Londrina Iluminação S.A.****Processo Administrativo nº 015/2022****Edital de Pregão nº 010/2022**

(nome da empresa proponente),....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº , DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(cidade e data)

(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.



**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)****A****Londrina Iluminação S.A.****Processo Administrativo nº 015/2022****Edital de Pregão nº 010/2022**

Prezados Senhores:

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Londrina Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Londrina Iluminação e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

À

Londrina Iluminação S.A.**Processo Administrativo Nº 015/2022****Edital de Pregão nº 010/2022**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.



ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EMSI's**

À

Londrina Iluminação S.A.**Processo Administrativo nº 015/2022****Edital de Pregão nº 010/2022**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)...., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente as EMSI's dos itens do lote o qual estamos ofertando a proposta comercial, do Edital de Pregão nº 010/2022 da Londrina Iluminação S.A., bem como declararmos que temos pleno conhecimento de que todos os materiais deverão ser de melhor qualidade possível, não podem apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,
Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.





ANEXO VII

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL LONDRINA ILUMINAÇÃO

EMSI	 DESCRIÇÃO
121	Luminária LED - Modelo LD-01
122	Luminária LED - Modelo LD-02
124	Luminária LED - Modelo LD-04

NOTA: Estas EMSI's estarão disponíveis no endereço eletrônico do site da Londrina Iluminação juntamente com o Edital de Pregão nº 010/2022.

<http://www.ctdlondrina.com.br>



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A LONDrina ILUMINAÇÃO S.A., E XXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Londrina Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, CEP 86.071-020, Jardim Leonor, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Claudio Sergio Tedeschi e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermino, doravante denominada simplesmente **Londrina Iluminação** e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário previsto na Requisição OOP nº 022/2022, Conta contábil nº 43201001 - Materiais aplicados na prestação de serviços, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 015/2022, vinculado ao Edital de Pregão nº 010/2022, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento dos materiais constantes das tabelas abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Londrina Iluminação (EMSI), Anexo VII do Edital de Pregão nº 010/2022.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	3865

LOTE 02 – COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-1	121	1288

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	4159



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022

Página 33 de 55

LOTE 04 - COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-2	122	1386

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	5249

LOTE 06 - COTA ME/EPP			
Item	Descrição	EMSI/ET	Quantidade
1	Luminária LED LD-4	124	1749

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declararam ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 010/2022, datado de 16/06/2022 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de XX/XX/2022, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.
- b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de XX/XX/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº 015/2022.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 010/2022, datada de 05/07/2022.
- d) Anexo I – Cronograma dos pedidos de compra

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declararam ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a Londrina Iluminação pagará à Contratada, o valor unitário conforme tabela abaixo perfazendo o valor total geral de R\$ Xxxxxxx,00 (XXXXXXX).



Londrina Iluminação S.A. | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Av. Luiz Almores, 6485-A, Jd. Leonor, Londrina, PR | CEP 86071-020

43 3375 2800 | 0800 400 4343 | www.londrinailuminacao.com.br | faleconosco@luminacao.net.br

LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada - Cidade Inteligente

Pregão 010/2022

PA 016/2022

Página 34 de 55

LOTE XXX				
ITEM	Descrição	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Luminária LED - LD-"X"	XXX	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL			R\$ _____	

Parágrafo único. Nos valores descritos acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, para ser entregue no almoxarifado da Londrina Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, Jardim Leonor, CEP 86.071-020, em Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por período não superior ao permitido na Lei 13.303/16, a critério único e exclusivo da Londrina Iluminação, com anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As solicitações dos materiais se darão por meio de pedidos de compra enviados a contratada, prioritariamente por e-mail.

- I. Presume-se recebido a ordem de compra 03 (três) dias úteis após o encaminhamento do pedido, caso não haja confirmação formal do recebimento por parte da Contratada, com início de prazo no dia que se seguir;

Parágrafo Único. Os pedidos de compra serão confeccionados com base no Anexo I deste contrato, respeitado as suas observações particulares constantes no próprio anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor constante da Cláusula Terceira será pago pela Londrina Iluminação a contratada, da seguinte forma:

- a) **Preços:** Em reais, fixo e irreajustável até o efetivo pagamento;



b) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas (30/60/90/120/150/180 dias), sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Londrina Iluminação e entrega da nota fiscal/fatura por parte da Contratada;

b.1) A Londrina Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada pedido ou ordem de compra, desde que haja por parte da Contratada proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Londrina Iluminação;

b.2) A Londrina Iluminação somente efetuará o pagamento a Contratada preferencialmente por depósito/transferência bancária sendo obrigatório que a conta bancária possua titularidade da Contratada.

c) Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo: a fiscalização da Londrina Iluminação acompanhará a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato no qual emitirá o Termo de Recebimento, após, verificada a sua adequação aos termos contratuais e das EMSI's, emitirá os termos em até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento de cada pedido;

d) Termo de garantia: a Contratada garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação, conforme prazo descrito na EMSI, contados a partir da data da entrega de cada pedido.

§ 1º. O valor unitário dos itens contratados poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, utilizando o percentual acumulado nos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC – que é publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na forma estipulada por legislação pertinente em vigência na época.

§ 2º. O reajuste será realizado por meio de termo de apostilamento, conforme Art. 81, §7º.

§ 3º. Somente será elaborado novo reajuste dos preços após novos 12 (doze) meses, contados a partir da data do último termo de apostilamento.

§ 4º. Em caso de elaboração de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, será elaborado novo reajuste de preços, considerando a data do ultimo termo de apostilamento.

§ 5º. A Londrina Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 016/2022

Página 38 de 55

devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Londrina Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

§ 6º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no **Anexo V do Edital de Pregão nº 010/2022**, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do contrato.

§ 7º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Londrina Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 8º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, novos e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo único. A Contratada poderá realizar a entrega fracionada, devendo cumprir o prazo total previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada garante que o material a ser fornecido terá garantia contra todo e qualquer defeito de projeto e fabricação conforme disposto na Especificação de Material da Londrina Iluminação (EMSI), Anexo VII do Edital de Pregão nº 010/2022.

Parágrafo único: A contratada deverá efetuar a retirada, troca e devolução do(s) material(ais) enviados para substituição em garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do chamado de acionamento da garantia contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO





Os materiais, objeto deste contrato, serão recebidos provisoriamente, no ato de sua entrega, onde a fiscalização da Londrina Iluminação, após vistoriar todo o material e constatando a sua adequação aos termos contratuais bem como do pleno atendimento da respectiva EMSI de cada material, expedirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de recebimento destes, o Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a)** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Londrina Iluminação, fornecendo o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas;
- b)** Substituir, gratuitamente, até ao final do prazo de garantia, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, se apresentar defeitos de projeto e fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações;
- c)** Manter a Londrina Iluminação e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução deste contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- d)** Fornecer material de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado;
- e)** Acondicionar os materiais em embalagens adequadas ao transporte rodoviário.
- f)** Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- g)** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;
- h)** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



- I) Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- j) Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;
- k) Analisar os pedidos de acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, respeitado a necessidade do acordo entre as partes;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Manter por toda a duração do Contrato, incluindo o período de garantia dos produtos, um cadastro atualizado com e-mail, telefone, endereço e nome do preposto, afim de atender as demandas da CONTRATANTE, devendo comunicar qualquer alteração deste cadastro em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- o) Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- p) Não transferir a outrem o objeto da contratação/aquisição, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;
- q) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
- r) Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE;
- s) É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- t) Correrão por conta da CONTRATADA todas os tributos relativos aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- u) Todas as solicitações realizadas pela CONTRATADA deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a detentora deverá encaminhar junto ao seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas neste contrato, a Contratada se compromete a:



- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - e.1) "Padrão de competência":** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - e.2) "Padrão de integridade ética e profissional":** é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:
 - f.1) "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Londrina Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - f.2) "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



f.3) "Prática conluuada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Londrina Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f.4) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f.5) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Londrina Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Londrina Iluminação promover inspeção.

g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

h.1) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

h.2) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

h.3) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único: A Londrina Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove



que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA LONDRINA ILUMINAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Londrina Iluminação, executar a aceitação do material e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à Contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

§1º. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Londrina Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária de licitar.

§2º. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;
- II. Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis;
- III. Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- IV. Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.

§3º. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.

- I. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a Contratada se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;

a) Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da Contratada. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra é de até 3 (três) dias úteis.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade iluminada. Cidade Inteligente.

Fregão 010/2022

PA 015/2022

Página 42 de 55

II. De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da Contratada. Ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";

a) O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a empresa Contratada emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Contratada. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme §8º desta clausula.

III. De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C" isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.

IV. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", isentando em consequência, a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

a) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

b) O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da Contratada assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Londrina Iluminação.

§4º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução total do objeto tendo como sanção a descrita no §7º desta clausula.

§5º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no §8º desta clausula.

§6º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no §8º desta clausula.

§7º. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 30% (dez por



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 016/2022
Página 43 de 55

cento), calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra, cumulativamente com a sanção prevista no §1º, inciso I desta cláusula.

§8º. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra.

I. Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".

§9º. A aplicação de multa, a ser determinada pela Londrina Iluminação S.A., após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no §1º desta cláusula.

§10º. A recusa injustificada da empresa em retirar ou confirmar o recebimento da ordem de compra/contrato de compra, após 10 (dez) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à expressa recusa, conforme descrito no §2º inciso I desta cláusula.

§11º. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, fica caracterizado a expressa recusa, conforme consta no §2º, inciso I desta cláusula.

§12º. Havendo atraso de pagamento, pagará a Londrina Iluminação à Contratada, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual foi apresentada na seguinte condição:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

§1º. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda em forma que não mais represente o percentual inicialmente exigido com base no valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela LONDRINA ILUMINAÇÃO.





§2º. Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

§3º. A garantia subsistirá por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. A liberação poderá ocorrer antes deste prazo desde que a CONTRATADA comprove perante a LONDRINA ILUMINAÇÃO o cumprimento integral de suas obrigações, que se dará por meio do aceite definitivo. No corpo da apólice do seguro-garantia e na fiança bancária, conforme o caso, deverá estar explicitada sua vigência.

§4º. No caso de prorrogação deste instrumento contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os requisitos de vigência do §4º e os novos valores referentes ao acréscimo inserido do termo aditivo que será assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos Arts. 79 e 80 da mesma lei.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

§1º. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

§2º. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

§3º. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

§4º. Faz parte deste contrato a Matriz de Riscos contida no Anexo XI do edital de pregão 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Londrina Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada - Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022

Página 45 de 55

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Londrina Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Londrina Iluminação, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2022.

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.

Claudio Sergio Tedeschi
Diretor Presidente

Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações

CONTRATADA

XXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



Londrina Iluminação S.A. | CNPJ 23.514.376/0001-94 | Av. Luiz Amorese, 6485-A, Jd. Leonor, Londrina, PR | CEP 86071-020
43 3375 2800 | 0800 400 4343 | www.londrina-iluminação.com.br | faleconosco@luminação.net.br

LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 016/2022

Página 45 de 55

ANEXO I DO CONTRATO XX/2022

CRONOGRAMA DE PEDIDOS DE COMPRAS

	LOTE 1	
SALDO INICIAL	xxx	
	LOTE 1	
PEDIDOS	1º	x
	2º	x
	3º	x
	4º	x
	5º	x
	6º	x
	7º	x
	8º	x
	9º	x
	10º	x
	11º	x
	12º	x
	13º	x
	14º	x
	15º	x
	16º	x
	17º	x
	18º	x
	19º	x
	20º	x
	21º	x
	22º	x
	23º	x
	24º	x
	25º	x
	26º	x
	27º	x
	28º	x
	29º	x
	30º	x
	31º	x
	32º	x
	33º	x
	34º	x
	35º	x
	36º	x

Observações:

- 1 – Os pedidos serão realizados com frequência mensal, podendo essa periodicidade ser alterada, para mais e/ou para menos, conforme necessidade da Londrina Iluminação, respeitado o limite máximo de vigência do contrato conforme legislação vigente;
- 2 – As quantidades pedidas são estimadas podendo haver variação, para mais e/ou para menos, conforme necessidade da Londrina Iluminação;



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

I. Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Londrina Iluminação S.A, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Londrina Iluminação S.A;

II. Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal à terceiros, independente do motivo.

III. Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

a. Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;

b. Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

c. Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

IV. Tenho conhecimento ainda das normas internas que dizem respeito à Política Nacional de Proteção de Dados da Londrina Iluminação S.A;

V. Tenho conhecimento ainda de que a Londrina Iluminação S.A possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;

VI. Me comprometo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso.



LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Pregão 010/2022

PA 015/2022
Página 48 de 56

JK

VII. Estou ciente que, é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da Londrina Iluminação S.A, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal da Londrina Iluminação.

VIII. Reconheço que os prejuízos causados pela contratada, prepostos e representantes da contratada à Londrina Iluminação S.A em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

IX. Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Londrina Iluminação S.A, serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com a Londrina Iluminação S.A a qual estou vinculado e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pela Londrina Iluminação S.A, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação.

X. Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo De Compromisso De Confidencialidade De Informação E Proteção De Dados Pessoais e sensíveis.

CONTRATADA

Representante

xxxxxxxxxxxx



Londrina Iluminação S.A. | CNPJ 21.514.376/0001-94 | Av. Luigi Amorese, 6485-A, Jd. Leonor, Londrina, PR | CEP 86070-020
43 3375 2800 | 0800 400 4343 | www.londrinailuminacao.com.br | faleconosco@luminacao.net.br

ANEXO X**DECLARAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA****A****Londrina Iluminação S.A.****Processo Administrativo nº 015/2022****Edital de Pregão nº 010/2022**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os itens i.1, i.2 e i.3 do artigo 6º. do Edital de Pregão nº 010/2022 da Londrina Iluminação S.A. conforme apresentado abaixo:

i.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{xxxxxxxx}$$

i.2) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{xxxxxxxx}$$

i.3) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1,00 (um vírgula zero e zero). O índice deverá ser calculado da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}} = \text{xxxxxxxx}$$

Atenciosamente,
Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Contador(a) responsável
CRC nº xxxxx



A

LONDRINA ILUMINAÇÃO

C i d a d e l l u m i n a d a . C i d a d e i n t e l i g e n t e .

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do risco	Observações	Consequências	Quem assume o risco		Previsão Editátilia	Mitigação	Área Responsável
				Londrina Iluminação	Contratado			
1	Entrega de produtos que não atendam às especificações técnicas		- Ineficiência do parque de iluminação pública; - Possíveis processos de fiscalização por parte do MP ou TCE;	x			- Fiscalização efetiva dos produtos recebidos; Realização de testes em laboratório em todas as entregas por amostragem.	Fiscalização do Contrato.
2	Atraso na entrega - motivada pelo contratado	Uma vez que existe o cronograma de pedidos em anexo ao contrato,	- Perda de receitas por atraso na execução do contrato firmado com os contratantes da Londrina Iluminação;			X	- Elaboração de cronograma dos pedidos de compra a serem realizados por parte da Londrina Iluminação; - Execução Contratual	Gerência de Licitações e Contratos.
		ao qualquer atraso decorrente da ineficiência do contratado será de total	- Aplicação de				- Exigência de seguro do contrato (Art. 70 da Lei 13.303/16);	

LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade Iluminada. Cidade Inteligente.

Página 51 de 65

Prazo 01/02/2022	responsabilidade do mesmo.	penalidades ao contratado; - Rescisão antecipada do contrato;		PA 015/2022 - Estoque mínimo dos materiais a serem adquiridos com quantidade suficiente para um período de tempo compatível até regularizar o fornecimento dos materiais; - Exigência de seguro do contrato (Art. 70 da Lei 13.303/16);

Prazo 01/02/2022

3	Atraso na entrega - Força maior	Qualquer atraso decorrente de eventos inesperados que estejam além do controle entre as partes (sejam naturais ou "causados pelo homem") que podem afetar a entrega dos produtos dentro do prazo.	- Perda de receitas por atraso na execução do contrato firmado com os contratantes da Londrina Iluminação; - Rescisão antecipada do contrato;	Cláusula Décima Quinta - Garantia da Execução Contratual



X

LONDRINA ILUMINAÇÃO

C i d a d e l l u m i n a d a . C i d a d e i n t e l i g e n t e .

Página 52 de 55

Pregão 010/2022	<p>Qualquer dano ambiental causado durante a fabricação dos produtos, na logística, no transporte, na comercialização, dentre outros ligados à execução do contrato, seja pelo seu representante legal, os proponentes ou qualquer outro que esteja relacionado à execução do contrato.</p> <p>Dano ambiental relacionado à execução do contrato</p>	<p>- Possibilidade de degradação da imagem da Londrina Iluminação perante a sociedade;</p> <p>- Aplicação de penalidades ao contratado;</p> <p>- Rescisão antecipada do contrato;</p>	<p>Cláusula Décima - Quinta - Garantia da Execução Contratual</p> <p>X</p> <p>- Exigência de seguro do contrato (Art. 70 da Lei 13.303/16);</p>
4			Gerência de Licitações e Contratos.

LONDRINA ILUMINAÇÃO

C i d à d e l i u m i n a d à . C i d à d e i n t e l l i g e n t e .

Página 53 de 55

Página	010/2022	PA 015/2022	
5	<p>Falta do documento comprobatório referente seguro do contrato (5% do valor total do contrato)</p> <p>Não entrega, não validade, não atende regras editáclicas, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demora inesperada do início da execução do contrato; - Perda de receitas por atraso na execução do contrato firmado com os contratantes da Londrina Iluminação; - Aplicação de penalidades ao contratado; - Rescisão antecipada do contrato; 	<p>X</p> <p>XV – DAS PENALIDADES</p>	<p>Gerência de Licitações e Contratos.</p> <p>Possibilidade de aplicação de penalidades</p>

00235

LONDrina ILUMINAÇÃO

C i d a d e i l u m i n a d a . C i d a d e i n t e l i g e n t e .

Página 54 de 55

6	Aumentos dos custos dos insumos da fabricação do produto	-	Desequilibrio econômico e financeiro do contrato	X	XIII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de cronograma dos pedidos de compra a serem realizados por parte da Londrina Iluminação o que possibilita que a contratada adquira seus insumos de m aneira prévia evitando assim oscilação de preço; - Previsão editalicia da realização de reequilíbrio econômico financeiro, desde que atenda a todos os requisitos formais/editalicos/legalis; 	PA 015/2022	Elaboração de cronograma dos pedidos de compra a serem realizados por parte da Londrina Iluminação o que possibilita que a contratada adquira seus insumos de m aneira prévia evitando assim oscilação de preço;	Gerência de Licitações e Contratos.
---	--	---	--	---	---	--	-------------	--	-------------------------------------

LONDRINA ILUMINAÇÃO

C i d a d e l i u m i n a d a . C i d a d e i n t e l i g e n t e .

Página 55 de 55

Projeto	010/2022	PA 015/2022	PA 015/2022
7	<p>Não manutenção das condições habilitatórias durante toda execução contratual</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impossibilidade de emissão de novas ordens de compra e eventual necessidade de rescisão contratual 	<p>Item 9.5 do Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Previsão editalicia quanto a necessidade de manutenção das condições habilitatórias; - Estoque mínimo dos materiais a serem adquiridos com quantidade suficiente para um período de tempo compatível até regularizar o fornecimento dos materiais; 	<p>Gerência de Licitações e Contratos.</p>
8	<p>Necessidade de alteração da marca/modelo do produto</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Impossibilidade de emissão de novas ordens de compra; - Atrasos nas entregas com consequente prejuízos à execução contratual 	<p>Manutenção de marcas pré-homologadas que atendem ao objeto adquirido;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de pré-homologação de marcas a qualquer tempo <p>Gerência de Planejamento e Projetos.</p>

J

AGLC – Gerência de Licitações e Contratos

Processo Administrativo PA 015 /2022

FIM DO VOLUME I

